

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
30 de Dezembro de 2014 - Terça feira
Circulação: 30.12.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 84 páginas
Nº 5868

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7855 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Dêcio Ferreira de Magalhães do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-5, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7856 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Ivone Regina Mussi Testes do cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7857 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Wendell Rodrigues da Fonseca do cargo em comissão de Chefe da Assessoria, Código CDS-4, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7858 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Exonerar o CEL PM Ailton Silva dos Santos do cargo em comissão de Chefe, Código CDS-5, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 31 de dezembro de 2014.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: **Avelino Rafael Coelho Pereira** (interino)
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: **Coaraci Macial Gabriel**
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: **Alex Sandro Silva Nazaré**
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: **Lucinete Corrêa Tavares**
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: **Neucirene Almeida de Oliveira**

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: **Décio Ferreira de Magalhães**
Gabinete de Segurança Institucional: **Ten Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro**
Controladoria Geral: **Benedito Balieiro Ferreira**
Procuradoria Geral: **Antônio Kleber de Souza dos Santos**
Defensoria Pública: **Marcos Roberto Marques da Silva**
Polícia Militar: **Cel. PM Amiel Pinto do Nascimento**
Polícia Civil: **Tito Guimarães Neto**
Corpo de Bombeiros: **Cel. BM. Paulo de Souza Quaresma**
Polícia Técnico-Científica: **Odair Pereira Monteiro**

Secretários de Estado

Administração: **Azolfo Gemaque dos Santos**
Desenvolvimento Rural: **Luiz Lino Cabral de Castro**
Cultura: **Eury Salles Farias**
Comunicação: **Carlos Henrique Schmidt**
Ciência e Tecnologia: **Antônio Cláudio Almeida de Carvalho**
Desporto e Lazer: **Raimunda Áurea Brito de Lima**
Educação: **Elda Gomes Araújo**
Fazenda: **Jucinete Carvalho de Alencar**
Indústria e Comércio: **César Quéops Monteiro da Silva**
Infraestrutura: **Amilton Lobato Coutinho**
Meio Ambiente: **Oberdan Mascarenhas de Andrade**
Planejamento: **José Ramalho de Oliveira**
Saúde: **Jardel Adailton Souza Nunes**
Segurança: **Nixon Kennedy Monteiro**
Setrap: **Laura Salme Hage de Souza**
Trabalho e Empreendedorismo: **Sivaldo da Silva Brito**
Turismo:
Mobilização Social: **Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes** (interina)
SEGOV: **Juliano Del Castilo Silva**
Relações Institucionais: **Luis Nei da Silva Banha**

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: **Ivana Maria Antunes Morcira**
Amprev: **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** (interino)
SIAC - Super Fácil: **Silvia Solane Tavares de Souza Ferreira**
LAP: **Adalberto Carvalho Ribeiro**
Iapen: **Joseane Carvalho**
Detran: **Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva**
Diagro: **Nelson Quintas Alexópulos** (interino)
Uemoap: **Arlene Cavalcante Araújo**
IEPA: **Augusto de Oliveira Júnior**
IPEM: **Nilson José Pereira dos Santos**
Jucap: **Carlos José da Silva Porto**
Facen: **Marcelle Glenda Pantoja Fernandes**
Pescap: **Max Ataliba Ferreira Pires**
Precon: **Maria Nilza Amaral de Araújo**
Prodap: **José Alípio Diniz de Moraes Júnior**
RDM: **Juliana Alves Coutinho**
Rurap: **Kátia Maria Tork Rodrigues**
IMAP: **Jean Cláudio dos Santos Fonseca** (Interino)
IEF:
UEAP: **Perseu da Silva Aparício**

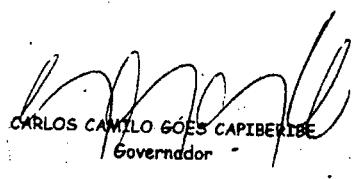
Fundações Estadual

Fumucumaque: **Terezinha de Jesus Soares dos Santos**
Feria: **Inailza Rosário Barata Silva**

Sociedades de Economia Mista

AEAP: **Sávio José Peres Fernandes**
Caesa: **Ruy Guilherme Smith Neves**
CEA: **Angelo do Carmo**
Gasap: **Rubens Celestino Rodrigues Gemaque**
ARSAP: **Rilton Rodrigues Amanajás**

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7859 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007 e 1.171, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Exonerar o **TEN CEL QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz** da função militar de Chefe Adjunto, Grupo I, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

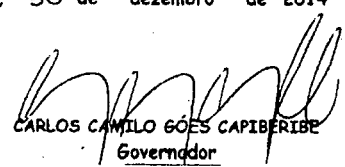
DECRETO Nº 7860 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **Benedito Balieiro Ferreira** do cargo em comissão de Controlador-Geral, Código CDS-5, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

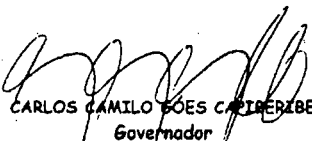
DECRETO Nº 7861 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso V, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **Antônio Kleber de Souza dos Santos** do cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7862 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013,

Exonerar Marcos Roberto Marques da Silva do cargo em comissão de Defensor Público-Geral do Estado, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

RESOLVE:

Exonerar José Cassiano de Freitas do cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Estado, Código SPGE, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7865 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETO Nº 7863 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014,

Exonerar o CEL PM Amiel Pinto do Nascimento do cargo em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

RESOLVE:

Exonerar Ângelo Brasil da Silva do cargo em comissão de Subdefensor Público-Geral do Estado, Código SDP, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7866 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETO Nº 7864 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014,

Exonerar o CEL PM Aclêmido Barbosa dos Santos do cargo em comissão de Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)

José da Silveira Távora Filho
Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização

Celival da Silva Lopes

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

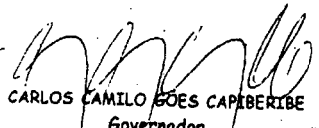
**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

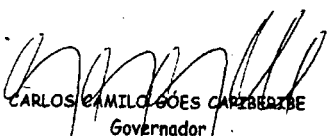
DECRETO Nº 7867 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.761, de 20 de julho de 2013,

RESOLVE:

Exonerar o Cel QOCBM Paulo de Souza Quaresma do cargo de Comandante-Geral, Código CDS-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

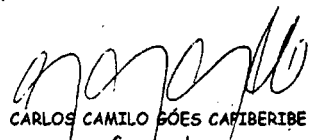
DECRETO Nº 7868 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007 e 1.761, de 20 de julho de 2013,

RESOLVE:

Exonerar o CEL QOC BM Rosivaldo da Silva Lamarão da função militar de Subcomandante-Geral, Grupo I, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

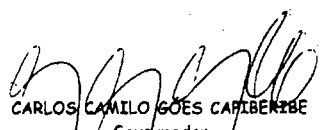
DECRETO Nº 7869 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Azolfo Gemaque dos Santos do cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

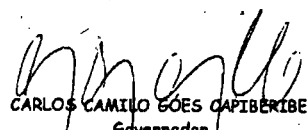
DECRETO Nº 7870 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Luiz Lino Cabral de Castro do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

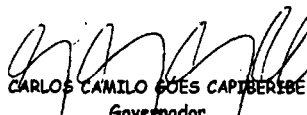
DECRETO Nº 7871 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Eury Salles Farias do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7872 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Carlos Henrique Schmidt do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7873 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Antônio Cláudio Almeida de Carvalho do cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7874 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Raimunda Áurea Brito de Lima do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

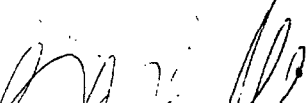
DECRETO Nº 7875 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Elda Gomes Araújo do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7876 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Regina Lúcia Ferreira Valente do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Políticas de Educação, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7877 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Lúcia Aparecida Furlan do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Apoio à Gestão, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7878 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Jucinete Carvalho de Alencar do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7879 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Lana de Nazaré Teles do Nascimento do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Receita, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

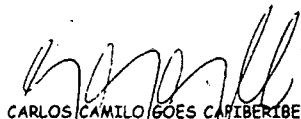
DECRETO Nº 7880 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Luiz Afonso Mira Picanço do cargo em comissão de Secretário Adjunto do Tesouro, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7881 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar César Quéops Monteiro da Silva do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7882 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Amilton Lobato Coutinho do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7883 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Oberdan Mascarenhas de Andrade do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7884 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar José Ramalho de Oliveira do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7885 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Vanete dos Santos Palmeira do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

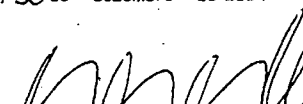
DECRETO Nº 7886 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Jardel Adailton Souza Nunes do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

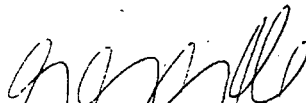
DECRETO Nº 7887 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, de acordo com o Decreto nº 1398, de 01 de junho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar Denilson Ferreira de Magalhães do cargo em comissão de Secretário Adjunto - Área de Atenção à Saúde, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7888 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, de acordo com o Decreto nº 1398, de 01 de junho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar Selma Maria Nobre Dias do cargo em comissão de Secretário Adjunto - Área de Gestão em Saúde, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7889 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Nixon Kennedy Monteiro do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7890 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Laura Salme Hage de Souza do cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7891 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Sivaldo da Silva Brito do cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7892 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

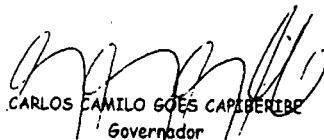
DECRETO Nº 7893 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com os Decretos nºs 0029, de 03 de janeiro de 2005 e 2607, de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Ageane Lígia Aranha Braga do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Apoio à Gestão, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

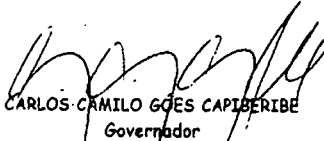
DECRETO Nº 7894 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com os Decretos nºs 0029, de 03 de janeiro de 2005 e 2607, de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Políticas de Assistência Social, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

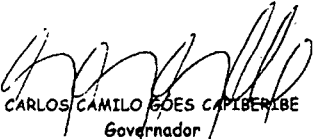
DECRETO Nº 7895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Juliano Del Castillo Silva do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Governo do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

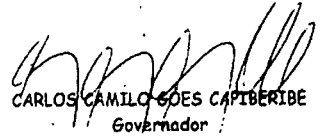
DECRETO Nº 7896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Luis Nei da Silva Banha do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado das Relações Institucionais, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

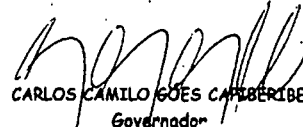
DECRETO Nº 7897 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Avelino Rafael Coelho Pereira do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7898 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Coaraci Macial Gabriel do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Povos Indígenas, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7899 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de abril de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Alex Sandro Silva Nazaré do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7900 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs

1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009,

de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

RESOLVE:

Exonerar Lucinete Corrêa Tavares do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7901 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07 de julho de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Neucirene Almeida de Oliveira do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7902 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07 de julho de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Jacilene Melo Nogueira do cargo em comissão de Diretor, Código CDS-4, do Centro de Apoio à Coordenação Setorial, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7903 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar Odair Pereira Monteiro do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 31


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7904 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Tito Guimarães Neto do cargo em comissão de Delegado-Geral de Polícia, Código CDS-4, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7905 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.394, de 05 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Ivana Maria Antunes Moreira do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-5, da Agência de Desenvolvimento do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

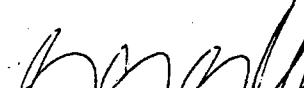
DECRETO Nº 7906 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Carlos Roberto dos Anjos Oliveira do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Amapá Previdência, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

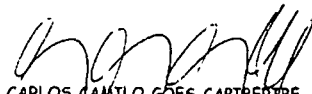
DECRETO Nº 7907 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Sílvia Solane Tavares de Souza Ferreira do cargo em comissão de Diretor-Geral, Código CDS-5, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7908 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Adalberto Carvalho Ribeiro do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7909 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Exonerar Joseane Carvalho do cargo em comissão de Diretor, Código CDS-4, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7910 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Exonerar o TEN PM José Aurivam Gomes da Silva do cargo em comissão de Diretor, Código F6S-5, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

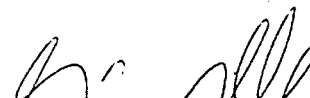
DECRETO Nº 7911 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Exonerar Elisabete Maria Serra Penafort Santana do cargo em comissão de Diretor-Adjunto, Código F6S-4, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7912 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Nilton Quintas Alexópulos do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

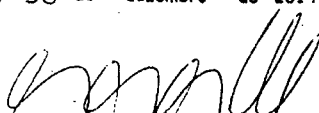
DECRETO Nº 7913 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Arlene Cavalcante Araújo do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

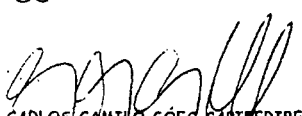
DECRETO Nº 7914 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar Augusto de Oliveira Júnior do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

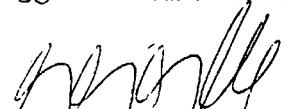
DECRETO Nº 7915 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Nilson José Pereira dos Santos do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

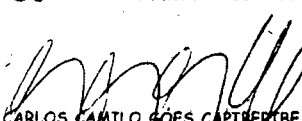
DECRETO Nº 7916 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e tendo em vista os termos do Decreto nº 0711, de 23 de março de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Carlos José da Silva Porto do cargo em comissão de Presidente, Código FGS-4, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7917 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Marcelle Glenda Pantoja Fernandes do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7918 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Max Ataliba Ferreira Pires do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7919 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

RESOLVE:

Exonerar Maria Nilza Amaral de Araújo do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7920 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010,

RESOLVE:

Exonerar José Alípio Diniz de Moraes Júnior do cargo em comissão de Presidente, Código F6S-4, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

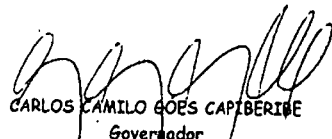
DECRETO Nº 7981 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Juliana Alves Coutinho do cargo em comissão de Gerente, Código F6S-3, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

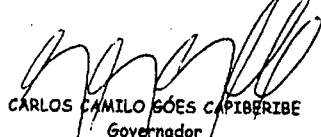
DECRETO Nº 7982 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Kátia Maria Tork Rodrigues do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7983 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Jean Cláudio Santos Fonseca do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

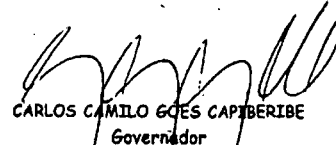
DECRETO Nº 7984 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Terezinha de Jesus Soares dos Santos do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

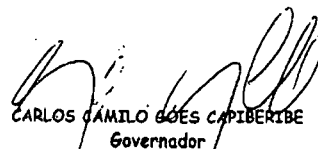
DECRETO Nº 7985 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Inailza Rosário Barata Silva do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-4, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

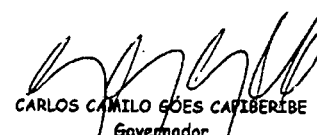
DECRETO Nº 7986 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3213, de 23/12/98, e o disposto nos arts. 8º e 21, do Anexo do Decreto nº 0043, de 14/01/99, alterado pelo Decreto nº 6661, de 25/11/02, com alterações estabelecidas no Decreto nº 3754, de 19/08/05,

RESOLVE:

Exonerar Sávio José Peres Fernandes do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código CDS-4, da Agência de Fomento do Amapá S/A, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7927 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e as Leis nºs 0705, de 05 de julho de 2002; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 0856, de 28 de setembro de 2004,

RESOLVE:

Exonerar Rubens Celestino Rodrigues Gemaque do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código CDS-5, da Companhia de Gás do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

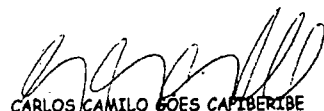
DECRETO Nº 7928 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Rilton Rodrigues Amanajás do cargo em comissão de Diretor Presidente, Código FGS-4, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7929 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 28760.619/14-GAB/GOV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, instituído como CPVM, pelo art. 29 § 1º, item 1.2, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 (dispõe sobre a organização do Poder Executivo e dá outras providências), Decreto nº 2378, de 05 de agosto de 1998 (regulamenta o art. 29 e seu § 1º, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997), e art. 25 e §§, da Lei 0949/05, na forma deste decreto.

CAPÍTULO I

NATUREZA, FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

Da Natureza

Art. 2º O Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB, é um órgão de Direção Superior, colegiado de deliberação coletiva, com autonomia técnica e funcional, vinculado à Secretaria de Estado da Educação cuja finalidade, estrutura, organização e funcionamento serão estabelecidos nos termos deste regimento.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Educação prover o CPVPEB dos recursos materiais e humanos para a sua manutenção e funcionamento, reconhecendo a autonomia do Conselho para deliberação e tomada de decisão em torno de assuntos técnico-administrativos pertinentes às suas competências.

SEÇÃO II

Da Finalidade

Art. 4º O Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB é constituído para cumprir função deliberativa, consultiva, fiscalizadora, revisora e de recurso, nas matérias pertinentes às políticas de administração, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação pertencentes ao Quadro Efetivo do Governo do Estado do Amapá, de acordo com a legislação estadual em vigor e considerando as seguintes atividades de rotina:

I - apreciar assuntos concernentes ao desenvolvimento dos profissionais da educação na carreira, compreendendo as progressões e promoções;

II - desenvolver estudos e análises, que subsidiem informações para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal;

III - participar do planejamento, organização, coordenação e análise do sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação básica, lotados na SEED e Órgãos vinculados, para fim de progressão funcional, acompanhando o enquadramento dos servidores nas tabelas de vencimentos de que trata a lei em vigor;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre pedido de promoção funcional e gratificação de titulação;

V - acompanhar anualmente, no período de fevereiro a junho, a revisão da situação funcional dos servidores da educação, em especial o enquadramento nas respectivas tabelas a eles aplicáveis;

VI - participar da elaboração de normas de concurso público para provimento de cargos da educação;

VII - coletar dados e informações e promover a realização de análises especiais, que possam servir de subsídios às suas atividades;

VIII - responder às consultas relativas às matérias de sua competência;

IX - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelos órgãos competentes ou decorrentes de Leis ou regulamentos.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Administração garantirá a realização dos trabalhos de revisão, previsto no inciso V, fornecendo os meios necessários para o regular desenvolvimento das atividades do Conselho.

SEÇÃO III

Da Organização

Art. 5º O Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica terá a seguinte estrutura administrativo-organizacional:

I - Plenário:

a) Secretaria do Plenário

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretarias:

a) Secretário Executivo (Assessor Técnico Nível I);

b) Secretário Administrativo (Assessor Técnico Nível I).

V - Câmara de Assessoria Técnica:

a) Assessoria Técnica em Educação (Assessor Técnico Nível II);

b) Assessoria Técnica em Legislação (Assessor Técnico Nível II).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Da Competência do Plenário

Art. 6º Compete ao Plenário:

I - discutir, analisar e se manifestar através de atos formais, sobre assuntos relativos aos direitos e deveres dos profissionais da educação básica, decorrentes das políticas de administração, carreira e remuneração desses profissionais, pertencentes ao Quadro Efetivo do Governo do Estado do Amapá, de acordo com legislação estadual em vigor;

II - deliberar sobre processos para ele distribuídos, em razão de sua relevância e complexidade.

Parágrafo único. O Plenário manifestar-se-á por meio de pareceres, resoluções e recomendações.

Art. 7º O Plenário é representado pelos Conselheiros.

Art. 8º O Corpo de Conselheiros compor-se-á de 12 (doze) membros, obedecendo a seguinte representatividade:

I - 03 (três) representantes da Secretaria de Estado da Administração;

II - 03 (três) representantes da Secretaria de Estado da Educação;

III - 06 (seis) representantes do Sindicato representativo dos profissionais da educação básica do Estado.

Art. 9º Os Conselheiros deverão ser servidores estáveis, do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá, e atender os seguintes requisitos:

I - possuir conhecimento e experiência de Administração e

política de pessoal da educação na Administração Pública;

II - possuir conduta ilibada;

III - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar.

Art. 10. O CPVPEB solicitará aos órgãos e entidades descritos no art. 8º deste Regimento, 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros, a indicação de seus representantes, e aqueles, no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverão encaminhar os nomes dos referidos servidores para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual para o mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, permitida a recondução.

Art. 11. Entre os 12 (doze) Conselheiros, será eleito um (a) Conselheiro (a) Presidente e um Vice-Presidente, por seus pares em escrutínio secreto, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 12. Perderá o mandato o membro titular que:

I - faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento, mesmo justificado, a metade das sessões plenárias, realizadas no decurso de um semestre;

II - deixar de cumprir as atribuições que lhe forem atribuídas;

III - for contumaz na retenção de processos, além dos prazos estabelecidos pela Presidência;

IV - sofrer pena administrativa decorrente de processo administrativo disciplinar;

V - desvincular-se do Órgão ou Entidade de origem de sua representação previsto no art. 8º;

VI - for condenado criminalmente através de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 13. O Conselheiro Suplente, que assumir definitivamente a titularidade, será nomeado por ato do Governador do Estado.

SUBSEÇÃO I

Da Competência dos Conselheiros

Art. 14. São competências dos Conselheiros:

I - discutir e deliberar sobre assuntos pertinentes às finalidades do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica;

II - eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

III - discutir e votar todas as matérias submetidas à apreciação do Plenário;

IV - propor ao plenário a convocação de reunião extraordinária;

V - propor ao plenário a criação de grupos ou equipes de trabalho para colaborar no desenvolvimento das atividades do Plenário;

VI - deliberar a respeito de resoluções, pareceres, indicações, recomendações, proposições e requerimentos submetidos à apreciação do Plenário;

VII - emitir parecer de caráter terminativo;

VIII - emitir parecer, na qualidade de relator, e nele proferir voto em processos submetidos ao Pleno, no prazo estabelecido neste Regimento;

IX - solicitar, como relator, as providências necessárias à boa instrução de cada processo, podendo, inclusive, solicitar diligência;

X - solicitar ao Presidente do Conselho, quando julgar necessário, a presença, em sessão, de titular ou de representante de qualquer órgão, unidade e/ou comissão;

XI - solicitar em Plenário ao Presidente os esclarecimentos que entender necessários, referentes às questões de competência deste Conselho;

XII - pedir vistas dos autos de processos e requerer adiamento de votação;

XIII - fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assunto de exclusiva competência do Conselho;

XIV - assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator ou que tenha votado por sua aprovação no plenário;

XV - propor ao plenário, emendas ou reforma no Regimento do Conselho;

XVI - auxiliar a presidência no desempenho de suas funções;

XVII - representar o Conselho quando solicitado pela presidência;

XVIII - exercer outras atribuições que lhe for designada pelo plenário;

XIX - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SUBSEÇÃO II

Da Competência da Secretaria do Plenário

Art. 15. Compete à Secretaria do Plenário:

I - executar tarefas de organização e acompanhamento das sessões plenárias do Conselho;

II - organizar, para aprovação da Plenária, a pauta das reuniões do Conselho Pleno;

III - secretariar as sessões do Conselho Pleno, lavrando as respectivas atas, mantendo-as atualizadas;

IV - auxiliar a Presidência na elaboração do calendário de reuniões plenárias;

V - convocar os Conselheiros Titulares para as reuniões extraordinárias e, quando necessário, os Conselheiros Suplentes para as reuniões plenárias;

VI - elaborar e controlar o mapa de frequência dos Conselheiros nas reuniões plenárias;

VII - registrar, distribuir e acompanhar os processos em tramitação no plenário;

VIII - encaminhar diligências, bem como acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IX - prestar orientações sobre as diligências requeridas pelos Conselheiros;

X - conferir e juntar ao processo documentos solicitados pelo relator;

XI - redigir documentos pertinentes às atividades do Plenário;

XII - encaminhar à Secretaria Executiva os processos cujas decisões sejam denegatórias, para fins de notificação da parte interessada;

XIII - retornar os processos à Secretaria Executiva, após análise dos Conselheiros;

XIV - manter organizado e atualizado os arquivos de legislação, pareceres emitidos e outros documentos que possam subsidiar as pesquisas dos Conselheiros;

XV - manter atualizado o cadastro dos Conselheiros Titulares e Suplentes;

XVI - desempenhar outras tarefas, pertinentes à natureza deste Conselho, que sejam solicitadas pelo Presidente ou pelo Plenário;

XVII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 16. A função de Secretário (a) do Plenário será desempenhada por um servidor do CPVPEB, investido na função por ato da Presidência.

SEÇÃO II

Da Competência da Presidência

Art. 17. Compete à Presidência:

I - dirigir e orientar as atividades administrativas do Conselho;

II - representar o Conselho;

III - presidir as sessões e trabalhos do Conselho;

IV - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

V - dirigir a pauta e a ordem do dia das reuniões;

VI - dirigir os debates e as reuniões, concedendo a palavra aos Conselheiros pela ordem de solicitação;

VII - encaminhar as questões de ordem;

VIII - promover o regular funcionamento do CPVPEB, como responsável por sua administração, solicitando aos órgãos e às autoridades competentes os recursos necessários aos seus trabalhos;

IX - expedir portarias, instruções normativas, ordens de serviços e, quando for o caso, os atos resultantes das decisões do Plenário;

X - designar grupos ou equipes de trabalho para estudos de assuntos específicos;

XI - assinar todos os documentos relativos ao CPVPEB;

XII - despachar os processos para os demais Conselheiros;

XIII - decidir os casos omissos de natureza administrativa;

XIV - designar funcionários do CPVPEB para cumprir determinadas atribuições, pertinentes à natureza do Conselho;

XV - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO III

Da Competência da Vice-Presidência

Art. 18. Compete à Vice-Presidência:

I - colaborar no desenvolvimento das atividades do Conselho;

II - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

III - dirigir e orientar as atividades administrativas do Conselho, presidir as reuniões do Plenário e exercer a representação externa na ausência ou impedimento da Presidência;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único. Por qualquer impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções do mesmo.

SEÇÃO IV

Da Competência da Secretaria Executiva

Art. 19. Ao Secretário Executivo, nomeado em comissão, por ato do Chefe do Poder Executivo para o cargo de Assessor Técnico Nível I, compete:

I - despachar com a Presidência do CPVPEB, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências administrativas;

II - secretariar a Presidência em suas atividades, bem como, organizar sua agenda e zelar pelo seu cumprimento;

III - articular-se com o Presidente para o melhor cumprimento das tarefas que lhe são pertinentes;

IV - assessorar a Presidência na fixação de diretrizes administrativas e nos assuntos de sua competência;

V - auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual de atividades do Conselho;

VI - redigir as correspondências e documentos de rotina solicitados pela Presidência;

VII - tomar providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Conselho Pleno;

VIII - efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções, bem como as solicitadas pelo Presidente, Assessores e Conselheiros, pertinentes aos processos em tramitação;

IX - organizar as decisões do Conselho que devam ser submetidas à homologação do Secretário de Estado da Educação, Secretário de Estado da Administração ou do Governador do Estado;

X - providenciar a publicação dos atos do Conselho, quando for o caso;

XI - planejar e orientar a execução de ações pertinentes ao acervo de informações funcionais dos profissionais da educação;

XII - orientar a manutenção e atualização do cadastro sobre a formação profissional dos profissionais da educação básica, de acordo com as promoções funcionais e gratificações de titulação;

XIII - manter atualizadas as informações a respeito do quantitativo das concessões de vantagens conferidas aos profissionais da educação básica;

XIV - acompanhar e divulgar internamente as matérias de interesse do CPVPEB, veiculadas nos meios de comunicações;

XV - elaborar e controlar o mapa de frequência e de férias dos funcionários do Conselho;

XVI - manter atualizado o cadastro dos servidores do CPVPEB;

XVII - providenciar a reprodução de cópias de formulários, pareceres e demais documentos indispensáveis ao bom funcionamento das atividades;

XVIII - supervisionar os serviços de limpeza e transporte do CPVPEB;

XIX - manter o controle da movimentação e utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do Conselho;

XX - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

XXI - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

XXII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO V

Da Competência da Secretaria Administrativa

Art. 20. Ao Secretário Administrativo, nomeado em comissão, por ato do Chefe do Poder Executivo para o cargo de Assessor Técnico Nível I, compete:

I - dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas do Conselho;

II - Propor medidas e elaborar instruções para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos trabalhos administrativos;

III - orientar o atendimento ao público, dentro da competência deste Conselho, esclarecendo sobre assuntos de interesse do profissional da educação;

IV - receber, conferir, registrar, classificar e distribuir os documentos encaminhados ao Conselho;

V - orientar os servidores estaduais quanto à documentação necessária para pleitear os benefícios da promoção e gratificação de titulação, mediante a análise da documentação apresentada;

VI - atender pedidos de informações sobre a tramitação de processos;

VII - verificar os processos e, de acordo com a sua finalidade, encaminhá-los à Presidência do Conselho ou às Assessorias Técnicas;

VIII - efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções, bem como as solicitadas pelo Presidente, Assessores e Conselheiros, pertinentes aos processos em tramitação;

IX - exercer atividades relativas à digitação e encaminhamento de processos para a qualificação, concessão de promoção e gratificação de titulação;

X - expedir a correspondência;

XI - providenciar o arquivamento de processos e de outros documentos;

XII - zelar pela organização e segurança do material arquivado;

XIII - manter organizado o livro de registro de documentos recebidos e/ou expedidos;

XIV - adotar medidas visando à consulta e o empréstimo do material bibliográfico, e/ou documentos que se encontram sob a guarda do Conselho;

XV - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

XVI - exercer outras atribuições inerentes ao setor;

XVII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO VI

Da Competência da Câmara de Assessoria Técnica

Art. 21. A Câmara de Assessoria Técnica compõem-se:

I - Câmara de Assessoria Técnica em Educação (Assessor Técnico Nível II);

II - Câmara de Assessoria Técnica em Legislação (Assessor Técnico Nível II).

Art. 22. Compete à Assessoria Técnica em Educação:

I - prestar assessoramento ao Presidente, aos Conselheiros e às unidades administrativas do Conselho, com base na coleta de dados e análise técnica sobre assuntos que exigem conhecimento na área educacional;

II - apresentar minuta do planejamento anual das ações do CPVPEB, para apreciação da plenária;

III - acompanhar o desenvolvimento das ações do CPVPEB;

IV - organizar e promover estudos visando ao aperfeiçoamento do processo de execução das ações do CPVPEB;

V - organizar estudos e oferecer subsídios aos Conselheiros para a elaboração de pareceres técnico-educacionais, quando solicitados;

VI - promover estudos, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo que fixa normas para a valorização dos profissionais da educação em âmbito estadual;

VII - participar, quando convocada pela presidência, ou quando solicitada pela plenária, das ações de implantação e administração do plano de cargo, carreira e salários dos Profissionais da Educação Básica, executadas pela Secretaria de Estado da Administração e pela Secretaria de Estado da Educação;

VIII - participar da realização da revisão anual da situação funcional dos Profissionais da Educação Básica na SEAD;

IX - participar de reuniões plenárias quando convocada pela presidência, e/ou quando solicitada pela plenária, para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre matéria relacionada à sua área de competência;

X - realizar análise preliminar dos processos e emitir parecer técnico quanto à obtenção dos benefícios requeridos pelos profissionais da educação, com fulcro na legislação vigente;

XI - examinar processos e emitir parecer técnico, esclarecendo situações complexas, visando subsidiar decisão superior;

XII - articular-se com os órgãos técnicos e pedagógicos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas à resolução de problemas ligados ao processo de valorização dos profissionais da educação;

XIII - pesquisar, divulgar, organizar e manter atualizada a memória do CPVPEB, o acervo bibliográfico e a legislação pertinente à área técnico-educacional;

XIV - elaborar relatório sobre as questões de sua competência;

XV - elaborar proposições de mudanças, especialmente quanto à organização e procedimentos do Conselho e submeter à aprovação superior;

XVI - preparar projetos educacionais que visem à formação continuada dos servidores e Conselheiros do CPVPEB;

XVII - executar outras atividades inerentes ao setor;

XVIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 23. A coordenação da Assessoria Técnica em Educação será ocupada por um pedagogo ou professor, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Compete à Assessoria Técnica em Legislação:

I - subsidiar os Conselheiros na elaboração de pareceres, anteprojeto educacional, minutas de regulamentos e outros atos administrativos pertinentes às políticas de administração, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

II - prestar assessoramento jurídico ao Presidente e aos Conselheiros;

III - examinar e emitir parecer sobre os processos que lhe forem encaminhados;

IV - notificar o interessado, no caso de decisão denegatória de seu pedido de promoção ou gratificação de titulação, informando-o sobre seu direito de recorrer;

V - elaborar atos normativos relativos a assuntos decorrentes da deliberação do Plenário;

VI - manter os Conselheiros informados e atualizados sobre legislação de pessoal pertinente aos Profissionais da Educação Básica;

VII - promover a revisão periódica dos atos do CPVPEB, no sentido de proporcionar um reajuste à realidade educacional do Estado e aos direitos da categoria e submeter à deliberação superior;

VIII - promover estudos e discussões sobre questões legais, tendo em vista a valorização da carreira dos Profissionais da Educação Básica;

IX - orientar a organização do acervo da legislação e matérias pertinentes às políticas de administração, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação.

X - prestar assessoramento à Administração do CPVPEB, fornecendo-lhe subsídios para elaboração de pareceres, e/ou atos administrativos;

XI - elaborar relatórios sobre as atividades de sua competência;

XII - examinar as proposições e mudanças, especialmente quanto à estrutura e procedimento do Conselho;

XIII - promover a revisão periódica das resoluções e pareceres do Conselho, no sentido de promover atualização de acordo com a legislação em vigor;

XIV - cumprir e fazer cumprir a legislação, as normas, os regulamentos e instruções normativas relativas à Administração Pública Estadual, no âmbito das questões ligadas à valorização dos Profissionais da Educação Básica;

XV - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 25. A Coordenação da Assessoria Técnica em Legislação será ocupada por um profissional com formação de Bacharel em Direito e que possua inscrição na OAB, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 26. O Plenário reunir-se-á semanalmente, no limite de 04 (quatro) sessões mensais ordinárias e 02 (duas) sessões extraordinárias, podendo a reunião ordinária ser remarcada conforme a necessidade do Conselho.

§ 1º As sessões ordinárias serão fixadas em dias a serem definidos na primeira reunião do colegiado de cada semestre.

§ 2º O Calendário das sessões ordinárias, devidamente aprovado em Plenário, deverá ser publicado através de portaria.

Art. 27. As sessões terão duração de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, se assim deliberarem os Conselheiros.

Art. 28. O membro titular impedido de participar da reunião deverá comunicar à Secretaria do Plenário, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes da sessão, visando à convocação do membro suplente.

§ 1º Considerar-se-á como presente às Sessões Plenárias, o (a) Conselheiro (a) que efetivamente comparecer no horário previsto para as mesmas, podendo haver tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Esgotado o prazo de tolerância, o Conselheiro não terá direito ao registro de presença, salvaguardando-se justificativa de força maior.

Art. 29. Poderá o Plenário reunir-se extraordinariamente, mediante expressa convocação do Presidente ou de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, sempre que houver matéria para ser examinada, até o limite de 02 (duas) reuniões mensais.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias serão expressamente convocadas, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o Colegiado somente deliberará sobre matéria para qual foi convocado.

Art. 30. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário somente instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos.

§ 1º Não estando o Presidente à hora da reunião, o Vice-Presidente assumirá a direção dos trabalhos.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, assumirá a presidência dos trabalhos o Conselheiro mais antigo na função ou havendo coincidência de tempo, o mais idoso.

§ 3º Não havendo "quorum" regimental até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, consignando em ata os nomes dos Conselheiros presentes e os assuntos pendentes serão discutidos e deliberados na reunião ordinária subsequente.

Art. 31. As reuniões do Plenário obedecerão a seguinte sequência:

I - expediente;

a) abertura pela Presidência;

b) verificação de quorum para efeito de deliberação;

c) leitura de correspondência(s);

d) comunicações, moções e indicações.

II - ordem do dia;

a) leitura, discussão e aprovação de ata de sessão anterior;

b) discussão e votação da matéria em pauta.

III - encerramento.

Art. 32. Não será discutida ou votada matéria que não constar da ordem do dia, salvo decisão contrária do plenário, a requerimento do Conselheiro interessado.

§ 1º Será dada preferência ao julgamento de processos compreendidos como matéria de urgência, e que possam suscitar decisão para processos análogos, bem como, processos cujo relator precise afastar-se da sessão por motivo relevante.

§ 2º Os processos que tenham sido adiados terão preferência na pauta de julgamento seguinte.

Art. 33. Para efeito de apreciação, os votos serão considerados: favoráveis ou contrários.

§ 1º Ocorrendo empate na votação, a Presidência ou seu substituto legal, além do voto ordinário, dará o voto de qualidade.

§ 2º Será assegurado recurso de votação apresentado à Presidência, imediatamente após a votação, sendo submetido ao Plenário. O recurso será aprovado se obtiver voto favorável da maioria simples dos presentes.

§ 3º Ao Conselheiro será assegurada a declaração de voto, mediante solicitação à Presidência.

Art. 34. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem e demais encaminhamentos que lhe forem solicitadas.

§ 1º As questões de ordem têm prioridade absoluta sobre qualquer outro encaminhamento dirigido à presidência e devem versar exclusivamente sobre a condução dos trabalhos da reunião plenária;

§ 2º As decisões da presidência pertinentes à ordem dos trabalhos e encaminhamentos são recorríveis apenas com a aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes à reunião.

§ 3º Após a manifestação do último Conselheiro inscrito para falar, a Presidência dará por encerrada a discussão e colocará em votação a matéria.

§ 4º A Presidência assegurará tempo igual para a defesa de proposta divergente.

§ 5º Quando a matéria estiver em votação não serão admitidas questões de ordem ou qualquer outro encaminhamento.

Art. 35. O Presidente do Conselho comunicará ao Plenário a licença do Conselheiro que a solicitar, para:

I - tratamento de saúde;

II - licença maternidade e paternidade;

III - concorrer a cargo eletivo;

IV - trato de interesses particulares.

§ 1º As licenças previstas nos incisos I ou II serão concedidas conforme o previsto no Regime Jurídico dos Servidores Estaduais (Lei nº 0066/93 e alterações posteriores).

§ 2º A licença prevista no inciso III será concedida conforme previsto na Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97 e suas alterações).

§ 3º A licença prevista no inciso IV será concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias até o limite de 02 (duas) vezes por mandato, independente do período de duração de cada licença, podendo ser interrompida a qualquer tempo pelo(a) Conselheiro(a).

§ 4º Uma vez protocolada a licença pelo Conselheiro Titular junto ao CPVPEB, o Presidente do Conselho, por ato administrativo, convocará o Conselheiro Suplente para assumir a vaga pelo período correspondente.

Art. 36. O Plenário funcionará nos meses de janeiro e julho, exclusivamente para a análise de processos.

SEÇÃO I

Da Distribuição dos Processos

Art. 37. Os processos recebidos pela Secretaria do Pleno serão distribuídos aos Conselheiros, de maneira aleatória, obedecendo à ordem de entrada.

§ 1º Os processos não devem sair do Conselho, salvo quando requeridos pelo Conselheiro, mediante cautela;

§ 2º As análises dos processos poderão ser realizadas em horário diverso das reuniões plenárias;

§ 3º Nenhum Conselheiro poderá analisar processo já distribuído para outro Conselheiro, salvo se houver algum impedimento devidamente justificado.

Art. 38. Após o recebimento do processo, o Conselheiro deverá:

I - restituir os processos que lhes forem distribuídos, com relatório ou parecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data que lhe foi repassado e/ou comunicado a distribuição, respeitando o prazo estabelecido no art. 32, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949/05.

II - quando considerar necessária quaisquer diligência, concluir seu parecer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que receber o processo com a diligência cumprida;

III - O relator de processos submetidos ao Plenário, após a análise final, terá o prazo de 02 (dois) dias para entregá-lo na Secretaria do Pleno.

§ 1º Caso a análise do processo necessite da manifestação do servidor interessado, este terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sanar a diligência solicitada pelo Conselheiro, sob pena de ter sua solicitação indeferida e o seu processo arquivado.

§ 2º Nas situações das quais os processos ficarem em pendência, impossibilitando a publicação do ato em tempo hábil, o efeito financeiro será contado da data em que a pendência foi sanada pelo (a) requerente, devendo o Conselheiro fazer constar esta data no parecer.

§ 3º Os conceitos emitidos pelo Relator no corpo do Parecer são de sua exclusiva responsabilidade, sendo objeto de votação apenas as conclusões resultantes da proposição.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS

Art. 39. São atos do Conselho Permanente de Valorização dos Profissionais da Educação Básica:

I - Resolução;

II - Parecer;

III - Recomendação;

IV - Portaria.

Art. 40. Resolução é o ato normativo de caráter geral, que versa sobre matérias analisadas e deliberadas mediante um Parecer.

Parágrafo único. A Resolução tem numeração em sequência anual e é assinada pela Presidência do Conselho.

Art. 41. Parecer é o ato normativo que expressa a manifestação dos Conselheiros, da Assessoria Técnica em Educação bem como da Assessoria Técnica em Legislação, das Comissões e do Plenário sobre matérias que lhes sejam submetidas.

§ 1º No Parecer deverá constar o número do processo que lhe deu origem, o nome do interessado, o assunto nele versado, o histórico, a análise da matéria, a conclusão com voto do Relator e registro de voto do Plenário, quando submetido a este.

§ 2º O Parecer aprovado pelos Conselheiros ou Plenário receberá numeração em sequência anual e será assinado por quem lhe deu origem e o aprovou.

§ 3º É Relator no Plenário, o Conselheiro que for indicado para a análise de determinada matéria na Comissão, pela ordem de distribuição dos processos ou pela indicação do próprio plenário.

§ 4º Ausente o Relator na sessão Plenária, o Parecer aprovado na Comissão é apresentado por qualquer de seus membros.

Art. 42. Recomendação é o ato oriundo de estudo e pesquisa, proposto por um ou mais Conselheiros, que visa o aperfeiçoamento das políticas de valorização dos profissionais da Educação Básica, pertencentes ao quadro do Estado e que não tem caráter normativo.

Parágrafo único. A Recomendação, quando aprovada em Plenário, receberá numeração, em sequência anual, e será assinada pelo (s) Conselheiro (s) que a propuseram e pela Presidência do Conselho.

Art. 43. Portaria é o documento de ato administrativo exarado pelo Presidente do CPVPEB, contendo: instrução acerca de aplicação de leis ou regulamentos, aprovação de documentos de caráter interno, constituição de comissões ou expressão de decisões dessas comissões.

Art. 44. Para os efeitos legais, os atos do Conselho Permanente de Valorização dos Profissionais da Educação Básica têm validade a partir de sua publicação.

CAPÍTULO V

DA RENOVAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 45. Uma vez eleito e/ou indicado, o Conselheiro cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, salvo se incorrer no que dispõe o art. 12, deste Regimento.

§ 1º A indicação da renovação ou recondução dos membros do Conselho será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes.

§ 2º Cada Conselheiro será indicado com seu respectivo suplente.

§ 3º Homologada a indicação dos representantes da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Administração, o Chefe do Poder Executivo deverá respeitar o prazo estabelecido para o cumprimento do mandato, salvo se a substituição do Conselheiro tiver justificativa fundamentada no art. 12, deste Regimento, circunstância em que será nomeado para assumir a titularidade, o respectivo Conselheiro Suplente, bem como o novo Suplente.

Art. 46. Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o novo nomeado completará o mandato do substituído, nas mesmas condições estabelecidas neste regimento.

§ 1º A vacância ocorrerá nos casos de falecimento, renúncia e perda de mandato.

§ 2º A comunicação de renúncia deverá ser encaminhada por escrito, com firma reconhecida, à Presidência do Conselho, que comunicará ao Órgão ou Entidade representada.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 47. Entre os 12 (doze) Conselheiros será eleito um Conselheiro Presidente e um Vice-Presidente para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente.

§ 1º A eleição de que trata o presente artigo far-se-á até o 20º (vigésimo) dia útil anterior ao término do mandato do Presidente e do Vice-Presidente, de forma uninominal.

§ 2º Quando da nova composição do Conselho a eleição do Presidente e Vice-Presidente far-se-á até o vigésimo dia útil após a posse dos novos Conselheiros.

§ 3º Será considerado eleito Presidente o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos e o Vice-Presidente, o segundo candidato mais votado.

§ 4º O tempo de duração da votação ocorrerá no horário normal de reunião.

Art. 48. A eleição será realizada em escrutínio secreto e terão direito de votar todos os Conselheiros Titulares.

§ 1º O quorum mínimo para a realização da eleição será de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 2º Caso não haja o quorum estabelecido no parágrafo anterior, a eleição dar-se-á em outra data preestabelecida, com 50% (cinquenta por cento) mais um, dos Conselheiros Titulares.

§ 3º Persistindo a falta de quorum estabelecida nos parágrafos primeiro e segundo, a eleição dar-se-á em nova data com o número de Conselheiros presentes.

§ 4º Os Conselheiros com direito a votar serão convocados para eleição através de edital, afixado no prédio do CPVPEB e Órgãos que tenham representação neste Conselho.

Art. 49. A eleição deverá ocorrer em dia de reunião ordinária e como único item de pauta.

Art. 50. Será criada comissão eleitoral responsável pela organização do processo de eleição de Presidente e Vice-Presidente do CPVPEB.

Parágrafo único. Os candidatos a Presidência não poderão participar da Comissão Eleitoral.

Art. 51. Em caso de empate para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente, para desempate:

- I - ter maior tempo na função de Conselheiro;
- II - ter maior tempo de serviço público estadual;
- III - ter maior idade.

Art. 52. O Vice-Presidente assumirá a presidência no caso de impedimento do titular ou vacância do cargo.

Art. 53. Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente ou vacância dos respectivos cargos, será sucessivamente chamado ao exercício da Presidência o Conselheiro mais antigo na função ou havendo coincidência de tempo, o mais idoso.

Art. 54. Em caso de vacância dos cargos de Presidência e Vice-Presidência, far-se-á eleição 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois da última vaga.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e empossados pelo Secretário de Estado da Educação, em sessão presidida pelo mesmo.

Art. 55. O Conselheiro suplente, investido no cargo de titular, por designação do Presidente e ato de posse, gozará de direito do cargo.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO

Art. 56. O Quadro de Pessoal Permanente do CPVPEB será formado por servidores do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá ou do Governo Federal, cedidos ao Estado do Amapá.

Art. 57. O Servidor Estadual posto à disposição do CPVPEB não sofrerá prejuízo em sua remuneração e direitos, sendo considerado esse tempo como efetivo exercício na função.

Art. 58. As atividades administrativas do Conselho obedecerão ao horário fixado pelo Presidente.

Art. 59. Os servidores do CPVPEB gozarão o direito de férias, conforme a escala determinada pelo Presidente, respeitando o disposto no art. 42, §§ 1º e 2º, da Lei nº 0949/2005.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos mediante deliberação do Plenário, sujeito à homologação do Chefe do Poder Executivo do Estado, quando importar repercussão na esfera administrativa à categoria dos profissionais da Educação.

Art. 61. As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e aprovadas pela maioria absoluta do Plenário e encaminhadas ao Governador do Estado para homologação e publicação.

Parágrafo único. As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da reunião extraordinária, para encaminhamento aos demais Conselheiros.

Art. 62. Os Conselheiros e o Secretário do Pleno receberão gratificação por deliberação coletiva (JETON), correspondente a 01 (um) JETON por presença nas reuniões plenárias.

Art. 63. O Assessor Técnico em Legislação Educacional e o Assessor Técnico em Educação, quando designados pelo Presidente para participar das reuniões plenárias, receberão gratificação por deliberação coletiva (JETON) correspondente a 01 (um) JETON de presença por reunião do Plenário.

Art. 64. O Presidente receberá gratificação por deliberação coletiva (JETON), correspondente a 01 (um) JETON de presença, acrescido de mais 30% (trinta por cento) de um JETON, por números de reuniões.

Art. 65. O JETON corresponderá ao valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época da realização da reunião do Plenário.

Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência, mesmo quando justificada, o membro do Conselho não fará jus à gratificação, exceto quando estiver em missão oficial, representando o CPVPEB.

Art. 66. É vedado aos (a) Conselheiros (a) e Assessores tomarem parte nas decisões e emissão de pareceres, neste Conselho, em processos de profissionais da educação dos quais sejam parentes até o segundo grau ou amigo íntimo.

Art. 67. É vedado aos (a) Conselheiros (a) ocupar quaisquer dos cargos comissionados elencados nos incisos IV e V, do art. 5º, deste Regimento.

Art. 68. As despesas de que trata o presente Decreto, bem como outras despesas com material de consumo e permanente, e, com recursos humanos correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 69. Este Regimento foi aprovado em reunião plenária realizada no dia 25 de novembro de 2014 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.751 de 09 de novembro de 2010.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

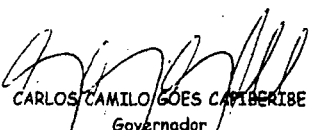
DECRETO Nº 7930 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Waldir Garcia de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

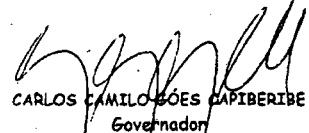
DECRETO Nº 7931 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Alan do Carmo Oliveira da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7932 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

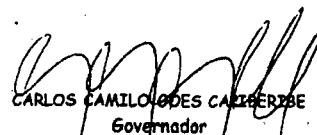
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Fernando Augusto Magalhães Romany da função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de

Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

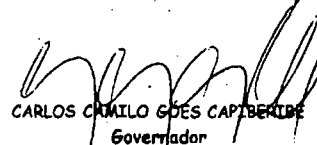
DECRETO Nº 7933 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Marileni do Couto Dias do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

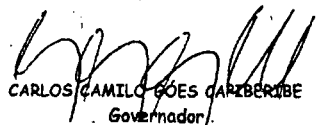
DECRETO Nº 7934 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Eunice Corrêa dos Santos do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7935 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Sileno Silva dos Santos do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III - Gerente do SIPLAG/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

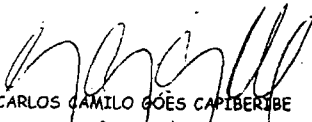
DECRETO Nº 7936 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Ivanete Maria Coutinho de Araújo do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo - Financeiro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

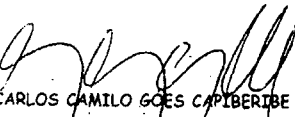
DECRETO Nº 7937 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Maristela dos Reis Uchôa do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo de Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

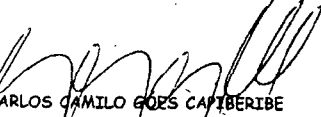
DECRETO Nº 7938 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Ana Maria Mendonça de Araújo da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

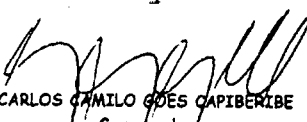
DECRETO Nº 7939 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Eliete Rodrigues de Oliveira do Rosário do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

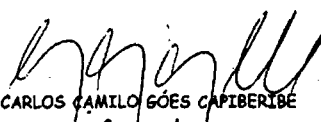
DECRETO Nº 7940 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Ítalo Rafael da Silva Gósti do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7941 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar José Maria do Nascimento Castro da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7942 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar José Lamarque Lopes Melão da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

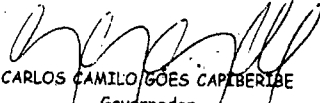
DECRETO Nº 7943 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Antonia Nascimento da Silva do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

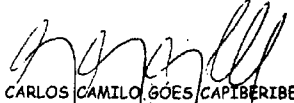
DECRETO Nº 7944 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Conceição Maria Lacerda Pimentel do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Área Econômica/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

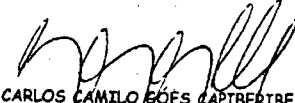
DECRETO Nº 7945 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Davi Almeida da Silva do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Área de Gestão/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7946 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Ivani Pereira Marques do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Área de Infraestrutura/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7947 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Kátia da Silva Loureiro do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Área Social/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7948 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN.

RESOLVE:

Exonerar Nanete Linhares Martins do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

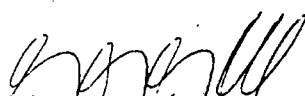
DECRETO Nº 7949 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN.

RESOLVE:

Exonerar Eli Edson Picanço Esteves do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inovação da Gestão/Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

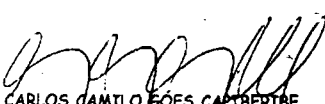
DECRETO Nº 7950 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN.

RESOLVE:

Exonerar Carlos Alberto Mira dos Santos do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7951 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN.

RESOLVE:

Exonerar Edmilson Clementino da Silva do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Econômicos/Coordenadoria de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

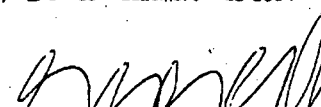
DECRETO Nº 7952 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN.

RESOLVE:

Exonerar José Francisco Martins Lopes do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio aos Municípios/Coordenadoria de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7953 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN.

RESOLVE:

Exonerar Áurea Maria Souza Oliveira do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

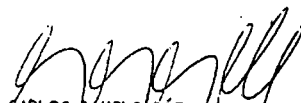
DECRETO Nº 7954 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Carlos José Gonçalves Neves do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estatística/Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais. Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

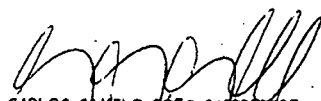
DECRETO Nº 7955 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN;

RESOLVE:

Exonerar Nara Rita do Carmo do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7956 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Jacilene Melo Nogueira do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7957 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0001, de 02/01/13 e 0041, 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Ângela Cristina Freitas Cavalcanti do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios Municipais do Projeto "Acompanhamento de Convênios", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

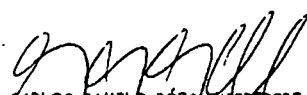
DECRETO Nº 7958 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0001, de 02/01/13 e 0041, 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Andressa Ribeiro Carneiro do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasses Federais encerrados e na condição de "A comprovar" do Projeto "Acompanhamento de Convênios", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7959 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3065, de 08/08/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Oneide da Cruz Pinheiro do cargo em comissão de Coordenador Geral do Projeto "Programa Amapá Terra Legal", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

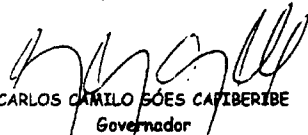
DECRETO Nº 7960 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3065, de 08/08/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Hebson Wilson de Oliveira Nobre do cargo em comissão de Gerente Administrativo do Projeto "Programa Amapá Terra Legal", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7961 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1287, de 17/02/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Valéria Cristina Brito Tavares do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo do Projeto "Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Organizacional", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

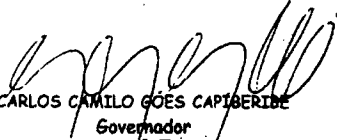
DECRETO Nº 7962 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1287, de 17/02/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1357/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Ruth Helena Oliveira de Souza do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo do Projeto "Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Organizacional", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

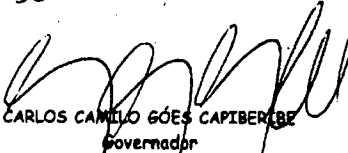
DECRETO Nº 7963 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0009, de 06 de janeiro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1369/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar José Miguel de Souza Cyrilo do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7964 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 0304, 0307 e 0308/2014-GAB/VICE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 31 de dezembro de 2014:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Simone Maria da Silva Baia	Assistente Administrativo/ Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-2
Rosenita de Lima Santos Dias	Chefe de Gabinete	CDS-3
Francisco dos Santos Moraes	Assessor Nível III/Assessoria	CDS-3
Ana Cleide Baia Quaresma	Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2
Luiziane Amanajás Correia da Silva	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
Maria do Socorro Santos da Silva	Assessor Nível II/Assessoria	CDS-2
Rutinaldo Brito de Lima	Assessor Nível II/Assessoria	CDS-2
Rojane Ramos Picanço	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Suely Maria Furtado Pará	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
SD QPC Rayllan Leitão dos Santos	Secretário Executivo	CDI-2
SD QPC Rejany Maria Chagas Nishimura	Assistente Administrativo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-2
SD QPC Richard Wendell da Silva	Motorista do Vice-Governador	CDI-2
SD QPC Jannioarles Pereira Gomes	Motorista do Vice-Governador	CDI-2

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7965 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007 e 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo nº 486/2014,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções militares do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 31 de dezembro de 2014.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	GRUPO
TEN CEL PM José Maria da Costa Figueira	Assessor Militar da Vice-Governadoria - Oficial Superior	II
CAP PM Osvaldo Mourão da Costa	Assessor Militar da Governadoria	II
CAP PM Charles Rodrigues da Silva	Assessor Militar da Vice-Governadoria - Oficial Subalterno ou Intermediário	III
CAP PM Patrick Costa Rocha	Chefe da Divisão de Comunicação, Monitoramento e Teleprocessamento	III
CAP PM Franco Barros Rodrigues	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	III
CAP PM Marcus Vinicius da Silva Batista	Chefe da Divisão de Segurança e Informações	III
TEN PM Isaías Negreiros dos Santos	Chefe da Divisão de Transporte e Apoio Técnico	III
CAP PM Arminda Maciel de Castro	Secretário Administrativo	VI
SGT PM Sandra Mara Nunes da Silva	Secretário Executivo	VI
TEN PM Marcos Antônio da Costa Bezerra	Auxiliar da Divisão de Segurança e Informações	VI
TEN PM Oseas da Silva Macedo	Auxiliar da Divisão de Segurança e Informações	VI
TEN PM Sônia Priscila de Souza Cunha	Auxiliar da Divisão de Comunicação, Monitoramento e Teleprocessamento	VI
SGT PM Edinaldo Quaresma Barbosa	Auxiliar da Divisão de Transporte e Apoio Técnico	VI
SGT PM Maurício Fernandes	Auxiliar da Divisão de Transporte e Apoio Técnico	VI
TEN PM Arnevan Ferreira Pires	Auxiliar da Divisão de Material e Patrimônio	VI
SGT PM Marcelo Augusto Monteiro de Maria	Motorista/GSI	VII
SGT PM Alessandro Kennedy Brazão Farias	Motorista/GSI	VII
SD PM Odinel Souza da Silva	Motorista/GSI	VII
SGT PM Benedito Ramos Júnior	Motorista/GSI	VII
SD PM Helton Douglas Silva Pacheco	Motorista/GSI	VII
SGT PM João Batista Pinheiro Gonçalves	Motorista/GSI	VII
CB PM Enildo Guimarães Paes	Motorista/GSI	VII
SUBTEN PM Raimundo Rohan Silva Sardinha	Motorista/GSI	VII
CB PM Jossy França de Brito	Motorista/GSI	VII
SD PM Roberto de Souza Ramos	Motorista/GSI	VII
SGT PM Bruna Thaysa Lima Araújo	Motorista da Vice-Governadoria	VII
CB PM Marcos Augusto Marinho Ferreira	Motorista da Vice-Governadoria	VII
SGT PM Ivan Luiz Figueiredo Pantoja	Motorista da Vice-Governadoria	VII
SGT PM Cláudio dos Santos Silva	Motorista da Vice-Governadoria	VII
SGT PM Nilton Rodrigues Coutinho	Motorista da Vice-Governadoria	VII
SUBTEN PM Álvaro dos Santos Barata Neto	Motorista da Vice-Governadoria	VII
SD PM André Luiz Dias Brazão	Agente de Segurança Institucional	VII
CB PM Karen Anne Rezende de Castro	Agente de Segurança Institucional	VII
SD PM Hêule Nilton Santos de Oliveira	Agente de Segurança Institucional	VII
SD PM Pilar Furtado da Silva	Agente de Segurança Institucional	VII
SGT PM David Miranda dos Santos Júnior	Agente de Segurança Institucional	O VII
SGT PM Dejaci Monteiro Maciel	Agente de Segurança Institucional	VII
SD PM Rodrigo Semblano Manso	Agente de Segurança Institucional	VII
SD PM Israel Vilhena Cabral	Agente de Segurança Institucional	VII
SGT PM Nedson Paulo da Silva Beckman	Agente de Segurança Institucional	VII
SD PM Benedito Balieiro Machado Júnior	Agente de Segurança Institucional	VII
SD PM Jeferson dos Santos Sena	Agente de Segurança Institucional	VII
SGT PM Cleimildo Souza de Freitas	Agente de Segurança Institucional	VII

SGT PM Simone Valente de Souza	Agente de Segurança Institucional	VII
SGT PM Nicola Oliveira da Silva	Agente de Segurança Institucional	VII
SGT PM Joelson Nunes Mendes	Agente de Segurança Institucional	VII

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7966 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-6AB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Osiel Amoras de Araújo do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Centro de Cálculos Judiciais, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7967 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0098, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-6AB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Solange Maria Coelho Coutinho do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Gestão Institucional", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7968 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

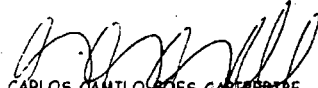
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0587, de 14/01/05; 1918, de 29/05/12; 0042 e 0043, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-6AB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Samuel Augusto Souza Correa do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da

Previdência Social", Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7969 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0587, de 14/01/05; 1918, de 29/05/12; 0042 e 0043, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Andréa Sampaio Conrado Bezerra do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7970 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0587, de 14/01/05; 1918, de 29/05/12; 0042 e 0043, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Benedito Brito Rodrigues do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7971 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

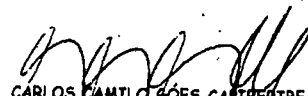
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0587, de 14/01/05; 1918, de 29/05/12; 0042 e 0043, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Gerência do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", vinculada à Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7972 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Tiago Gomes de Melo do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processos Tributários/Procuradoria Tributária, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7973 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Samuel Augusto Souza Correa para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processos Tributários/Procuradoria Tributária, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

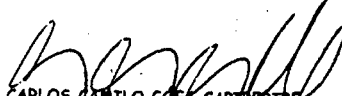
DECRETO Nº 7974 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0098, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Andréa Sampaio Conrado Bezerra para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Gestão Institucional", Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

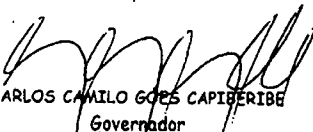
DECRETO Nº 7975 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1985/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar Evelem Cristina Pereira Alves do cargo em comissão de Secretário Executivo Nível I/Gabinete, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7976 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Benedito Brito Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo Nível I/Gabinete, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7977 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", subordinada à Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência no período de 12/12/14 a 31/12/14.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 03 (três) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) em nível de CDS-3, para o Gerente Geral; 01 (uma) nível de CDS-2, para o Gerente de Subgrupo de Atividades e 01 (uma) em nível de CDS-1, para o Gerente Operacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

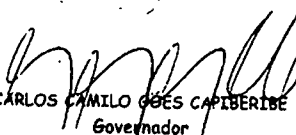
DECRETO Nº 7978 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 7977, de 30 /12 /14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Oziel Amoras de Araujo para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-3, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7979 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 7977, de 30 /12 /14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Solange Maria Coelho Coutinho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-2, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7980 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 7977, de 30 /12 /30, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2726/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear José Bernardino Dias Junior para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-1, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 12 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7981 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Manoel José Alves Pereira do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

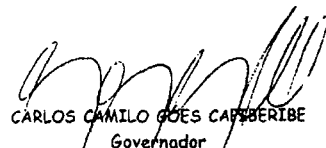
DECRETO Nº 7982 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Lorena da Silva Souza do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

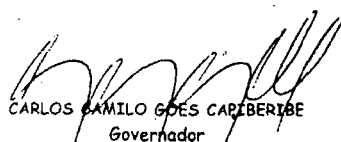
DECRETO Nº 7983 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Hariele Cordeiro da Silva do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

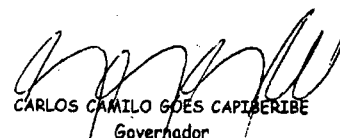
DECRETO Nº 7984 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o

RESOLVE:

Exonerar Lucia Maria Dias Santana do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7985 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Rogério Coutinho Cardoso do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

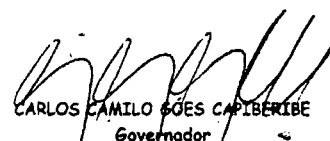
DECRETO Nº 7986 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar o Cel PM Jorge Furtado Corrêa do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 7987 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Macklon Campos Alves do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

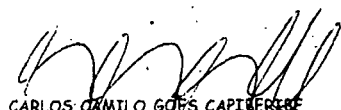
DECRETO Nº 7988 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008.

RESOLVE:

Exonerar José Carlos Silva Carmezim do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

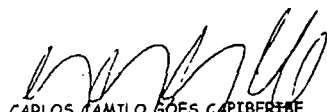
DECRETO Nº 7989 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008.

RESOLVE:

Exonerar Abel Junior Rodrigues da Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7990 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 3427, de 05/09/12 e 0160, de 10/01/14,

RESOLVE:

Exonerar a SD BM Maria Suianny Viana Feitosa Figueiredo do cargo em comissão de Observador de Risco do Projeto "Prevenção a Risco", Código CDS-1, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

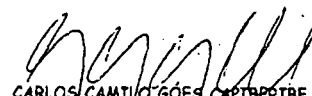
DECRETO Nº 7991 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Edilan Lopes Lacerda do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

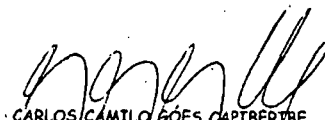
DECRETO Nº 7992 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Eduardo Neves Trindade do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

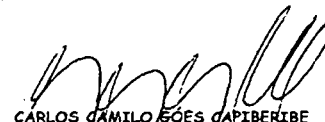
DECRETO Nº 7993 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com os Decretos nºs 0995, de 31 de janeiro de 2005 e 5113, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Exonerar Kelson de Freitas Vaz do cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7994 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Érico Emanuel Matos e Silva do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7995 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Bete Ellen Moia Maciel do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7996 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Hilda Cleane Paiva Alvarenga do cargo em comissão de Secretário do Governador, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7997 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Ryth Lobo de Almeida do cargo em comissão de Secretário do Governador, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7998 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Alcirene Sarges Rodrigues do cargo em comissão de Secretário do Governador, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7999 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar o Cel BM Miguel Rosário do Nascimento do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8000 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar José Reinaldo Alves Picanço do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

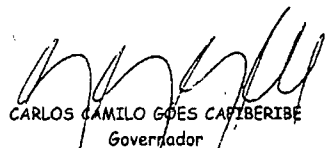
DECRETO Nº 8001 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Valciléia Penafort Pereira do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

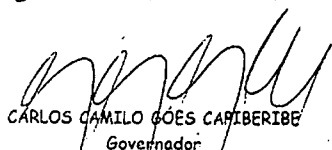
DECRETO Nº 8002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Josiana Godoy de Souza da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-3, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

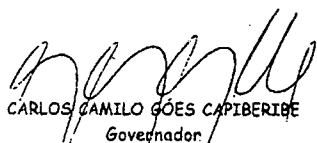
DECRETO Nº 8003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Breno Anderson Pinto de Araújo da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-3, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

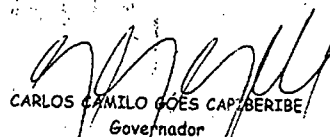
DECRETO Nº 8004 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Nei Roberto de Oliveira Ferreira da função comissionada de Motorista da Coordenadoria/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8005 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Jorge Gonçalves Barbosa da função comissionada de Motorista da Coordenadoria/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

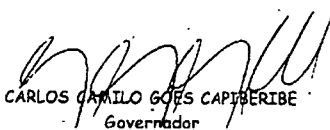
DECRETO Nº 8006 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Jaciene Maria da Silva Telêcio do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8007 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

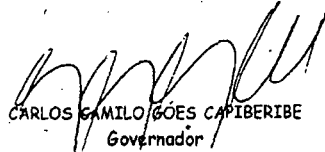
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Rafaela Matos de Souza do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Eventos/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-1, do

Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

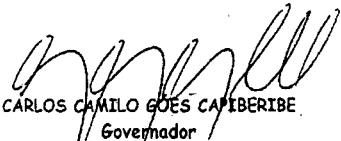
DECRETO Nº 8008 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Elane da Costa Maciel do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

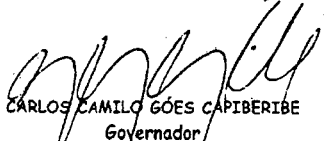
DECRETO Nº 8009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Tânia Pereira dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento/Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Sílvia Lúcia de Souza Tavares do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

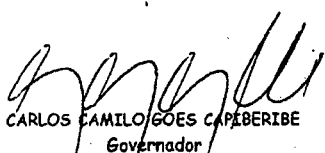
DECRETO Nº 8011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.769/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Erivan Cardoso Nogueira do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 18 de agosto de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

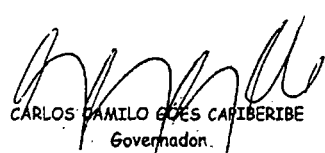
DECRETO Nº 8012 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Eduardo Andrade Smith Junior do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-3, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

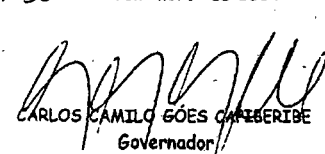
DECRETO Nº 8013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010,

RESOLVE:

Exonerar Everton de Souza Vieira do cargo em comissão de Gerente da Gerência de Produção, Código FGS-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

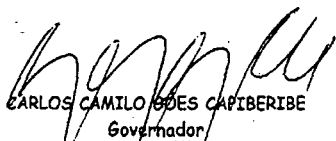
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Jean Cláudio Santos Fonseca do cargo em comissão de Diretor Técnico/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, Código 70% F6S-4, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Lúcio do Nascimento Batista do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Lúcio Nazareno Lobato da Cunha do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Habitação, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

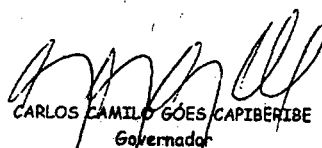
DECRETO Nº 8017 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1326, de 17 de fevereiro de 2011 e 0041, de 07 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Exonerar Maria Luiza Dias do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Implementação das Ações de Valorização das Partes Tradicionais", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

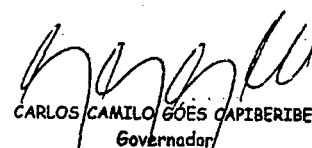
DECRETO Nº 8018 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Maria Luiza Pires Picanço Cearense do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

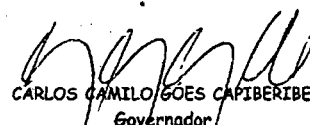
DECRETO Nº 8019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Nelcia Nunes da Silva da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Tesouraria/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

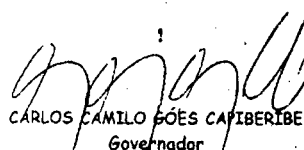
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 347/2014-6AB/IPEM/AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Valcenir Souza Pereira Machado da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-2, do Instituto de

Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

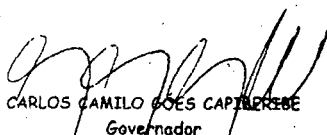
DECRETO Nº 8021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350/2014-GAB/IPEM/AP,

RESOLVE:

Exonerar Waldircley de Souza Freitas do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código F63-1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

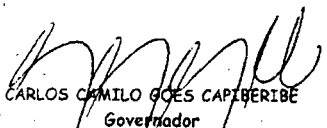
DECRETO Nº 8022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 311/2014-SERIN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o MAJOR RR Matias Rodrigues dos Santos do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Regional, Código CDS-3, da Secretaria de Estado das Relações Institucionais do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

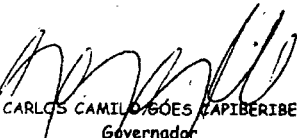
DECRETO Nº 8023 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 532/2014-GAB/SERIN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Elza Lima e Silva do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado das Relações Institucionais do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

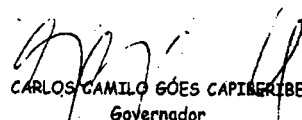
DECRETO Nº 8024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4303/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o 2º TEN QOA Augusto Cesar de Medeiros Cosme do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código F65-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 30 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4302/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o TEN PM Ueslei da Silva Costa do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Operações, Código F65-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 29 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8026 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3837/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Deusamirtes da Silva Moura do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8027 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3837/2014-GAB/SEED.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Alcileia Maria Araújo Ferreira do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Educação Específica, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8028 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3837/2014-GAB/SEED.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Rosinete dos Santos Rodrigues do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

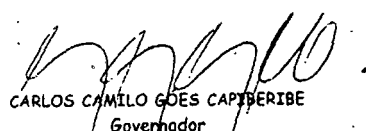
DECRETO Nº 8029 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3837/2014-GAB/SEED.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Jean Paulo Pinheiro Gomes do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Administração, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

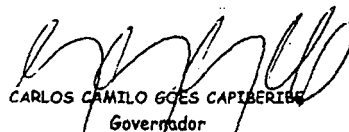
DECRETO Nº 8030 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3837/2014-GAB/SEED.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria do Socorro da Silva Costa do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Estudante, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

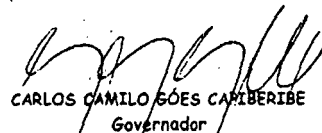
DECRETO Nº 8031 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3837/2014-GAB/SEED.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Karen Dayane Uchoa da Luz do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Recursos Humanos, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

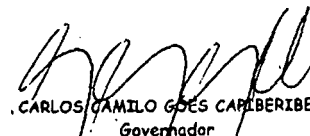
DECRETO Nº 8032 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1668/2014-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Eliege Carvalho dos Anjos da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8033 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1676/2014-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o 1º TEN PM José de Nazaré Costa Pantoja do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Inteligência e Operações, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 23 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE

DECRETO Nº 8034 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

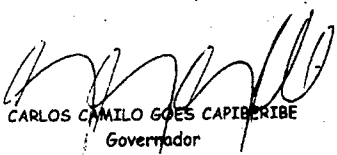
Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1131/2014-DGPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2948/2014-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Exonerar Erika Aline dos Santos Vasconcelos do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Registro e Licenciamento/Coordenação de Licenciamento e Controle Ambiental/Diretoria de Meio Ambiente, Código FGS-2, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

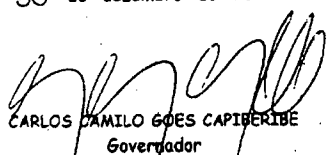
DECRETO Nº 8035 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1266/2014-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Exonerar Joel de Araújo Ferreira do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Orçamento e Controle/Divisão de Planejamento/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGS-1, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 26 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

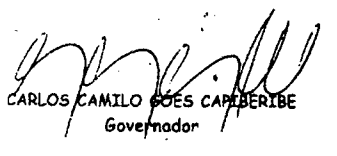
DECRETO Nº 8036 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1131/2014-DGPC.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Victor Crispim Vinagre do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município (Amapá/DPI), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

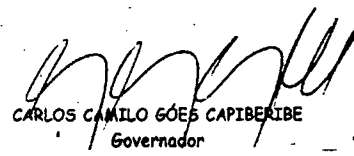
DECRETO Nº 8037 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Leandro Moisés de Sousa do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município (Vitória do Jari/DPI), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

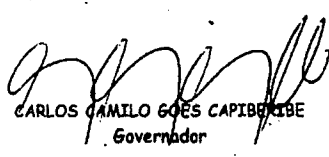
DECRETO Nº 8038 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3213, de 23.12.98, o disposto nos arts. 8º e 21, do Anexo do Decreto nº 0043, de 14.01.99, alterado pelo Decreto nº 6661, de 25.11.02, com alterações estabelecidas no Decreto nº 3754, de 19/08/05,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Mac Donald de Souza Matos do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 30 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

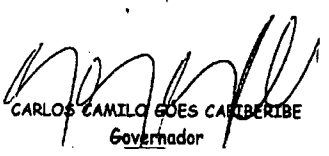
DECRETO Nº 8039 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3213, de 23.12.98, o disposto nos arts. 8º e 21, do Anexo do Decreto nº 0043, de 14.01.99, alterado pelo Decreto nº 6661, de 25.11.02, com alterações estabelecidas no Decreto nº 3754, de 19/08/05,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cláudio Bahia da Silva do cargo em comissão de Diretor Técnico da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 30 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o pagamento da hora aula aos profissionais de saúde no exercício da docência e da Supervisão Técnica e Pedagógica dos cursos a serem executados em Gestão Compartilhada entre a Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria do Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VII e XXV, da Constituição do

Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 304.125932/2014-SESA.

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece ao Sistema Único de Saúde a atribuição de ordenar a formação de Recursos Humanos na área da saúde;

Considerando a Lei nº 8080, cap. III, da Organização, da Direção e da Gestão, art. 9º, A direção do Sistema Único de Saúde - SUS é única, de acordo com o inciso I, do artigo 198, da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo. No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva secretaria de saúde ou órgão equivalente;

Considerando a Portaria nº 198/2004 que cria a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) como proposta de ação estratégica que visa a contribuir para transformar e qualificar as práticas de saúde, a organização das ações e dos serviços, os processos formativos e as práticas pedagógicas na formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde;

Considerando que o Decreto nº 1708, de 06 de junho 2006 transformou a Escola de 2º Grau Graziela Reis de Souza em Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza (CEPGRS), com gestão compartilhada entre ambas as secretarias para a implementação da Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (ETSUS) Graziela Reis de Souza;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando o Decreto 7.508, que regulamenta a Lei nº 8080/90

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, capítulo III, seção II, art. 14, que trata do repasse e aplicação dos recursos mínimos;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 719, de 12 de novembro de 2012, que instituiu o Código de Saúde nos art. 49 e art. 50, do Código de Saúde seção III, capítulo VII, dos recursos humanos para a saúde;

Considerando, ainda, a necessidade da formação de uma rede de docentes nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá, o pagamento da hora aula aos profissionais de saúde no exercício da docência e Coordenação Técnica e Pedagógica dos cursos a serem executados pela Escola Técnica do Sistema Único de Saúde - ETSUS.

Parágrafo único. No momento de concentração, a docência será exercida de forma presencial em sala de aula e no momento de dispersão a docência acontecerá em ambiência do serviço.

Art. 2º A atribuição de valores da hora aula no Momento Concentração e no Momento de Dispersão será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

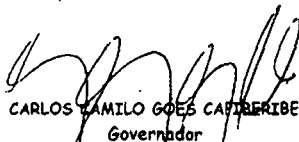
Parágrafo único. Será atribuído aos profissionais responsáveis pela Supervisão Técnica e a Supervisão Pedagógica, durante a execução do curso, valor estipulado em Plano de Curso e equivalente à hora aula.

Art. 3º Para efeito deste Decreto os recursos utilizados serão provenientes do repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para execução do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde - PROFAPS

Art. 4º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde, gestora do SUS: Amapá, regulamentar o Decreto com aprovação do Conselho Estadual de Saúde

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8041 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Resolução nº 357/10 - CONTRAN, de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4151/2014-6AB/DETRAN-AP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/AP, na forma do

Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Decreto nº 8041 de 30 de dezembro de 2014

ANEXO

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º O presente REGIMENTO INTERNO regula as atividades e atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/AP, prevista no art. 16, do Código de Trânsito Brasileiro e art. 10, da Lei nº 1.453/2010, tem seu funcionamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, consentâneo às diretrizes previstas na Resolução nº 357/10, do CONTRAN.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º A Junta Administrativa dos Recursos de Infração - JARI, é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento em primeira instância dos recursos interpostos, contra as penalidades previstas no art. 256, do Código de Trânsito Brasileiro, impostas pela Autoridade de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 3º Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

I - receber, instruir e julgar, em primeira instância, os processos de recursos apresentados contra as penalidades impostas pela autoridade de trânsito, consoante dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 299/08 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais Resoluções conexas e das normas cogentes;

II - requisitar ao órgão aplicador da penalidade, informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;

III - informar ao órgão autuador sobre problemas observados nas autuações apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Compõem a JARI, as Turmas de Julgamento consentâneo o previsto no Parágrafo único, do art. 10, da Lei nº 1453/2010.

Parágrafo único. Haverá um coordenador para todas as turmas da JARI nos termos do § 3º, do art. 5º, deste regimento.

Art. 5º Cada Turma de Julgamento será composta por 07 (sete) membros titulares, nomeados pelo Governador do Estado, facultados a delegação, sendo:

I - 01 (um) integrante com conhecimentos na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade, podendo a nomeação recair em quaisquer servidores efetivos integrantes de Órgãos ou Entidades do rol previsto no art. 7º, do Código de Trânsito Brasileiro;

II - 02 (dois) representantes servidores efetivos do Órgão ou Entidade que impôs a penalidade com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III - 02 (dois) representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, cujos representantes indicados sejam de responsabilidade do presidente da entidade.

IV - 02 (dois) representantes, servidor público efetivo e/ou comissionado da administração direta ou indireta da União, Estado ou do Município, de Órgão ou entidade do rol previsto no art. 7º, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, será indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade, desde que o Chefe do Executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração informando a inexistência de entidade relacionada no inciso III.

§ 2º O presidente de cada turma será qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los ou por decisão deliberada dos membros da mesma turma.

§ 3º A função de Coordenador da JARI, será exercida exclusivamente pelo Chefe de Gabinete do DETRAN/AP.

§ 4º É facultada a suplência dos membros das turmas.

§ 5º É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

§ 6º O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por sucessivos períodos.

§ 7º Fica condicionado o mandato dos membros com representações previstas nos incisos II, III, IV, ao respectivo vínculo atinente a respectiva representatividade.

§ 8º Nos casos de impedimento temporário ou permanente, perda de mandato ou designação para outro cargo incompatível durante o período do mandato, qualquer dos membros da JARI serão substituídos por outro representante de classe, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 9º Para cada turma da JARI será nomeado um Secretário Executivo, nos termos do item 4, do anexo I, da Lei 1.453/2010.

§ 10. Os cargos de Secretários Executivos têm por natureza a livre nomeação e exoneração, podendo ser constituídos por servidores de carreira, efetivos da Polícia Militar e/ou servidores da Administração Direta e ou Indireta da União, Estado ou Município.

Art. 6º não poderão fazer parte da JARI:

I - membros e assessores do CETRAN;

II - Aquele que estiver cumprindo penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, decorridos 24 (vinte e quatro) meses do fim do prazo da penalidade.

Art. 7º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Coordenador da JARI comunicará o fato por escrito ao Diretor do DETRAN, que tomará as providências cabíveis.

Art. 8º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

I - 03 (três) faltas injustificadas em quatro reuniões consecutivas durante o mês;

II - 04 (quatro) faltas injustificadas em cinco reuniões intercaladas durante o mês.

III - cessado o vínculo previsto no § 7º, do art. 5º.

Art. 9º Nos casos de licença ou impedimento, o Presidente e os membros efetivos serão substituídos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica facultada a presença em reuniões de trabalho no período em que o servidor nomeado membro da JARI esteja em gozo de férias regulamentares, não se impondo a perda do mandato atribuída nos incisos I e II, do artigo 8º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 10. Compete ao Coordenador das JARI:

I - distribuir de forma aleatória e equitativa às Turmas de Julgamento os recursos interpostos contra penalidades impostas pela Autoridade de Trânsito;

II - supervisionar os prazos de tramitação dos recursos distribuídos às Juntas de Julgamento;

III - interagir com a direção do DETRAN para o provimento de recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários aos trabalhos das Turmas de Julgamento;

IV - representar as Juntas ou designar outro membro para fazê-lo;

V - padronizar a confecção dos relatórios e decisões;

VI - prover publicidade das decisões das Turmas de Julgamento;

VII - convocar sessões extraordinárias.

Art. 11. Compete aos respectivos presidentes de turma:

I - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

II - dirigir os trabalhos da Junta, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

III - revisar as decisões da turma;

IV - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da junta;

V - relatar, como membro da Junta, os processos que lhe forem distribuídos;

VI - discutir e votar os processos constantes da pauta de julgamento;

VII - designar relatores para os processos distribuídos à Junta.

Art. 12. Compete aos demais membros da JARI:

I - comparecer regularmente às sessões de julgamento e às reuniões convocadas;

II - relatar no prazo legal os processos que lhe forem distribuídos, emitindo pareceres fundamentados;

III - votar as matérias e assinar, junto com o presidente, os documentos referentes às deliberações da JARI;

IV - votar os processos constantes da pauta de julgamento;

V - assinar o livro de presença e demais atas das sessões que comparecer;

VI - requerer diligências;

VII - pedir vista de qualquer processo, logo depois de concluído o relatório, devolvendo-o com o parecer fundamentado;

VIII - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta.

Art. 13. Compete aos Secretários Executivos da JARI:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - protocolar os processos para remessa aos membros relatores;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos e para elaboração de relatórios e estatísticas;

IV - lavrar as Atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo tempo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES

Art. 14. A JARI se reunirá de forma ordinária no limite máximo de 05 (cinco) sessões mensais.

Parágrafo único. O Coordenador, conforme a necessidade do serviço poderá convocar a realização de sessões extraordinárias, no limite máximo de 03 (três) reuniões mensais.

Art. 15. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, preferencialmente, a presença do presidente.

Parágrafo único. Na ausência do presidente da turma recursal, caberá ao membro mais antigo com assento, à condução dos trabalhos na sessão.

Art. 16. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 17. A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I - abertura das sessões pelo Presidente;

II - distribuição dos processos aos relatores;

III - discussão, votação e julgamento dos processos em pauta;

IV - encerramento da sessão, mediante a subscrição em ata dos membros das turmas.

Art. 18. As sessões da JARI serão de caráter público.

Art. 19. Por solicitação de qualquer um dos membros poderá ser admitida a convocação do recorrente, de testemunha ou do agente atuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo único. No julgamento dos recursos não será admitida a sustentação oral pelo recorrente.

Art. 20. As sessões da JARI serão registradas em Atas assinadas pelo Presidente e demais Membros, cabendo ao primeiro, adotar as medidas necessárias à publicação do resultado dos julgamentos.

Art. 21. Os processos selecionados e não julgados serão, automaticamente, incluídos na pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 22. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN, pelo recorrente ou por procurador legalmente constituído, que após tramitará o processo a Coordenadoria da JARI, para fins de distribuição às Turmas de Julgamento.

Art. 23. O recurso será interposto mediante petição protocolada pelo infrator, junto à autoridade recorrida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da penalidade, por qualquer dos modos previstos no art. 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 24. A autoridade recorrida remeterá o recurso à JARI dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes a sua apresentação e, se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento conforme o art. 285, § 2º, do CTB.

Art. 25. O recurso deverá ser julgado no prazo legal e, se por motivo de força maior, não for julgado dentro deste, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo conforme o art. 285, § 3º, do CTB.

Art. 26. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos em lei e nos seguintes:

I - quando o recorrente comprovar desde logo:

a) divergência de caracteres de placas de identificação e/ou das características do veículo;

b) que a caracterização da infração não corresponde ao tipo indicado na legislação própria;

c) ser proprietário do veículo e a penalidade não for de sua responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, respeitada as normas e procedimentos determinados pelo CETRAN;

d) apontar erro na fixação dos valores divergentes da multa aplicada;

Art. 27. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá obrigatoriamente conter sob pena de não reconhecimento

do mesmo:

I - a qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o número do telefone;

II - os dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou o documento fornecido pelo órgão de trânsito;

III - as características do veículo, extraídas do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do Auto de Infração de Trânsito;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 28. Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação da decisão.

Parágrafo único. A decisão da JARI será publicada por Edital a ser afixado no quadro de aviso do DETRAN/AP, no Site Oficial da autarquia ou no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 29. A Turma de Julgamento deverá cumprir rigorosamente os prazos de julgamento dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, salvo por motivo de força maior, devidamente justificada e homologada pelo Coordenador da JARI.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Compõe o Plenário os membros da JARI e o Coordenador, que terão a título de remuneração o pagamento de Gratificação de Deliberação Colegiada, nos termos do art. 12, da Lei nº 1453/2010, relativas às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 31. Os prazos estipulados neste Regimento são contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 32. A JARI, em vista ao disposto no Parágrafo único, do artigo 16, do Código de Trânsito Brasileiro, terá apoio administrativo do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 33. Os recorrentes terão direito de vista em qualquer fase do processo, bastando solicitar por escrito à JARI, não sendo permitida a sua retirada.

Art. 34. Ficam convalidados os relatórios e decisões adotadas pela anterior estrutura e composição da JARI, até o dia da publicação deste regimento.

Art. 35. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento Interno serão, por solicitação do Coordenador da JARI, submetidas à análise técnica e jurídica do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 36. Em obediência ao disposto no art. 10, da Lei nº 1453/10, c/c o item 9, da Resolução 357/2010 do CONTRAN, o presente Regimento Interno será encaminhado ao CETRAN para conhecimento, aprovação e cadastro.

Art. 37. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 8043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo nº 495/2014-GSI.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7486, de 18 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5861, de 18 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e tendo em vista o contido no Memo nº 495/2014-GSI,

RESOLVE:

Nomear o Ten Cel QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz para exercer o cargo em comissão de Diretor de Benefícios Militares, Código FGS-3, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá-RPPM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e tendo em vista o contido no Memo nº 495/2014-GSI,

RESOLVE:

Nomear a 1º Ten QOPMC Sônia Priscila de Souza Cunha para exercer o cargo em comissão de Analista de Benefícios Militares, Código FGS-2, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

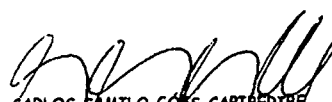
DECRETO Nº 8045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e tendo em vista o contido no Memo nº 495/2014-GSI.

RESOLVE:

Nomear o 1º Ten QOABM Helton Pontes da Costa para exercer o cargo em comissão de Analista de Benefícios Militares, Código FGS-2, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

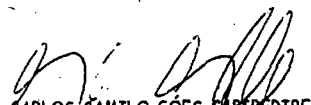
DECRETO Nº 8046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e tendo em vista o contido no Memo nº 495/2014-GSI.

RESOLVE:

Nomear o 1º SGT QPCBM João Vinicius Bezerra de Assunção para exercer o cargo em comissão de Analista de Benefícios Militares, Código FGS-2, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8047 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e tendo em vista o contido no Memo nº 495/2014-GSI,

RESOLVE:

Nomear a 2ª SGT QPCPM Sandra Mara Nunes da Silva para exercer o cargo em comissão de Analista de Benefícios Militares, Código FGS-2, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8048 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3862/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7160, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

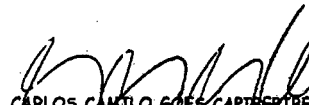
DECRETO Nº 8049 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.647/14-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor Jorge Maciel dos Santos, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº 837547, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 3.798/2014-GABI/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

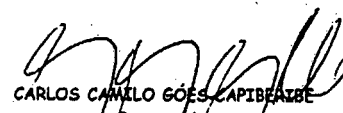
DECRETO Nº 8050 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.671/14-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora Jane Cristina Souza de Oliveira, Matrícula nº 497371, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 3.864/2014-GABI/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

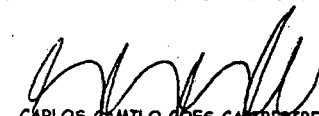
DECRETO Nº 8051 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.672/14-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor Jandré Gibson Silva, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura, Matrícula nº 1063081, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 3.867/2014-GABI/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8052 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014 e o Convênio nº 002/2014-MPE/GEA, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0940/2014-

GAB/PGJ:

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Leandro Totino Soares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

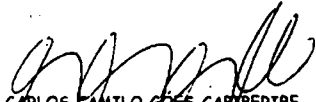
DECRETO Nº 8053 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.642/14-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Marcos André Nascimento Cordeiro**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 901342, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 3.799/2014-GABI/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8054 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.669/14,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Edivan Barros de Andrade**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 3.866/2014-GABI/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

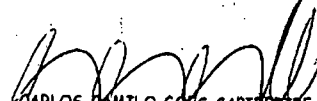
DECRETO Nº 8055 DE 30 DE DEZ, DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.4,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de dezembro de 2014, a servidora **Edcleuma Nunes Magalhães da Silva**, Professora, Cadastros nºs 974773 e 614882, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos solicitados através do Ofício nº 3.610/2014 - GABI/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.670/14-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Monica Cristina da Silva Dias**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 361971, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 3.865/2014-GABI/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014 e o Convênio nº 002/2014-MPE/GEA, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0935/2014-GAB/PGJ,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **César Ávila Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.643/14-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Bruna Monica Correa Barbosa**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 3.797/2014-GABI/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

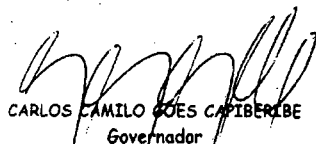
DECRETO Nº 8059 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014 e o Convênio nº 002/2014-MPE/GEA, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0935/2014-GAB/PGJ.

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo período de 01 (um) ano, o TEN CEL Elvis Murilo Lou de Azevedo, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8060 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014 e o Convênio nº 002/2014-MPE/GEA, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0935/2014-GAB/PGJ.

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo período de 01 (um) ano, o SGT Sebastião da Silva Viana, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8061 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014 e o Convênio nº 002/2014-MPE/GEA, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0935/2014-GAB/PGJ.

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo período de 01 (um) ano, a SD BM Maria Suianny Viana Feitosa Figueiredo, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

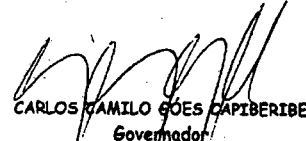
DECRETO Nº 8062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora Núbia Mayara do Carmo Cordeiro, Especialista em Educação - Psicóloga, Matrícula nº 1090844, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

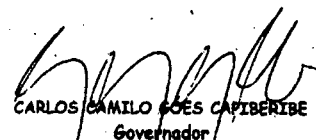
DECRETO Nº 8063 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora Rosilene Maria Paes do Carmo, Pedagoga, Matrícula nº 1016190-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

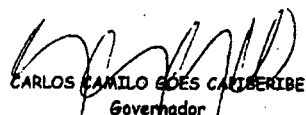
DECRETO Nº 8064 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor Gean Almeida de Oliveira, Pedagogo, Matrícula nº 861707, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8065 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Roberta Moura Serra da Gama**, Professora - História, Matrícula nº 854662, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8066 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Mauro Gutenberg Nascimento Branch**, Professor, Classe C, Padrão 14, Matrícula nº 400521, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

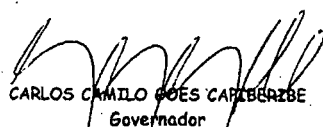
DECRETO Nº 8067 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Alciléia Maria Araújo Ferreira**, Professora - História, Matrícula nº 949124, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

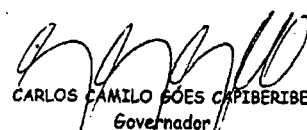
DECRETO Nº 8068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Simone da Silva Guedes de Souza**, Especialista em Educação, Matrícula nº 412570, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8069 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Patrícia Vale da Cunha**, Pedagoga, Matrícula nº 862819, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

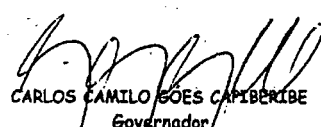
DECRETO Nº 8070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Rutylene Maciel Figueiredo**, Professora, Matrícula nº 859230, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8071 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Sarah Medeiros da Costa**, Pedagoga, Matrícula nº 870668, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

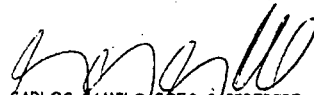
DECRETO Nº 8072 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos**, Professora, Matrícula nº 412694, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

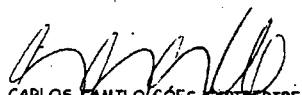
DECRETO Nº 8073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Raudson Sena dos Santos**, Professor, Matrícula nº 854247, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Alda Sirlei Ribeiro Dias**, Professora, Matrículas nºs 620297/882577, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

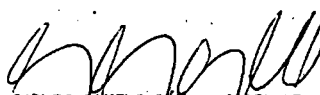
DECRETO Nº 8075 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Edilene Ferreira da Silva**, Pedagoga, Matrícula nº 994596, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Cleyberton Riullen Souza dos Santos**, Professor, Matrícula nº 861014, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014.


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Benedito Martins dos Santos**, Professor - Geografia, Matrícula nº 328260, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8078 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Damião Francisco de Oliveira**, Especialista em Educação, Matrícula nº 865460, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **Rui Valdo Coutinho dos Santos**, Pedagogo, Matrícula nº 313203, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

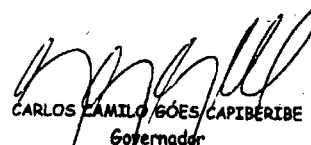
DECRETO Nº 8080 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Simone do Socorro Freitas do Nascimento**, Professora, Classe E, Padrão 14, Matrícula nº 409570, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

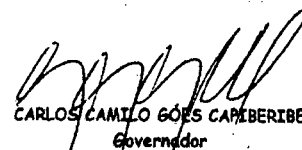
DECRETO Nº 8081 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Maria José Mendes da Paixão**, Professora, Classe A, Padrão 10, Matrícula nº 620980, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

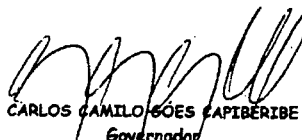
DECRETO Nº 8082 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Maria José Noronha de Castro Bezerra**, Especialista em Educação Especial, Matrícula nº 856266, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8083 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Rosana Claudia Andrade Cirino de Moura Mendes**, Professora-Letras, Classe D, Padrão 06, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8084 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Raimunda Flexa Viana**, Professora - Sociologia, Matrícula nº 899739, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

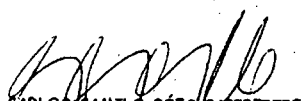
DECRETO Nº 8085 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Clicia Houana Vilhena Vieira**, Professora - Geografia, Matrícula nº 614785, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8086 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Lecliane Cardoso da Silva**, Professora, Matrícula nº 412627, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8087 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Renilda dos Santos Pinheiro Pantoja**, Especialista em Educação, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº 1137948, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 2054/2014-GAB/SEMED/PMM.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8088 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1678/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Designar **Jefferson André da Silva Ferreira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o recesso natalino da titular, no período de 22 a 26 de dezembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 8089 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.729/14-DIP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de tempo de serviço, o CAP QOABM Ismaelino Correa Babosa, matrícula nº 1456825, pertencente ao Quadro de Oficiais Administrativos, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Agregar o militar em epigrafe ao Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, de acordo com os arts 54 e 97, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOCBM, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOCBM CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOCBM, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOCBM JOSÉ ROBERTO DA COSTA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8092 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOCBM, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOCBM PAULO DE SOUZA QUARESMA, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8093 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso III, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOCBM, pelo critério de Antiguidade, o MAJ QOCBM RAIMUNDO NONATO SOUZA DAS CHAGAS, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

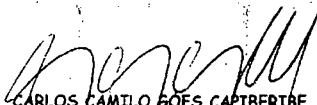
DECRETO Nº 8094 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso III, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOCBM, pelo critério de Merecimento, a MAJ QOCBM ARLETE SANDRA CLAUDINO PICAÑO, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8095 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso III, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO.

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOCBM, pelo critério de Merecimento, o MAJ QOCBM WYLLIAN ELYAN BATA DE SOUSA, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

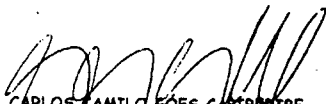
DECRETO Nº 8096 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso III, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO.

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOCBM, pelo critério de Antiquidade, o MAJ QOCBM ELISNEI CARDOSO CARNEIRO, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

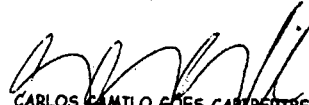
DECRETO Nº 8097 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO.

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOMB, pelo critério de Antiquidade, o 2º TEN QOMB PAULO SÉRGIO SILVA DE CASTRO, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos Bombeiro Militar (QOMB), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

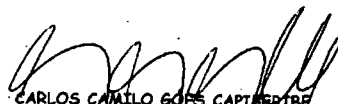
DECRETO Nº 8098 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1761/13, alterada pela Lei 1815/14 (Lei de fixação de efetivo do CBMAP), alínea "a" do art. 4º; art. 14 da Lei 6752/79 (Lei de Promoção de Oficiais) e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO.

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, a SUB TEN QPCBM FEM LIDIANE CRISTINA BASTOS PINHEIRO, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

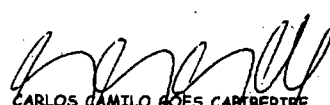
DECRETO Nº 8099 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1761/13, alterada pela Lei 1815/14 (Lei de fixação de efetivo do CBMAP), alínea "a" do art. 4º; art. 14 da Lei 6752/79 (Lei de Promoção de Oficiais) e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO.

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOMB, pelo critério de Antiquidade, o SUB TEN QPMBM VALDINEI MIRANDA BARBOSA, pertencente ao Quadro de Praças Músicos Bombeiro Militar (QPMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8100 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1761/13, alterada pela Lei 1815/14 (Lei

de fixação de efetivo do CBMAP); alínea "a" do art. 4º; art. 14 da Lei 6752/79 [Lei de Promoção de Oficiais] e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.814/14-CPO.

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QE08M, pelo critério de Antiguidade, o SUB TEN QEPBM TARCILIO AYRES DE ALELUIA FILHO, pertencente ao Quadro Especial de Praças Bombeiro Militar (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8101 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "Ex-Offício", do CAP QOPMA José Carlos Pires Barbosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001633/2014-DIP.

DECRETA:

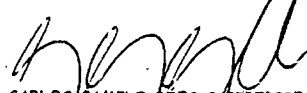
Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA José Carlos Pires Barbosa, pertencente ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 60, inciso I, 61, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, c/c o inciso I, do art. 22, da Lei nº 1.813, (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM) publicada no DOE nº 5688, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no inciso I, do arts. 111, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8102 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA JAIRA DO SOCORRO RODRIGUES CORRÊA SERRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009 (MF/Min. Plan. Orç. Gestão e Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001646/14-DIP.

DECRETA:

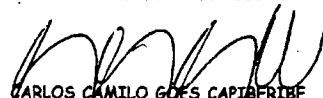
Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a MAJ QOPMA Jaira do Socorro Rodrigues Corrêa Serra, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedida à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pelo art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII. Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de MAJ PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de novembro de 2014.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8103 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000019/2013-34.

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o 3º SGT PM RR Verônico Ferreira dos Santos, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 25 de outubro de 2014, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 31, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a Aspirante a Oficial PM Thiam Santos Cavalcante, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8105 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

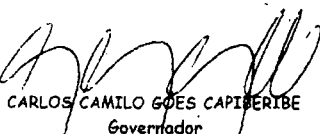
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a Aspirante a Oficial PM Angélica Sousa Lobato, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8106 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

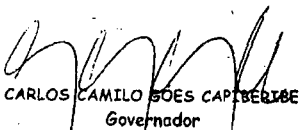
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a Aspirante a Oficial PM Flávia Tabosa Lima Santos, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8107 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Levi de Castro Carvalho, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8108 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

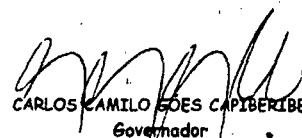
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Rafael de Oliveira Bispo, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8109 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Joanderson Olímpio Gregório, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8110 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Thiago Brasil Fortuna, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8111 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Ruan Cantuária Fernandes, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8112 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

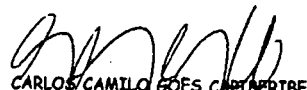
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Leandro da Cruz Pereira, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8113 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Felipe Batista Viçitas, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8114 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Juan Marcel Barros Maciel, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8115 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

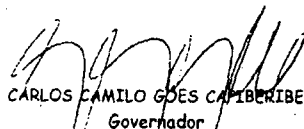
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a **Aspirante a Oficial PM Sônia Regina Alves Silva**, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8116 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o **Aspirante a Oficial PM Roberval Amorim dos Anjos Júnior**, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8117 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o **Aspirante a Oficial PM Marcelo Otoni Souza**, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8118 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o **Aspirante a Oficial PM Leandro Lima Pantoja**, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8119 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

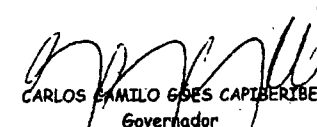
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o **Aspirante a Oficial PM George Assunção de Abreu**, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8120 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº

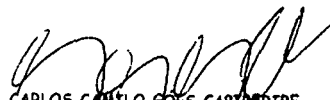
0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Jonas Santos Pereira, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8121 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, a Aspirante a Oficial PM Juliana de Souza Araújo Pereira, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8122 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Denis da Costa Maciel, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8123 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Jucivaldo Martins Ferreira, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8124 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Gilson Oliveira de Souza, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8125 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

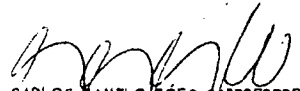
0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Felipe Brasil Fortuna, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8136 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Rafael Fonseca Marques, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8137 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Fabiano Santana Gurjão Ferreira, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8138 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Elomar Moreira de Souza Júnior, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8139 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Juraciglaub Azevedo Pereira, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8130 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de

1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Érico Corrêa da Costa, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8131 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Irlan Brito Pereira, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8132 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Marcelo Moraes dos Santos, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8133 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

25

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Anderson Leite Rodrigues Fernandes, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8134 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAF), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Manoel Garcia Favacho Júnior, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8135 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de

1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Marcelo Victor Oliveira Melo, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8136 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

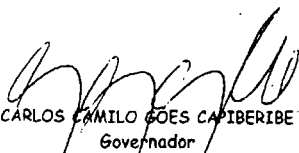
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Pedro Henrique de Farias Oliveira, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8137 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

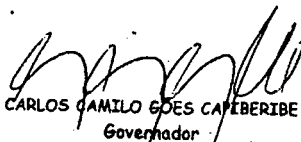
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Lucas Costa Paulino, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8138 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

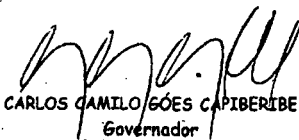
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Fábio Luiz da Silva de Lima, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8139 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

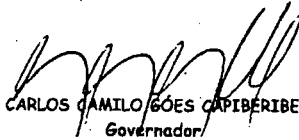
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Kledson Barboza do Rosário, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8140 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de

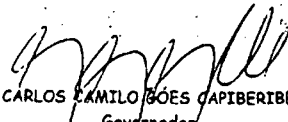
1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Abrão Nogueira da Silva, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8141 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

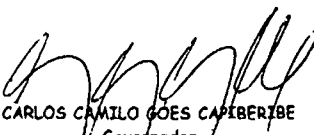
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 12, inciso I, alínea "a", § 1º, art. 21, Parágrafo Único, art. 23, Parágrafo único, arts. 65 e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c com os arts. 5º, 18, 34 e 35, alínea "a", da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); nos arts. 6º, 7º, 9º, inciso I, 38, inciso I, 41, Parágrafo único e 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001585/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, o Aspirante a Oficial PM Arlan Gama Baia, ao posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 8144 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, considerando a manifestação exarada através do Parecer nº 1321/2014 - PADM/PGE, de 16 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 493/2014-6SI,

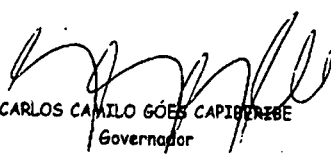
RESOLVE:

Art. 1º Anular o Conselho de Justificação nº 001/2014-CORREG/CJ, a que foi submetido o 1º Tenente QOPMA Jayme Marquis Leite.

Art. 2º Submeter o 1º Tenente QOPMA Jayme Marquis Leite a novo Conselho de Justificação, devendo o Comandante-Geral da PMAP, remeter lista composta por 03 (três) oficiais a este Gabinete no prazo de 10 (dez) dias, para designação de nova comissão para julgamento da conduta do militar justificante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

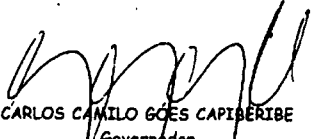
DECRETO Nº 8143 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá; o disposto no art. 157, inciso I, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2013-DGPC,

RESOLVE:

Aplicar pena de Demissão ao servidor Sebastião Ademair Lima da Costa, Agente de Polícia Civil, Cadastro nº 370347, Grupo Polícia Civil, Classe Especial, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, na forma estabelecida nos artigos 117, incisos VII e VIII; 118, § 3º, inciso XV, da Lei nº 0883/2005 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá (LOPC), de 23 de março de 2005.

Macapá, 30 de dezembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao Decreto nº 5083, de 06 de dezembro de 2010 que instituiu no Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Amapá a Medalha do Mérito Institucional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso II, § 1º, do art. 134, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 473/2014-6SI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) a medalha do Mérito Institucional, destinada a agradecer militares e personalidades civis que tenham prestado relevantes serviços à Instituição e à comunidade amapaense.

Art. 2º A medalha do Mérito Institucional será outorgada pelo Chefe do Executivo, por proposta do Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, anualmente, em 25 de dezembro.

Art. 3º O mérito de militares e personalidades civis a serem agraciados com a Medalha do Mérito Institucional será apreciado por uma Comissão composta pelos seguintes Oficiais:

- I - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;
- II - Chefe Adjunto do Gabinete de Segurança Institucional;
- III - Assessor Militar da Governadoria;
- IV - Assessor Militar da Vice-Governadoria;
- V - Secretário Executivo do GSI.

§ 1º O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional será o Presidente nato da Comissão de medalha do Mérito Institucional.

§ 2º O secretário executivo do GSI será responsável pelos livros de registros dos agraciados, arquivos, atas de reuniões e demais documentos.

Art. 4º São requisitos obrigatórios para Concessão da Medalha "Mérito Institucional":

I - Se Militar:

a) Não constar em seus assentamentos punições disciplinares nos últimos 12 (doze) meses;

II - Se Civil:

a) Ter ação relevante em prol da Comunidade Amapaense, dos direitos sociais ou na defesa dos direitos humanos.

Art. 5º A Comissão da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo das concessões, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data de

Decreto nº 7436 de 16 de dezembro de 2014.

* republicado

Art. 6º As características da Medalha do Mérito Institucional, instituída por este Decreto, são as constantes do desenho em anexo, e obedecem às especificações seguintes.

I - A Medalha deve ser inscrita numa circunferência de 32 milímetros de diâmetro, com espessura de 2 milímetros, tendo no anverso o Brasão do Estado, e contornando os dizeres "MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL"; no reverso ao centro o número do Decreto que a instituiu, e contornando o, acima, os dizeres "GAB. SEG. INSTITUCIONAL", e abaixo, a inscrição "MACAPÁ-AP", obedecendo às características gráficas apresentadas no anexo.

Parágrafo único. A Fita da Medalha terá 32 milímetros de largura e será de grã-gorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores verde-escura - ao centro, azul - à da esquerda e da direita, com o comprimento de 45 milímetros entre a alça da Medalha até a costura superior.

II - A barreta, peça de metal revestida com a mesma fita da Medalha, e passador correspondente, terá 35 milímetros de largura e 10 milímetros de altura e é correspondente à condecoração recebida, obedecendo às características gráficas apresentadas no anexo II;

III - O Diploma que acompanha a Medalha terá as seguintes dimensões: 210 milímetros de altura e 297 milímetros de largura, correspondente à condecoração recebida, obedecendo às características gráficas, dispostas no anexo III.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Orçamento do Gabinete de Segurança Institucional.

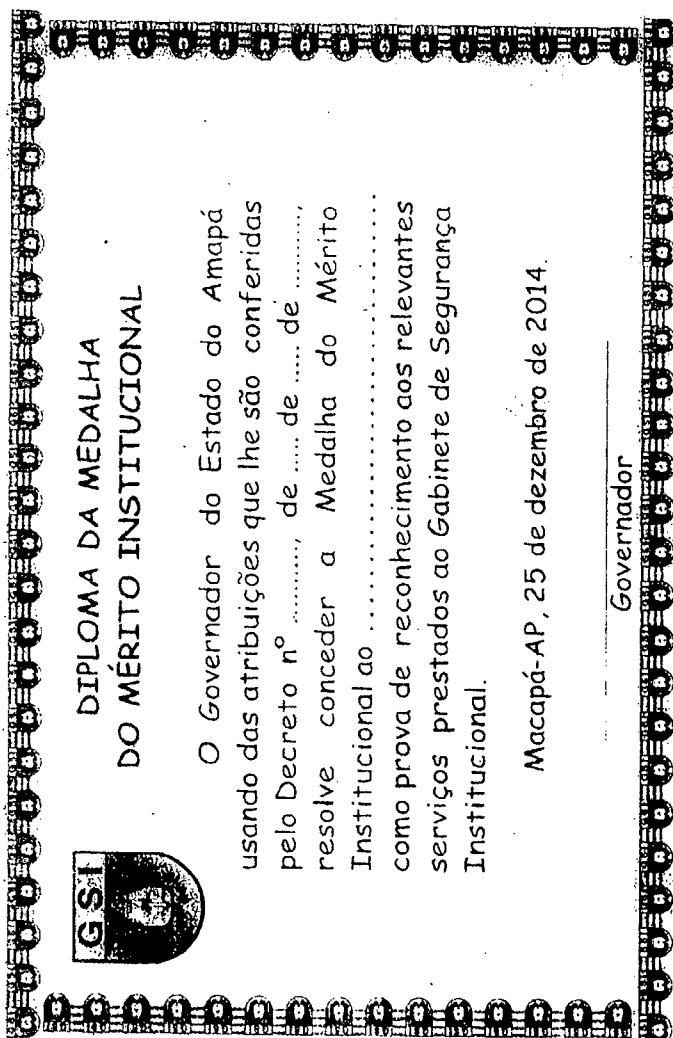
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CARIBERIBE
Governador

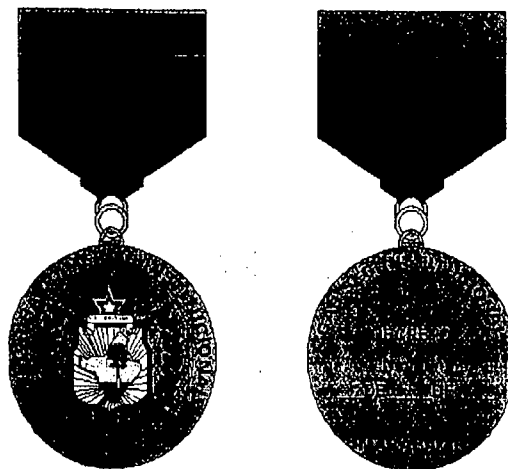
* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5859, de 16/12/14

ANEXO III



Em conformância, o Chefe do EMG, o Diretor de Pessoal da PMAP, o Chefe do Gabinete de Seg. Inst. e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

ANEXO I



ANEXO II



ANEXO IV

Conceder a Medalha do "Mérito Institucional" aos policiais militares e civis abaixo relacionados:

MILITARES

CEL QOPMC Cláudio Adriano Batista Balieiro
CEL QOPMC Valdoci Mendes da Silva
CEL QOPMC Aclémildo Barbosa dos Santos
CEL QOPMC Amiel Pinto do Nascimento
CEL QOPMC Ailton Silva dos Santos
CEL QOPMC Rodney da Silva Barbosa
CEL QOPMC Edvaldo Lima Mafra
CEL QOPMC Vanderlei de Souza Nunes
CEL QOPMC Joercio Magno Almeida dos Santos
CEL QOBMC Rosivaldo da Silva Lamarão
CEL QOBMC Paulo de Souza Quaresma
TEN CEL QOPMC Fábio Marcelo Miranda Alfaia
TEN CEL QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz
TEN CEL QOPMC José Maria da Costa Figueira
TEN CEL QOPMC Ubiratan Pessoa de Almeida
TEN CEL QOPMC José dos Santos Gomes
TEN CEL QOPMC Romulo Cesar Pacheco de Souza
TEN CEL QOPMC Nielsen Charles Costa Rodrigues
TEN CEL QOPMC Laurelino José Bezerra da Conceição
TEN CEL QOPMC Edmilson de Abreu Monteiro
TEN CEL QOPMC Erielton Gonçalves de Oliveira
TEN CEL QOPMC Adilton de Araújo Corrêa
TEN CEL QOPMC Marcelo Di Melo Gama
TEN CEL QOBMC Luis Roberto Batista Neri
TEN CEL QOBMC Arlete Sandra Claudino Picango
MAJ QOPMS Tereza Regina Pêres Vaz
MAJ QOPMA Osvaldo Maurão da Costa
CAP QOPMC Charles Rodrigues da Silva
CAP QOPMC Patrick Costa Rocha
CAP QOPMC Israel Coutinho dos Santos
CAP QOPMC Franco Barros Rodrigues
CAP QOPMC Marcus Vinícius da Silva Batista
CAP QOPMC Wexsley Soares Silva
CAP QOPMC Rondinele Marques dos Santos
CAP QOPMC Pedro David Soares Bezerra
CAP QOPMC André Luiz Dias da Costa
CAP QOPMC Helen Vandoren Souza Siqueira
CAP QOPMC Francisco Jaime de Oliveira Nascimento
CAP QOPMC Denis de Freitas Fernandes
CAP QOPMC Josiene Menezes Fontinelle Rodrigues
CAP QOPMC Michael Tarick Moraes da Cunha
CAP QOPMC Kássio Kleber de Almeida Souza

CAP QOPMC Kleber Luis Monteiro da Silva
 CAP QOPMC Elias da Silva Sobrinho
 CAP QOPMA Arminda Maciel de Castro
 1º TEN QOPMC Sônia Priscila de Souza Cunha
 1º TEN QOPMC Marcos Antonio da Costa Bezerra
 1º TEN QOPMC Wilkson de Araújo Santana
 1º TEN QOPMC Manoel Azarias da Costa Parente
 1º TEN QOPMC Diana Cléia dos Santos Souza
 1º TEN QOPMC Adriano Souza Rodrigues
 1º TEN QOPMC José de Nazaré Costa-Pantoja
 1º TEN QOBMC Deyse Quintas Alexopulos
 1º TEN QOPMA Isaias Negreiros dos Santos
 1º TEN QOPMA Arnevan Ferreira Pires
 2º TEN QOPMA Nestor Viana Costa Filho
 2º TEN QOPMA Adriano José Viana Macedo
 2º TEN QOBMA Emerson Dany Cativo de Oliveira
 SUB TEN QPPMC Walter Alves Lobato
 SUB TEN QPPMC Marluvia Pelaes Cardoso Caetano
 SUB TEN QPPMC Francisco das Chagas Portela Sampaio
 SUB TEN QPPMC Alberto Magno da Silva Guedes
 SUB TEN QPPMC Raimundo Rohan Silva Sardinha
 SUB TEN QPPMC Ana Cláudia Alves da Silva dos Santos
 1º SGT QPPMC Bruna Thayssa Lima Araújo
 1º SGT QPPMC Ubiraci Oliveira da Silva
 1º SGT QPPMC Felipe Santos Fonseca
 1º SGT QPPME Edinaldo Quaresma Barbosa
 2º SGT QPPMC Benedito Ramos Júnior
 2º SGT QPPMC Wendel Fernandes da Silva
 2º SGT QPPMC Cláudio dos Santos Silva
 2º SGT QPPMC Joelson Nunes Mendes
 2º SGT QPPMC Christiane Silva de Oliveira
 2º SGT QPPMC José Roberto Oliveira Gonçalves
 2º SGT QPPMC Pedro Procópio da Silva Júnior
 2º SGT QPPMC Fernando Viana Silva
 2º SGT QPPMC Ana Paula Araújo dos Santos
 2º SGT QPPMC Sandra Mara Nunes da Silva
 2º SGT QPPMC Sebastião da Silva Viana
 2º SGT QPPME Maurício Fernandes
 2º SGT QPPME Marcelo Augusto Monteiro de Maria
 2º SGT QPPME Lucinaldo Jorge Soares de Souza
 2º SGT QPPMC Nedson Paulo da Silva Beckman
 3º SGT QPPMC Alessandro Kennedy Brazão Farias
 3º SGT QPPMC João Batista Pinheiro Gonçalves
 3º SGT QPPMC Simone Valente de Souza
 3º SGT QPPMC Edivaldo Cardoso Nunes Filho
 3º SGT QPPMC Gisele Barbosa Santos Freitas
 3º SGT QPPMC Odilon Souza da Silva
 3º SGT QPPMC Amilton Gomes da Cruz
 3º SGT QPPMC Luiz Cláudio Conceição Santos
 3º SGT QPPMC Wendel Marcel Brito
 3º SGT QPPMC Siune de Carvalho Trindade
 3º SGT QPPMC Aline Melo Amoros dos Anjos
 3º SGT QPPME Nicola Oliveira da Silva
 3º SGT QPPME David Miranda dos Santos Júnior
 3º SGT QPBCM José Renato Pereira da Penha
 3º SGT QPBCM Fábio Miranda de Queiroz
 3º SGT QPBCM Joselaine Silva da Costa
 3º SGT QPBCM Michelle Almeida de Belém
 CB QPPMC Enildo Guimarães Paes
 CB QPPME Jossy França de Brito
 CB QPPME Karen Anne Rezende de Castro
 SD QPPMC Helton Douglas Silva Pacheco
 SD QPPMC Roberto de Souza Ramos
 SD QPPMC Neivaldo Cristiano da Silva Beckman
 SD QPPMC Odinei Souza da Silva
 SD QPPMC Heule Nilton Santos de Oliveira
 SD QPPMC Jefferson dos Santos Sena
 SD QPPMC Eliel Nascimento da Silva
 SD QPPMC Roann Malcher Batista
 SD QPPMC Wendel Costa Figueiredo
 SD QPPMC André Luiz Dias Brazão
 SD QPPMC Hadailton Salomão Almeida
 SD QPPMC Wimory de Andrade Ferreira
 SD QPPMC Rodrigo Semblano Monso
 SD QPPMC Benedito Balieiro Machado Júnior
 SD QPPMC Regiane Souza da Silva
 SD QPPMC Israel Vilhena Cabral
 SD QPPMC Edvaldo Pantoja da Silva
 SD QPPMC Kleyse Karoline de Castro Nunes
 SD QPPMC Josilene Sales Rocha Uchôa
 SD QPPMC Najara Miranda da Silva
 SD QPPMC Alana Patrícia Vasconcelos Feitosa
 SD QPPMC Francilene Almeida de Souza
 SD QPPMC Marciana Chagas Sampaio
 SD QPPMC Denise Freitas Costa

SD QPCBM Suanny Viana Feitosa Figueiredo
 SD QPCBM Renata Souza Dias

PERSONALIDADES CIVIS

Nixon Kennedy Monteiro
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 7437 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, da Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994; Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tendo em vista o contido no Memo nº 473/2014-GSI, e

Considerando a necessidade de se agraciar militares da PMAP que se destacaram pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá;

Considerando a importância de se agraciar militares de outras instituições policiais militares Co-irmãs que colaboram para que a Polícia Militar do Amapá seja reconhecida e respeitada pela comunidade amapaense;

Considerando a necessidade de se agraciar a ação destacada e eficaz de civis em prol dos interesses da Polícia Militar;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito Militar do Estado do Amapá "Tenente José Alves Pessoa", instituída pela Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tem esta destinação,

RESOLVE:

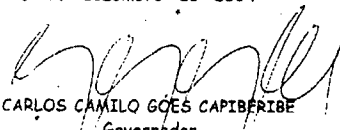
Conceder a Medalha do Mérito do Estado do Amapá "Tenente Pessoa" aos policiais militares e aos civis abaixo relacionados, a contar de 25 de dezembro de 2014:

MILITARES

CEL PMRN José Walterler dos Santos Silva
 CEL BMAPA João Hilberto Souza de Figueiredo
 CEL QOPMC Maria Raimunda de Sousa Martins
 CEL QOPMS Marco Antônio Távora Capela
 TEN CEL QOPMC José Maria da Costa Figueira
 TEN CEL QOPMC Wellington Carlos Pereira Nunes
 TEN CEL QOPMC Gezimmar Barroso dos Santos
 TEN CEL QOPMC Ubiratan Pessoa de Almeida
 TEN CEL PMRN Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto
 MAJ QOPMC Elon Peres Trajano de Souza
 MAJ QOPMA Osvaldo Mourão da Costa
 CAP PMPA Paul, Shaft Costa Lopes
 CAP PMERJ Célia Rúbia de Moura Barroso dos Santos
 CAP QOPMC Rondinele Marques dos Santos
 CAP QOPMC Charles Rodrigues da Silva
 CAP QOPMC Patrick Costa Rocha
 CAP QOPMC Franco Barros Rodrigues
 CAP QOPMC Marcus Vinicius da Silva Batista
 CAP QOPMC Clebson Maciel de Castro
 CAP QOPMC Márcio Borges Matos
 CAP QOPMC Josiene Menezes Fontinelle Rodrigues
 CAP QOPMC Israel Coutinho dos Santos
 CAP QOPMA Iolanda do Socorro Viana Barbosa
 CAP QOPMA Maria do Perpétuo Socorro de Araújo Modesto
 CAP QOPMA Márcio Alberto Caldas de Souza
 CAP QOPMA Lúcio Adelson de Souza Mendes
 CAP QOPMA Eunice Maria Marães Corrêa
 CAP QOPMA Arminda Maciel de Castro
 1º TEN QOPMC Sônia Priscila de Souza Cunha
 1º TEN QOPMC Marcos Antonio da Costa Bezerra
 1º TEN QOPMC Wilkson de Araújo Santana
 1º TEN QOPMC Manoel Azarias da Costa Parente
 1º TEN QOPMC Jonas Rogério Meguins Teles
 1º TEN QOPMA Daniel Amorim Ribeiro
 1º TEN QOPMA Isaias Negreiros dos Santos
 1º TEN QOPMA Izael de Souza Cabral
 1º TEN QOPMA João Costa dos Santos Filho
 2º TEN QOPMA Adriano José Viana Macedo
 2º TEN QOPMA Nestor Viana Costa Filho
 2º TEN QPCBM Emerson Dany Cativo de Oliveira
 2º TEN QOPMA Emerson Real da Silva
 2º TEN QOPMA José Helder de Souza Brandão
 ASP OF QOPMC Flávia Tabosa Lima Santos
 SUB TEN QPPMC Walter Alves Lobato

SUB TEN QPPMC Álvaro dos Santos Barata Neto
 SUB TEN QPPMC Denilson Nascimento de Souza
 SUB TEN QPPMC Emerson de Souza Vilhena
 SUB TEN QPPMM Raimundo Rohan Silva Sardinha
 1º SGT QPPMC Ubiraci Oliveira da Silva
 1º SGT QPPMM Jeselice da Silva Coelho Pires
 2º SGT QPPMC Benedito Ramos Júnior
 2º SGT QPPMC Joelson Nunes Mendes
 2º SGT QPPMC Cláudio dos Santos Silva
 2º SGT QPCBM Michael Maciel Bosque
 2º SGT QPPMC Sandra Mara Nunes da Silva
 2º SGT QPPMC Chrystiane Silva de Oliveira
 2º SGT QPPMC José Roberto Oliveira Gonçalves
 2º SGT QPPME Marcelo Augusto Monteiro de Maria
 2º SGT QPPME Lucinaldo Jorge Soares de Souza
 2º SGT QPPMM Nedson Paulo da Silva Beckman
 2º SGT QPPMC Elaine Cristina de Souza Vasconcelos
 3º SGT QPPMC Wendel Marcel Brito
 3º SGT QPPMC João Batista Pinheiro Gonçalves
 3º SGT QPPMC Jordeal de Souza da Silva
 3º SGT QPPMC Nilton Rodrigues Coutinho
 3º SGT QPPMC Alyson Soares Alves
 3º SGT QPPMC Simone Valente de Souza
 3º SGT QPPMC Edivaldo Cardoso Nunes Filho
 3º SGT QPPMC Odilân Souza da Silva
 3º SGT QPPMC Luiz Cláudio Conceição Santos
 3º SGT QPPMC Wilza Karla Correa de Sousa
 3º SGT QPPME Nicola Oliveira da Silva
 3º SGT QPEBM José Renato Pereira da Penha
 3º SGT QPCBM Fábio Miranda de Queiroz
 3º SGT QPPMC Aline Melo Amoras dos Anjos
 3º SGT QPPMC Gisele Barbosa Santos Freitas
 3º SGT QPCBM Joselaine Silva da Costa
 3º SGT QPEBM Michelle Almeida de Belém
 CB QPPMC Enildo Guimarães Paes
 CB QPPMC Marcos Augusto Marinho Ferreira
 CB QPPME Jossy França de Brito
 CB QPPME Karen Anne Rezende de Castro
 SD QPPMC Helton Douglas Silva Pacheco
 SD QPPMC Roberto de Souza Ramos
 SD QPPMC Odinei Souza da Silva
 SD QPPMC Heule Nilton Santos de Oliveira
 SD QPPMC Jefferson dos Santos Sena
 SD QPPMC Eliel Nascimento da Silva
 SD QPPMC Wendel Costa Figueiredo
 SD QPPMC André Luiz Dias Brazão
 SD QPPMC Hadailton Salomão Almeida
 SD QPPMC Benedito Balleiro Machado Júnior
 SD QPPMC Regiane Souza da Silva
 SD QPPMC Israel Vilhena Cabral
 SD QPPMC Denise Freitas Costa
 SD QPPMC Richard Wendell da Silva
 SD QPPMC Jannioarles Pereira Gomes
 SD QPPMC Rayllan Leitão dos Santos
 SD QPCBM Kamila Leitão dos Santos
 SD QPPMC Josilene Sales Rocha Uchôa
 SD QPPMC Najara Miranda da Silva
 SD QPPMC Alana Patrícia Vasconcelos Faltosa
 SD QPPMC Francilene Almeida de Souza
 SD QPCBM Suanny Viana Feitosa Figueiredo
 SD QPCBM Renata Souza Dias
 SD QPPMC Marciana Chagas Sampaio

Macapá, 16 de dezembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5859, de 16/12/14

DECRETO Nº 7438 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e/ou art. 3º, do Decreto nº 5256, de 31 de dezembro de 2010, tendo em vista o contido no Memo nº 473/2014-GSI, e

Considerando a necessidade de se galardoar personalidades civis e militares, que no exercício de suas funções e/ou atividades se destacaram mediante o desenvolvimento de ações praticadas em prol da comunidade amapaense;

Considerando que a condecoração denominada: "Medalha do Mérito Comunitário", instituída na Polícia Militar do Amapá, através do Decreto nº 5256, de 31 de dezembro de 2010, tem essa destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Comunitário às seguintes personalidades, a contar de 25 de dezembro de 2014:

MILITARES

TEN CEL QOPMC Luiz Carlos Soares Teixeira
 TEN CEL QOCBM Luis Roberto Batista Neri
 TEN CEL QOCBM Arlete Sandra Claudino Picanço
 MAJ QOPMC José dos Reis Cambráia Júnior
 MAJ QOPMA Osvaldo Mourão da Costa
 CAP QOPMC Ronele Marques dos Santos
 CAP QOPMC Kleber Luis Monteiro da Silva
 CAP QOPMC Josiene Menezes Fontinelle Rodrigues
 CAP QOPMC Gleidson Pantoja Rocha
 CAP QOPMC Israel Coutinho dos Santos
 CAP QOPMA Iolanda do Socorro Viana Barbosa
 CAP QOPMA Arminda Maciel de Castro
 1º TEN QOPMC Sara Farias Souza
 1º TEN QOPMC Danúbia Viana da Silva Muricy
 1º TEN QOPMA Josias José da Silva Santos
 1º TEN QOCBM Paulo Roberto Magalhães Dias
 1º TEN QOCBM Deyse Quintas Alexópulos
 1º TEN QOPMA Aclenildo Barbosa Corrêa
 1º TEN QOPMA Arnevan Ferreira Pires
 1º TEN QOPMA Daniel Amorim Ribeiro
 1º TEN QOPMA Izael de Souza Cabral
 1º TEN QOPMA Oyama Pereira Monteiro
 2º TEN QOPMA Nestor Viana Costa Filho
 2º TEN QOPMA Adriano José Viana Macedo
 2º TEN QPCBM Emerson Dany Cavato de Oliveira
 2º TEN QOPMC Diego Pompeu Tavares de Sousa
 AL CFO BM Márcio Fonseca da Costa
 SUB TEN QPPMC Rosângela Maria Nunes de Souza
 SUB TEN QPPMC Walter Alves Lobato
 SUB TEN QPPMC Marluvia Pêlaes Cardoso Caetano
 SUB TEN QPPMM Raimundo Rohan Silva Sardinha
 SUB TEN QPPMC Irene Pinheiro da Costa
 SUB TEN QPPMC Maria Odila Sousa Silva
 SUB TEN QPPMC Aluizio Queiroz Pastana
 SUB TEN QPPMC Pedro da Silva Freitas
 1º SGT QPPMC Ubiraci Oliveira da Silva
 1º SGT QPPMC Arnandes Flexa Nascimento
 1º SGT QPPMC Márcio Bastos Teixeira
 1º SGT QPPMC Simone de Freitas Fernandes
 1º SGT QPPMC Paulo José Garcia Pacheco
 1º SGT QPPMC Audilân Favacho Ferreira
 1º SGT QPPMC Nelson Castor Cordeiro
 1º SGT QPPMM Jeselice da Silva Coelho Pires
 1º SGT QPPME Paulo Rogério Pinheiro Cunha
 1º SGT QPPME Josimar Bezerra Pereira
 1º SGT QPPME Leonardo dos Anjos Vaz
 1º SGT QPPME Abraão Lincoln Daltro Pompeu
 2º SGT QPPMC Benedito Ramos Júnior
 2º SGT QPPMC José Roberto Oliveira Gonçalves
 2º SGT QPPMC Joelson Nunes Mendes
 2º SGT QPPMC Hilário Gomes Neto
 2º SGT QPPMC Alessandro de Andrade Oliveira
 2º SGT QPPMC José William da Silva Leite
 2º SGT QPPMC Adailson de Souza Furtado
 2º SGT QPPMC Sandro Dias dos Santos
 2º SGT QPPMC Alberto Mozart Rabelo da Rocha
 2º SGT QPPMC Sandra Mara Nunes da Silva
 2º SGT QPPMC Emilene Diniz Pavão
 2º SGT QPPMC Vicente Câmara Souza
 2º SGT QPPME José Maria Quaresma Miranda
 2º SGT QPPME Jaci Paulo São Tomé da Costa
 2º SGT QPPME Adilson Ferreira Costa
 2º SGT QPPME Antônio José Palheta Paraense
 2º SGT QPPME Marcelo Augusto Monteiro de Maria

2º SGT QPPME Lucinaldo Jorge Soares de Souza
 2º SGT QPPMM Nedson Paulo da Silva Beckman
 3º SGT QPPMC Wendel Marcel Brito
 3º SGT QPPMC Gisele Barbosa Santos Freitas
 3º SGT QPPMC Aline Melo Amoras dos Anjos
 3º SGT QPPMC Alessandro Kennedy Brazão Farias
 3º SGT QPPMC João Batista Pinheiro Gonçalves
 3º SGT QPPMC Alyson Soares Alves
 3º SGT QPPMC Simone Valente de Souza
 3º SGT QPPMC Edivaldo Cardoso Nunes Filho
 3º SGT QPPMC Odilon Souza da Silva
 3º SGT QPPMC Tânia Maria de Souza
 3º SGT QPPMC Edielson da Silva de Souza
 3º SGT QPPME Nicola Oliveira da Silva
 3º SGT QPEBM José Renato Pereira da Cunha
 3º SGT QPCBM Fábio Miranda de Queiroz
 3º SGT QPCBM Jaelaine Silva da Costa
 3º SGT QPEBM Michelle Almeida de Belém
 3º SGT QPPME Ailson de Souza Furtado
 3º SGT QPPME Simão Gomes da Silva
 3º SGT QPPME Jocivaldo Fonseca de Freitas
 3º SGT QPPME Edmilson da Silva e Silva
 3º SGT QPPME Edilson Côrtes Pinheiro
 3º SGT QPPME Misael Côrtes Pinheiro
 3º SGT QPPME Marco Antônio Gomes da Costa
 3º SGT QPPME Antônio Melo dos Santos Ramos
 CB QPPMC Enildo Guimarães Paes
 CB QPPMC Marcos Augusto Marinho Ferreira
 CB QPPME Jossy França de Brito
 CB QPPME Karen Anne Rezende de Castro
 CB QPPMC Geinysson Calvo da Silva
 CB QPPMC Valdeci Fonseca Serrão
 SD QPPMC Israel Silva Maciel

SD QPPMC Romero Santos do Livramento
 SD QPPMC Alessandro Dias Alves
 SD QPPMC Glauber Cristiano Barbosa Ferreira
 SD QPPMC Rerivan Serique da Costa Gato
 SD QPPMC Romilde Melo Marques
 SD QPPMC Michele Barbosa Castelo
 SD QPPMC Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes
 SD QPPMC Mirlane do Nascimento Cardoso
 SD QPPMC Grasielle Belfor Souza
 SD QPPMC Luana Clícia Barros Pereira
 SD QPPMC Simona Kattrynna Almeida da Silva
 SD QPPMC Steffany Aparecida de Carvalho Silva
 SD QPPMC Thayline Coelho Schneider
 SD QPPMC Helton Douglas Silva Pacheco
 SD QPPMC Roberto de Souza Ramos
 SD QPPMC Neivaldo Cristiano da Silva Beckman
 SD QPPMC Odinei Souza da Silva
 SD QPPMC Heule Nilton Santos de Oliveira
 SD QPPMC Jefferson dos Santos Sena
 SD QPPMC Eliel Nascimento da Silva
 SD QPPMC Roann Malcher Batista
 SD QPPMC Alan Pimentel de Moura
 SD QPPMC Wendel Costa Figueiredo
 SD QPPMC André Luiz Dias Brazão
 SD QPPMC Hadailton Salomão Almeida
 SD QPPMC Wimory de Andrade Ferreira
 SD QPPMC Rodrigo Semblano Manso
 SD QPPMC Benedito Balieiro Machado Júnior
 SD QPPMC Regiane Souza da Silva
 SD QPPMC Israel Vilhena Cabral
 SD QPPMC Richard Wendell da Silva
 SD QPPMC Jannioarles Pereira Gomes
 SD QPPMC Rayllan Leitão dos Santos
 SD QPPMC Denise Freitas Costa
 SD QPPMC Jasilene Sales Rocha Uchôa
 SD QPPMC Najara Miranda da Silva
 SD QPPMC Alana Patrícia Vasconcelos Feitosa
 SD QPPMC Francilene Almeida de Souza
 SD QPCBM Suanny Viana Feitosa Figueiredo
 SD QPCBM Renata Souza Dias
 SD QPPMC Marciara Chagas Sampaio

CIVIS

João José Rodrigues Frota
 Jornalista e Radialista

Luiz Melo de Lima Ferreira
 Jornalista e Radialista

João Bolero Neto
 Jornalista e Radialista

Francisco de Paula Silva Santos
 Jornalista e Radialista

Humberto da Costa Moreira
 Jornalista e Radialista

Macapá, 16 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

* Republicado por haver saído com incorreções
 no DOE nº 5859, de 16/12/14

Secretarias de Estado

Administração

Azolfo Gemaque dos Santos

PORTARIA Nº 949 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93; e Decreto nº 6422, de 04.11.14;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Analista em Infraestrutura e Técnico em Infraestrutura, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Grupo: Infraestrutura		
Cargo: Analista em Infraestrutura		
Nome	Matrícula	Pontos
Orzanelle Nery Magno e Silva	1069276	100
Sandro Pessoa de Lima	1068768	100

Grupo: Infraestrutura		
Cargo: Técnico em Infraestrutura		
Nome	Matrícula	Pontos
Marlon Sandro de Alencar Gomes	989525	95

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2014.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 950 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o

Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422 de 04.11.14;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Analista em Infraestrutura, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Grupo: Infraestrutura		
Cargo: Analista em Infraestrutura		
Nome	Matrícula	Pontos
João Wilton Ribeiro Alvino	1068105	100
Jocimar Melo da Paixão	1070401	93

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2014.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 951 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422, de 04.11.2014;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Assistente Administrativo, Analista de Planejamento e Analista de Tecnologia da Informação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Grupo: Gestão		
Cargo: Assistente Administrativo		
Nome	Matrícula	Pontos
Kelvin Wendel Alfaia Santos	1054368	100
Júnior Gomes da Silva	1054341	100

Grupo: Gestão		
Cargo: Analista de Planejamento		
Nome	Matrícula	Pontos
Djane Cristina Ribeiro de Araújo	1054848	100

Grupo: Gestão		
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação		
Nome	Matrícula	Pontos
Arison Jardim Fernandes	1059343	95

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2014.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 952/2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº. 6422, de 04/11/2014; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a requerente não foi contemplada com a Progressão, nos interstícios compreendidos entre 01/09/2007 a 01/03/2009, referente ao acordo de 13 de maio de 2009, celebrado entre o Governo do Estado e o sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP, que concedeu 02 (dois) padrões relativos ao período de Estágio Probatório aos servidores e nos interstícios compreendidos entre 01/03/2009 a 01/09/2010, 01/09/2010 a 01/03/2012 e 01/03/2012 a 01/09/2013, em razão de que a ficha de Avaliação de Desempenho não foram enviadas a esta Secretaria à época da publicação dos referidos interstícios;

Considerando ainda, que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 05 (quatro) padrões de Progressões Funcionais Horizontais, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora Patrícia Vale da Cunha, ocupante do Cargo de Pedagogo, Matrícula 862819, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEED, da Classe 3º Padrão I para Classe 3º Padrão II, referente aos 02 (dois) Padrões do Estágio Probatório, com efeitos financeiros a contar de 1.09.2007 a 01.03.2009 e da Classe 3º Padrão III para Classe 3º Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 01.09.2010 e da Classe 3º Padrão IV para Classe 3º Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 01.03.2012 e da Classe 3º Padrão V para Classe 3º Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 01.09.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2014

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 550/12 - 2014 - DRH/SEAD, de 18 de dezembro de 2014, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor Humberto dos Santos Pinto.

ONDE SE LÊ: Períodos (s): 15/01 a 14/04/2015.

LEIA-SE: Períodos (s): 02/01 a 31/03/2015.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 23 de dezembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Fazenda

Jucinete Carvalho de Alencar

(P) Nº 242/2014 - GAB/SEFAZ

Elogio aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o empenho e dedicação dos servidores lotados nos diversos setores da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando, ser dever de todo gestor público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas; e

Considerando, o excelente resultado nos serviços desenvolvidos por parte desses servidores no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, como forma de reconhecimento pela demonstração de comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de cooperação no desempenho de suas atividades profissionais.

I - Gabinete
Luiz Afonso Mira Picanço
Lana de Nazaré Teles do Nascimento
Joaquim Silva dos Santos
Gillene da Silva Sanches
Katia Cilene Chagas da Silva
Benedito dos Santos Monteiro
José Moreira da Silva Filho
Marcos Antônio Silva do Espírito Santo Júnior
Claudete Nascimento Barbosa
Nelma de Souza Maciel
Joaquim Sávio da Silva Mareco
Luciene Priscilla da Silva Moraes
Rose Mary Penafort de Lima Ramos
Enivaldo Balleiro Machado
Francisco José de Aquino
Odiléa Pereira Gomes

II - Nuaf
Telma Maria Calixto dos Santos de Oliveira
Maria Vera Cruz Araújo de Brito
Manoel João da Vera Cruz Martins
Leonice Ferreira Cavalcante
Pubency dos Santos Figueiras
João Aluizio Lima da Rocha
João de Jesus Amorim
Aureliano da Silva Ramos
III - Coordenadoria de Tecnologia
Luiz Paulo Martins dos Santos Junior
Luiz Cleverton de Oliveira
Israel Tomaz Holanda
Elison de Souza Menezes
Wesney Brito dos Santos
Roberto Madureira Santos Junior
Rivenildo Duarte Batista
IV - Coordenadoria de Atendimento
Evandro Carlos Mendonça Gomes
José Alberto Araújo de Oliveira
Manoel Francisco Alfaia Filho
Rudyr Nazaré Lima de Menezes
Tenacresúlia Silva da Silva
Raimundo Osias de Assunção Costa
Maria Elizete Murici Teixeira
Rolando Giovanni de Farias
Heider Cavalcante Monte de Almeida
Ana Alves da Silva
Maria Madalena Pinto Marinho
José Sílvio dos Santos Cabral
V - Coordenadoria de Tributação
Bianor dos Santos Junior
Cristina Maria Favacho Amorais
João Roberto de Miranda Pinto

VI - Coordenadoria de Arrecadação
Eliane Figueira Heidemann
Marco Antônio Turchetto
Telma Barreto Costa
Maria Luiza Ribeiro
Nazaré Maria Homobono Brito
Geraldo Monção de Lima
Inácio Flávio dos Santos Barroso
Roosivelt Gonzaga dos Santos
Igor de Musis Souza Vieira
Osmaide Barbosa da Silva
Mauryane Pacheco Cardoso
Pedro Alberto Torres Freire
Sérgio Luiz Sampaio da Costa
VII - Coordenadoria de Fiscalização
Luiz Vandrellei de Almeida Costa
Ieda Paula Gomes Rodrigues
Thomas Rivelino de Souza Rodrigues
Eliana de Jesus da Silva
Edson Siqueira de Souza
Antônio Damasceno Soares
Milton Oliveira Leão
Jânio Coelho Araújo
Wendel da Silva Alves
Antônio Fonseca de Souza
Sara Rodrigues Barbosa
José Azeu Barreto dos Santos
Olamir Coutinho de Almeida
José Maria Puraça da Fonseca

Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária
Marco Antônio Braga Queiroz
Rogério de Moraes Rodrigues
Elizabete de Jesus Serra Monteiro
Iraquiton Cordeiro

VIII - Coordenadoria de Gestão Financeira
Armando Cherfen de Souza
Neynilda dos Santos Silva
Edilena de Moura Mendonça
Fabrício Isacksson Vieira
João Pelaes da Paixão

IX - Coordenadoria de Contabilidade

Maria Eliza Rossignoli
Rosa de Almeida Guterres
Almerindo Leite Farias Filho
Kedna da Silva Nascimento
Katia Roberta Vieira Façanha

X - Gerência de Projeto "Fiscalização Eletrônica de Mercadorias em Transitio - Checkin Gran"

Carlos Marcelo Figueiras

XI - Gerência de Projeto "Educação Fiscal"

Raimundo Alberto Tavares Amodeo

XII - Gerência de Projeto "Execução de Proj. Especiais"

Tania Mara Espindola dos Santos

Afonso Vitor Correia da Costa

Alex Nonato Lima da Silva

Heliana Queiroz de Souza

XIII - Gerência de Projeto "Implantação e Manutenção do Gstate"

Benedito Paulo de Souza

Sebastião Corrêa Neto

Anderson Gibson Barbosa

Diego Rafael dos Santos

Michel Santos dos Santos

Pâmela Priscila da Costa Silva

XIV - Gerência de Projeto "Liquidação da Fundecap"

Antônia Nazaré Pereira Góes

Raimunda Lima da Silva

João Paulo de Oliveira Gemaque dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando determinado que a Unidade de Pessoal desta Secretaria providencie os registros nos acenos funcionais de cada servidor elogiado.

Publique-se e cumpra-se

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2014

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 244/2014 - GAB/SEFAZ

Elogio aos servidores do grupo GTAF lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o empenho e dedicação dos servidores do grupo GTAF, lotados nos diversos setores da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando, ser dever de todo gestor público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas; e

Considerando, o excelente resultado nos serviços desenvolvidos por parte desses servidores no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, como forma de reconhecimento pela demonstração de comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de cooperação no desempenho de suas atividades profissionais.

I - Servidores

Adevaldo da Silva Filho
Amadeu Guerra Joseno
Anatel de Jesus Pires de Oliveira
Antônio José Dantas Torres
Carlos Vinicius de Freitas Silva
Celia Ferreira de Almeida Carvalho
Claudionor Medeiros Andrade
Diego Cruz Zorthea
Eduardo Correa Tavares
Eduvaldo Martinho Monteiro
Elson de Souza Silva
Fernando Antônio Santos da Cunha
Francisco das Graças Teles Rodrigues
Gilson Carlos Rodrigues
Inês Dantas da Costa
Itamar Costa Simões
Jean Carlos Brito
João Britencourt da Silva
Josilene Mareco dos Santos
Maria Nilma Lobo Melo
Mario Luiz Brito Lobato
Mauricio Sérgio Lemos Paiva
Moisés Tavares Serra
Ney Tork Rodrigues
Raul Soares Pereira Soares
Regina do Socorro Zagalo Monteiro Ferreira
Sérgio José Menezes de Oliveira
Sérgio Ricardo Xavier Lages
Stella Silvina Menezes Andrade
Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior
Wizete Jesus Mota de Moraes
Ademar Caetano de Silva Junior
Aguinaldo da Silva Lamarão

(P) Nº 245/2014 - GAB/SEFAZ

Elogio aos servidores do grupo administrativo lotados e a disposição da Secretaria de Estado da Fazenda.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o empenho e dedicação dos servidores do grupo administrativo, lotados nos diversos setores da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando, ser dever de todo gestor público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas; e

Considerando, o excelente resultado nos serviços desenvolvidos por parte desses servidores no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, lotados e a disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, como forma de reconhecimento pela demonstração de comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de cooperação no desempenho de suas atividades profissionais.

I - Servidores Federais

Adilson Santos Gibson
Arlison Barreto de Melo
Bernadete Gomes dos Santos
Carlos Augusto da Costa Moreira
Coracy Campos de Souza
Daniel Moreira do Nascimento
David Oliveira da Silva
Eitor Ferreira D'Almeida
Francisco Gonçalves de Oliveira
Gardenia Lima Carneiro
Heider Cavalcante Monte de Almeida
Iracilde Coutinho Pereira
Jenecile Queiroz de Moura
Joel Santos Moraes
José Ferreira de Lima Filho
José Nilson Semblano Silva
Josivaldo Santos Abrantes
Leercio Conceição Guedes
Manoel Messias Nascimento de Oliveira
Mara de Lourdes Raiol da Silveira
Mara do Socorro Queiroz Alcantara
Mara Rita Costa Palmenm
Mara do Socorro Silva de Souza
Mario Cosme Caridade do Carmo
Osmarina dos Santos Teixeira
Paulo Roberto Gomes Serra
Pericles Rodrigues da Silva
Ronaldo Pereira Resende
Terezinha de Jesus Alencar da Silva
Zilma Marques Isacksson

II - Servidores Estaduais

Alex Sandro Dias da Silva
Aldecy Albuquerque Andrade
Anna Elayse Monteiro Lobato
Carlos Clayton Nogueira Miranda
Cristina Coelho Monteiro
Diana Costa dos Santos Araújo
Estevão dos Santos Tavares
Eliane do Rosário Monteiro
Greicy Socorro Aguiar Lobato
Hélio dos Santos Silva
Isaac de Almeida Guerra
Jarbas Bezerra Ribeiro
José Altamir de Oliveira Lobato
Ligeia Alencar Quadros
Mário de Almeida Lins
Mara Andreia de Moraes Guedes
Odalves Oliveira de Menezes
Perley Furtado Leite
Risete do Nascimento Rodrigues e Silva
Waneza Barros dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando determinado que a Unidade de Pessoal desta Secretaria providencie os registros nos acenos funcionais de cada servidor elogiado.

Publique-se e cumpra-se

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2014

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

Meio-Ambiente

Oberdan Mascarenhas de Andrade

PORTARIA

(P) Nº 169/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do memo. nº 068/2014-COEMA, de 07 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Comissão Especial do COEMA instituída pela Resolução COEMA nº 038/2014, para elaboração da Resolução de Impacto Local; os técnicos NÚBIA TATHIANE FURTADO CASTILHO - Analista de Meio Ambiente, JOSÉ FERREIRA BARBOSA - Técnico em Contabilidade, MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO - Engenheiro Florestal e JOÃO NERY DIAS - Motorista (condutor do veículo com a equipe), de Macapá-AP, ao município de Laranjal do Jari, no período de 17 à 19.11.2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA

(P) Nº 170/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 025/2014-RDS/NUUS/CGUC/SEMA, de 03 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, RICARDO DA GAMA SILVA, Gerente da Regional Sul, MARCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS, Chefe de Unidades de Conservação, de Laranjal do Jari ao Município de Macapá-AP, no período de 05 a 07.11.2014, onde participou da prestação de conta do Programa ARPA, e planejamento da 2ª reunião do conselho gestor da RDS do Rio Itatapurú, e realizar atividades administrativas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de novembro de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA

(P) Nº 171/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 041/2014/NUUS/CGUC/SEMA, de 11 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, MAIRIA DE SOUSA-LOPES, ROMULO FREIRE RODRIGUES e ALEX JOSÉ NUNES DE MORAIS, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá aos Municípios de Tartarugalzinho, Pracuuba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, terra indígena Uaçá e Pedra Branca do Amapari, no período de 21.11 à 05.12.2014, com objetivo de acompanharem e darem apoio logístico aos conselheiros da FLOTA/AP, no retorno a seus municípios e comunidade para a reunião extraordinária do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá, Autorizar também o deslocamento do servidor, RAIMUNDO CARLOS BRITO, Motorista, para conduzir o veículo de transportes.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de novembro de 2014.

Renora das Neves Bittencourt
Aldino Feitosa Mendes
Alessandro Medeiros Bezerra
Aimar Castro Júnior
Ana Maria de Andrade Torres
Ana Paula Teixeira Miranda
Antônio Cardoso de Souza
Augustinho Pinheiro de Lima
Belchior Costa Saigado
Carolina Urquiza Idehara
Claudeneira Teixeira Monteiro
Claudeneira Teixeira Monteiro
Domingo de Andrade Pontes Júnior
Daniel Braz de Araújo
Débora Barreto Bika
Deoson Ferreira da Costa
Dezilene do Carmo Camarão
Diego Müller Reche
Domingos João Salomão Neto
Doraci de Castro Amorim
Edilene de Sousa Carvalho
Edinize Pinheiro de Oliveira
Edivaldo Santana
Eduardo de Nazaré da Silva Gomes Ramos
Eduardo de Arude Nabuco
Edy Pinheiro de Oliveira
Elenir Maria da Silva
Elas Dias da Silva Soares
Evelson Moreira Sant Anna
Elonir Moraes Vogado
Geraldo Lucio Dantas de Melo
Glayce Kedma Nascimento Pellaes
Haroldo Jucá Hyacinth
Hélio Flávio Souza Lima
Hilda Suely de Souza Menezes
Isfran de Souza Nascimento
Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva
Jean Carlos Monteiro Manhho
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
João Filho da Gama Lacerda
João Florêncio Neto
João Luiz Souza de Oliveira
João Matias da Rocha
Joaquim Felipe de Souza Siqueira
Joel Ramos Cavalcante Filho
José Adauto Nunes de Matos
José Alfeu Barreto dos Santos
José Claudio de Souza Pellaes
José Elton Carvalho
José Elton Nascimento de Mendonça
Joséilson Leite Martins
José Maria Barbosa Rodrigues
José Monteiro Lemos
Josenildo Santos Abrantes
Jurema Benedita do Nascimento Bnto
Kátia Cilene Coutinho Lima
Laércio Almeida Cardoso
Manoel Jackson de Amorim Coelho
Marcia Jany Cardoso da Costa
Marcia Rojane Façanha da Silva
Marcelo Santiago Nabor de Arruda
Mara de Lourdes Mendonça Palheta
Mara Iodete Queiroz de Souza
Mara Rita Almeida Farias
Mara Suely Araújo de Oliveira
Marilene Alves de Paula
Mariene Conceição Ribeiro Tavares
Merani Conceição Barros Cavalcante
Minam Maciel Dias Quintes
Munilo Lemos Paiva
Nazaré de Jesus Coelho Pereira da Silva
Neiva Lucia da Costa Nunes
Nélio Robson Maia do Nascimento
Nelson Nonato Richene Rodrigues
Nilza Chagas da Silva
Norma Suely Lobato Alves
Odélia Maria Miranda de Souza
Patrícia do Socorro Martins de Moraes
Paulo César Araújo Silva
Plácido Souza Moreira
Raimunda Aldenora Barbosa de Lucena
Raimunda Nazaré Araújo de Brito
Raimunda Ribeiro Rodrigues Quaresma
Raimundo Chaves Cardoso
Raimundo de Oliveira Valente Filho
Raimundo Lisboa da Silva
Regina Leaulina Barbosa Prata
Regina Lúcia da Silva Pinheiro
Renilde do Socorro Rodrigues Rego
Robledo Gregório Trindade
Rodney Cavalcante Alcântara de Oliveira
Rui Sezinando de Assunção Costa
Rutilene Correa Gaia
Sandro Luiz Moutinho Torrinha
Simel Lacerda dos Santos Souza
Sone Cristina Dias Cardoso
Sonia de Souza Menezes
Sonia Maria Martins Lopes
Sonia Maria Ribeiro Rodrigues
Suely Francês Ribeiro
Uzian Pinto Machado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando determinado que a Unidade de Pessoal desta Secretaria providencie os registros nos acenos funcionais de cada servidor elogiado.

Publique-se e cumpra-se

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2014

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

de 2014.

ORBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

Trabalho e Empreendedorismo**Sivaldo da Silva Brito****EXTRATO INFORMATIVO AÇÕES DA SEYE**

O SECRETARIO DO ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988, Art. 143 e seguintes da lei 8 112/90, LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, resolve, em atenção ao princípio da publicidade, da ética, transparência e busca da eficácia da aplicação do dinheiro público. Considerando a missão da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo de formular, coordenar e implementar políticas públicas de trabalho e empreendedorismo, visando à inserção produtiva das pessoas em idade economicamente ativa, priorizando a demanda de maior vulnerabilidade social, melhorando a qualidade de vida da população do Estado do Amapá e valorizando a força de trabalho informa o resultado das ações desenvolvidas pela SETE no período de 2011 a 2014:

1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

2.1 CONSOLIDAR E APRIMORAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMAPÁ E DE GERAÇÃO DE EMPREGO NO AMAPÁ

2.1.1 Programa: Promoção do Trabalho Decente

a) Intermediação de Mão de Obra
Resultado: 3.271 trabalhadores inseridos no mercado formal de trabalho de 2011 a 2014 por meio dos Postos do Sine/AP

b) Habilitação ao Seguro Desemprego e ao Seguro Defeso

Resultado: Foram assegurados no período 82.219 trabalhadores através do atendimento nos postos do Sine/AP

c) Apoio ao Trabalhador Autônomo – CTA Zona Norte e Zona Sul

Resultado: 3.074 trabalhadores autônomos e domésticos intermediados para prestação de serviços temporários e efetivos.

2.2 INCLUIR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

2.2.1 Qualificação Social e Profissional

a) Qualificação para o Trabalho Decente
Resultado: Foram qualificados 4.567 trabalhadores

- Projeto Mulheres na Construção Civil: 100
- Projeto Jovem Qualificado: 1.550
- Projeto Recomeçar: 119
- Qualificação UHE: 1.307
- Projeto Costura Amapá: 697
- Projeto Planteq: 754
- Inclusão e Cidadania: 40

b) Orientação ao Trabalhador sobre Saúde e Segurança no Trabalho

Resultado: Atendimento 2.239 trabalhadores
Oficinas e palestras por meio do Projeto Motivar para o Saber Fazer Autônomo

c) Valorização da Política de Trabalho Emprego e renda

Resultado: I Conferência Estadual de Trabalho Decente;
Participação na elaboração do Texto base para criação do Sistema Único de Trabalho – SUT, com assento na Vice Presidência do Fonset e no GT Fonset.

2.3 CRIA AMBIENTE FAVORÁVEL PARA FORTALECER NEGÓCIOS NO ESTADO

2.3.1 Amapá de Oportunidades

a) Fomento ao Fortalecimento de Negócios
Resultado: 1.250 empreendedores beneficiados nos eventos do calendário Estadual

b) • Empreende Amapá

Resultado: Foram capacitados 1.914 empreendedores para eficiência e

competitividade no mercado.

c) • Habilitação ao Micro Crédito

Resultado: Foram atendidos 1.133 pequenos e micro empreendedores, dentro dos seguintes programas de governos: Mulher Empreendedora; Juventude Empreendedora;

Amapá Afro e Empreendedor Individual

d) • Acompanhamento dos Empreendimentos Financeiros

Resultado: Foram atendidos 254 microempreendedores e empreendedores individuais em parceria com a Prefeitura de Pedra Branca do Amapari, dentro do FES – Fundo Econômico e Social.

2.3.2 Desenvolvimento da Economia Solidária

Resultado Foram cadastrados 170 empreendimentos; Prestadas 132 assessorias Capacitados 273 membros dos empreendimentos econômico solidários; Realizada a III Conferência Estadual de Economia Solidária.

2.3.3 ARTESANATO ATIVO

a) Artesanato Ativo nas Comunidades

Resultado: Foram cadastrados 364 novos artesãos

b) Incentivar a Comercialização da Produção Artesanal

Resultado: Foram comercializadas 114.220 peças artesanais com um faturamento de R\$955.160,07

c) • Qualificação de Artesãos

Resultado: Foram capacitados 1.103 artesãos.

d) Promoção e Divulgação do Artesanato Amapaense

Resultado: Vitrine Cultural – Amapá na Copa do Mundo – 02 Peças nas cidades Sede da Copa do Mundo

Navio Escola da Marinha: 12 peças do Amapá em escala por 16 países do Mundo
Aquisição de Caminhão Baú – SMPE
Aquisição máquina de emissão carteira do Artesão – PAB

e) Implantação e Reativação de Casas de Artesanato Amapaense

Resultado: No período foram criadas 02 Casa de Artesanato nos Centros de Atendimento ao Turista – CAT nos municípios de Mazagão e Calçoene

Macapá, 30 de dezembro de 2014

Sivaldo da Silva Brito
Secretário SETE

Sociedades de Economia Mista**Gasap****Rubens Celestino Rodrigues Gemaque****COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ-GASAP****CNPJ: 05.943.400/0001-54****EXTRATO DO CONTRATO 002/2014**

Objeto: Execução de serviços de auditoria referente ao exercício contábil encerrado em 31/12/2014 da Cia. De Gás do Amapá-GASAP elaborado de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira;
Contratante: Cia de Gás do Amapá – GASAP;
Contratada: Deloitte Touche Tohmatsu-Audítores Independentes; Data da assinatura: 15/12/2014;
Vigência: 120 dias contados da data da assinatura; Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); assinaturas: GASAP: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque e Roberto de Menezes Pedrosa; Deloitte: José Luiz Santos Vaz Sampako.

Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
Diretor Presidente da GASAP

Autarquia Estaduais**Amprev****Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (Interino)****RESOLUÇÃO Nº. 001/2014 - CEP/AMPREV**

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência – AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I e II do art. 103 da Lei Estadual nº. 0915/2005 c/c Inciso I e II do art. 3º c/c o Inciso II e § 2º do art. 18 do Regimento Interno do CEP.

Considerando o que fora deliberado na 11ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 15 de dezembro de 2014;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, para o ano de 2015, conforme tabela abaixo:

Mês	Dia
Janeiro	29 (quinta-feira)
Fevereiro	26 (quinta-feira)
Março	26 (quinta-feira)
Abril	23 (quinta-feira)
Maio	28 (quinta-feira)
Junho	25 (quinta-feira)
Agosto	06 (quinta-feira)
Agosto	27 (quinta-feira)
Setembro	24 (quinta-feira)
Outubro	22 (quinta-feira)
Novembro	26 (quinta-feira)
Dezembro	10 (quinta-feira)

Art. 2º - Ante superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será automaticamente remarcada para o dia útil e seguinte;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Previdência.

Detran**Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva**

PORTARIA Nº. 0893/2014 –
“Estabelece atualização dos valores de exames médicos/oftalmológicos a serem cobrados pelos profissionais credenciados junto ao DETRAN-AP”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN-AP, no uso de suas atribuições legais conferidas por força do decreto Estadual nº 01786, de 01 de Abril de 2013, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na resolução nº267, de 15 de fevereiro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o Documento Avulso nº 106001-DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os valores dos exames Médicos/Oftalmológico: empregados pelos profissionais credenciados junto ao DETRAN/AP;

Art. 2º - Os exames realizados a partir da publicação da Presente no a, deverão seguir os valores abaixo discriminados:

Exame (teste) Médico/Oftalmológico para os Municípios de Macapá-AP e Santana/AP: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Exame (teste)
Médico/Oftalmológico para os interiores do estado do Amapá: R\$ 140,00(cento e trinta reais)

Exame (reteste)
Médico/Oftalmológico para os Municípios de Macapá-AP e Santana/AP: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais).

Exame (reteste)
Médico/Oftalmológico para os interiores do estado do Amapá: R\$ 70,00(setenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se em especial a portaria 126/07 - DETRAN-AP.

Compra-se. Registre-se. Publique-se.
Macapá, 23 de dezembro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA N.º 0903/2014-DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por força do decreto Estadual n.º 1786, de 01 de Abril de 2013, e com respaldo na Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através da Resolução 466 de 11 de Dezembro de 2013, estabeleceu procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO que o Artigo 4º da Resolução CONTRAN n.º 466/2013 designa aos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a habilitação de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO a fiscalização e controle sobre as empresas de vistoria de identificação veiculares privadas, habilitadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá DETRAN- AP;

CONSIDERANDO que é indispensável à identificação das sequenciais numéricos dos veículos, nos casos previstos na Resolução CONTRAN n.º 466/2013 e alterações contidas na Resolução CONTRAN n.º 496, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO as regulamentações contidas na Portaria DETRAN - AP n.º 878, de 01 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que o DETRAN - AP, está em fase de implementação do Sistema de Vistoria de Identificação Veicular Eletrônico, objetivando obter total segurança na prestação do serviço face à confrontação dos dados do veículo com bases de dados informatizados;

CONSIDERANDO a incidência crescente de fraudes envolvendo transferências irregulares de veículos, imputação de notificações e multas de trânsito a veículos "clonados" causando danos a propriedade de cidadãos e empresas proprietárias de veículos automotores;

CONSIDERANDO aumento do comércio ilegal de peças de origem ilícita, geralmente oriundas de veículos furtados ou roubados;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a prestação de um serviço com maior eficiência e comodidade para a sociedade, possibilitando o aumento de postos de atendimento, sem demandar os escassos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos sistemas de cadastros de veículos do Departamento Estadual de Trânsito

do Amapá; e

CONSIDERANDO a obrigação estatal de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, por 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Art. 8º da Portaria n.º 811/2014 - DETRAN/AP, a pessoa jurídica VIP VISTORIAS VEICULAR LTDA - ME, no qual se deu a solicitação no dia 07 de novembro de 2014, as 12h47minhs, CNPJ 13.215.382/0001 - 12, situada no Município de Macapá - AP, na Av Liberdade, n.º 498, Bairro: Renascer, CEP 68.907-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria Veicular - ECV no Município de Macapá -AP, para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Janeiro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente de DETRAN/AP

PORTARIA N.º 904/2014-DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por força do decreto Estadual n.º 1786, de 01 de Abril de 2013, e com respaldo na Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através da Resolução 466 de 11 de Dezembro de 2013, estabeleceu procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO que o Artigo 4º da Resolução CONTRAN n.º 466/2013 designa aos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a habilitação de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO a fiscalização e controle sobre as empresas de vistoria de identificação veiculares privadas, habilitadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá DETRAN- AP;

CONSIDERANDO que é indispensável à identificação das sequenciais numéricos dos veículos, nos casos previstos na Resolução CONTRAN n.º 466/2013 e alterações contidas na Resolução CONTRAN n.º 496, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO as regulamentações contidas na Portaria DETRAN - AP n.º 878 de 01 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que o DETRAN - AP, está em fase de implementação do Sistema de Vistoria de Identificação Veicular Eletrônico, objetivando obter total segurança na prestação do serviço face à confrontação dos dados do veículo com bases de dados informatizados;

CONSIDERANDO a incidência

crescente de fraudes envolvendo transferências irregulares de veículos, imputação de notificações e multas de trânsito a veículos "clonados" causando danos a propriedade de cidadãos e empresas proprietárias de veículos automotores;

CONSIDERANDO aumento do comércio ilegal de peças de origem ilícita, geralmente oriundas de veículos furtados ou roubados;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a prestação de um serviço com maior eficiência e comodidade para a sociedade, possibilitando o aumento de postos de atendimento, sem demandar os escassos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos sistemas de cadastros de veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá; e

CONSIDERANDO a obrigação estatal de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, por 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Art. 8º da Portaria n.º 811/2014 - DETRAN/AP, a pessoa jurídica E. SOUZA DE LIMA - ME (VALLE VISTORIA), no qual se deu a solicitação no dia 23 de Dezembro de 2014, as 09h45minhs, CNPJ 21.585.524/0001-51, situada no Município de Laranjal do Jari - AP, na Rodovia Jari Macapá, n.º SN, Bairro: Residencial Sarney, CEP 68.920-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria Veicular - ECV no Município de Laranjal do Jari-AP, para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

PORTARIA N.º 036/2014 - EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor ANDRYO MACHADO FERREIRA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de junho de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 037/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor ARIVELTO VIANA DA SILVA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 038/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor CARLOS ALBERTO RABELO CRUZ, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 039/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora DANIELA DA SILVA RODRIGUES, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 040/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor FRANCINALDO MARTINS FERREIRA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de outubro de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 041/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à MARIA FRANCISCA FÉLIX BORGES, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 042/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor GILSON NUNES SOARES, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 043/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora MARIA DAS GRAÇAS LIMA MARQUES, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 044/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora HALYNE LIMA BARRETO, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 045/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à HUELTON SÓSNHO CARVALHO, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 046/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor LAIO CAMPOS CRUZ, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 047/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora LINDALVA MARTINS MENDES, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 048/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 049/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora LUCIENNE DE NAZARÉ MONTEIRO SANTOS, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 050/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor MANOEL MARIA FERREIRA MIRANDA JÚNIOR, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 051/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora NICOLE NAJARA DA SILVA CAVALCANTE, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 052/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora ODETE MARIA BRAGA DE SOUZA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 053/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor JOSÉ DE RIBAMAR SILVA E SILVA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 054/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora RICHELLE DE NAZARÉ PELAES DA SILVA ROCHA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de setembro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 055/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor ROMUALDO JUCÁ DA SILVA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 056/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor RUAN SANTANA DOS REIS, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de julho de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 057/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora SHEILA MARIA CALDAS DA SILVA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 058/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora MARIA DO SOCORRO MOREIRA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 059/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora TÁBITA LUZ DOS SANTOS TRINDADE, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 060/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor URIEL NEUREMIR DA ROCHA TITO, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de dezembro de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 061/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à servidora MICHELLY QUEIROZ DA SILVA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de dezembro de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da servidora.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 062/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor HERALDO DE SOUZA MOREIRA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 063/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor ADRIANO DE CANTUÁRIA MORAES, como forma de

reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de julho de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do servidor.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 064/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária ADRYANA SOUSA SALES, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 065/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária ANNA BEATRIZ GONÇALVES DE PAIVA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 066/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro

das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária BÁRBARA BATISTA DOS SANTOS, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de agosto de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 067/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária CAROLINE DUTRA AMORIM, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 068/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária EMILY CINAIRA COELHO DA SILVA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.


Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 069/2014 – EAP

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária LÍVIA ROBERTA OLIVEIRA MONTEIRO, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 070/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária MÔNICA FERNANDA MACHADO COSTA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 071/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária VALÉRIA SILVA SANTOS, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de setembro de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 072/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao estagiário BENILSON TAVARES DO ROSÁRIO, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do estagiário.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 073/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao estagiário CLAUDIO DA SILVA CARDOSO LIMA JUNIOR, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de junho de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do estagiário.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 074/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO ao estagiário LUCAS VINICIUS DOS PASSOS SOARES, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais

desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de maio de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais do estagiário.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 075/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária JAQUELINE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de setembro de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 076/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária ISIS RAMOS ALFAIA, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de abril de 2013 a novembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 077/2014 – EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1788 de 1º de abril de 2013, e tendo em vista a importância da valorização do ser humano dentro

das organizações, como pessoas dotadas de valores, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO à estagiária PAMELA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, como forma de reconhecimento por seu desempenho nas atividades profissionais desenvolvidas com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando comprometimento com os serviços prestados por este Órgão, no período de agosto de 2013 a outubro de 2014.

Art. 2º - Determinar que o elogio, objeto deste ato, conste nos assentos funcionais da estagiária.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2014.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2014
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.2014/00075**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA INSTITUTO APOENA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA-ME, NA FORMA DA LEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Oitava - Da Vigência* do Contrato nº 001/2014 de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a execução de Pós-Graduações *Lato Sensu* para professores do quadro civil efetivo da Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED e servidores do ex-Território à disposição do Estado, exercendo suas atividades laborais em sala de aula, de nível superior, com certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a *Cláusula Oitava - Da Vigência* que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015, ou em tempo menor, até a conclusão dos módulos."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

4.2. Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

4.3. O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro

Diretor-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2013
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.2013/00116**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2013-EAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO

AMAPÁ - EAP E A EMPRESA IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL - LTDA, NA FORMA DA LEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Sétima - Da Vigência Contratual* do Contrato nº 0015/2013 de prestação de serviços de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a execução de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Políticas e Gestão em Segurança Pública para profissionais do quadro de servidores efetivos vinculados ao Eixo da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, que tenham graduação em Curso de Ensino Superior, com diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, exercendo suas atividades laborais na área de políticas e gestão da segurança pública, em nível de direção, chefia, gerência, coordenação e comando de Unidade, conforme especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a *Cláusula Sétima - Da Vigência Contratual* que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015, ou em tempo menor, até a conclusão dos módulos."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2013
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.2013/00139**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2013-EAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL - LTDA, NA FORMA DA LEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Sétima - Da Vigência Contratual* do Contrato nº 0016/2013 de prestação de serviços de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a execução de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Segurança Pública e Modalidades de Policiamento Ostensivo Preventivo para Policiais Militares que atuam, efetivamente, no policiamento ostensivo preventivo, preferencialmente praças, que possuem diploma de graduação em qualquer área de formação superior reconhecida pelo MEC, que não possuam ainda pós-graduação, conforme especificações constantes no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a *Cláusula Sétima - Da Vigência Contratual* que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015, ou em tempo menor, até a conclusão dos módulos."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do

Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro

Diretor-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2014
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.2014/00038**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA GD-GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA-EPP NA FORMA DA LEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Décima Terceira - Do prazo de Execução e Conclusão dos Serviços* do Contrato nº 033/2014 de Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para Definição e Formatação do Monitoramento e Avaliação dos Resultados do Planejamento Estratégico do Estado do Amapá e implantação da Gestão Estratégica orientada para Resultados na Estrutura Organizacional do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a *Cláusula Décima Terceira - Do prazo de Execução e Conclusão dos Serviços* que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015, ou em tempo menor, até a conclusão dos módulos."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro

Diretor-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2014
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.2014/00090**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA EDUCARE CONSULTORIA PEDAGÓGICA E DE ANÁLISE SOCIAL, NA FORMA DA LEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Décima r. na a - Do*

prazo de Execução e Conclusão dos Serviços do Contrato nº 048/2014 de Contratação de Empresa Especializada para a realização de 36 módulos de Capacitação na área de Segurança Pública, as quais contribuirão decisivamente para o aprimoramento da capacidade de atuação técnica e operacional dos agentes do Sistema Integrado de Segurança Pública, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a *Cláusula Décima Primeira - Do prazo de Execução e Conclusão dos Serviços* que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O "presente Contrato terá vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015, ou em tempo menor, até a conclusão dos módulos."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro

Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2014 VINCULADO AO PROCESSO Nº 130203.2014/00093

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA GD-GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA-EPP NA FORMA DA LEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Décima - Do prazo de Execução e Conclusão dos Serviços* do Contrato nº 058/2014 de Contratação de empresa especializada para a execução dos cursos de: Gestão Estratégica BSC; Gestão de Projetos; Gestão de Projetos com foco em Resultados; Indicadores de Desempenho; Gestão de Processos; Lider Coaching; Curso aplicado no método de Gestão de Projetos do Governo do Amapá; Gestão de Portfólio de Projetos; GD Aquarium Workshop de Gerenciamento de Projetos; Monitoramento e Avaliação da Estratégia e Executivo Coaching para servidores efetivos do Estado do Amapá e/ou do ex-Território à disposição do Estado do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a *Cláusula Décima - Do prazo de Execução e Conclusão dos Serviços* que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato terá vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015, ou em tempo menor, até a conclusão dos módulos."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e

forma, assinado pelas partes abaixo.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Macapá, 26 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

Jucap

Carlos José da Silva Porto

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2014-JUCAP

OBJETO: Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DE DADOS BIDIRECIONAL PARA TRÁFEGO IP QUE SERVIRÁ COMO ACESSO À INTERNET, FORNECIMENTO TOTAL DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) COM SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP VIA EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA CONTEMPLAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2012-NUC/SEDUC.

Justificativa nº. 003/2014- CEL/JUCAP

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL

VALOR TOTAL : R\$ 40.271,16 (Quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Carlos José da Silva Porto, Presidente - JUCAP e; pela Contratada: Sr. Newton Cunha da Costa - Gerente Executivo de Contas e Sra. Marize Araújo de Souza - Gerente Regional de Vendas Norte.

Macapá, 22 de dezembro de 2014

Carlos José da Silva Porto
Presidente/JUCAP

PRODAP

José Alípio Diniz de Moraes Junior

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2014

Processo Administrativo nº 103.116529/2014

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se neste PRODAP, localizado na Rua São José, s/n, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2011 E RESPECTIVOS ADITIVOS, nas condições que se seguem:

1 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, s/n, nesta capital, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu presidente Sr. JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF nº 691.895.362.15 e RG nº 041738 2ª Via - AP, residente e domiciliado nesta cidade.

2 - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - VIGEX, com sede à Rua Odilardo Silva nº 844 Bairro: Laguinho - Macapá-AP CEP: 68.908.182, inscrito no CNPJ: Nº 12.753.624/0001-69, neste ato representada pelo Sr. JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO, RG nº 242255 e sob o CPF nº 597.841.802-00, residente e domiciliado nesta cidade.

Resolvem celebrar o presente termo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO;

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, bem como o reconhecimento da despesa, relativa ao pagamento das diferenças dos valores pagos a menor nos meses de julho a novembro de 2012, dezembro de 2012 a dezembro de 2013 e janeiro a outubro de 2014, referente ao realinhamento de preços do Contrato nº 044/2011 - VIGEX/PRODAP de prestação de serviços de vigilância armada, conforme planilha de valores de diferenças apresentadas pela coordenadora de contabilidade desta autarquia, constantes no Processo Administrativo nº 103.116529/2014 - PRODAP.

CLÁUSULA 2ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 58 a 65 da Lei 4.320/64, Art. 41, § 3º da IN 02/2008 e Parecer Jurídico nº 062/2014.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR;

3.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é no total de R\$ 118.832,12 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos), sendo R\$ 54.642,76 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente as despesas de exercícios anteriores no período de julho de 2012 a dezembro de 2013 e R\$ 64.189,36 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao período de janeiro a outubro de 2014, do realinhamento de preços do Contrato nº 044/2011 - PRODAP, e será pago em uma única parcela à CONTRATADA, conforme Notas de Empenhos nº 2014NE00144 e 2014NE00145, emitidas no dia 24/11/2014.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 - O valor do presente TERMO de R\$ 118.832,12 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos), sendo R\$ 54.642,76 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente as despesas de exercícios anteriores no período de julho de 2012 a dezembro de 2013 e R\$ 64.189,36 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao período de janeiro a outubro de 2014 e correrá das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho nº 2014/NE00144

Valor: 64.189,36 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Fonte: 101 - Recursos de Transferência da União
Programa de Trabalho:
1.15.201.24.126.1190.2362.5.160030-Gerenciamento Administrativo
Ação 2362 - Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra

Nota de Empenho nº 2014/NE00145

Valor: R\$ 54.642,76 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Fonte: 101 - Recursos de Transferência da União
Programa de Trabalho:
1.15.201.24.126.1190.2362.5.160030-Gerenciamento Administrativo
Ação 2362 - Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 39092 - Despesas de Exercícios Anteriores

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2014.

Macapá-AP 22 de Dezembro de 2014

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR
PRESIDENTE/PRODAP

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente/PESCAP

Pescap

Max Ataliba Ferreira Pires

PORTARIA N.º 0139/2014-UP/CAF- PESCAP

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4294 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0027/2014-GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Lotação do servidor José Romeu Lima Bezerra, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Extensão Rural, Classe 3º, Padrão III, que exercia suas atividades profissionais no escritório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no município de Vitória do Jari/AP, para exercer suas atividades profissionais na CATE/Macapá, a contar de 01 de julho de 2014.

Art.2º)Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de dezembro de 2014.

Max Ataliba Ferreira Pires
Diretor Presidente/PESCAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº008/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP E A EMPRESA MARCO ZERO-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Portante o presente termo aditivo como fulcro no artigo 57 da lei de licitações e contratos, e o parecer contido nos autos do processo nº 008/2012-PESCAP

CLAUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

Em considerações a prestação a ser realizada e eficaz com o serviço e atendendo a conteúdo todas as necessidades da contratada, faz-se necessária a prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2012 pelo período de 04/12/2014 a 04/01/2015 (três meses), referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza conservação, manutenção e copeiragem com fornecimento de materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações da Agência de Pesca do Amapá-Pescap conforme especificações constantes neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARI

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 101- programa 2012 0780 2262 elemento de despesa 33.90.37 - 160030 tipo Manutenção de Serviços Administrativos

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 33.903,37 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos), montante relativo a 03 (três) meses. Parágrafo segundo O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 11.301,12 (onze mil, trezentos e doze reais e seis centavos).

Assinatura: 04/12/2014.

Rurap

Kátia Maria Tork Rodrigues

PORTARIA

N.º 744/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 062/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor Orlando Martins Carvalho, Extensionista Florestal, anteriormente lotado em Agua Branca do Cajari, para exercer suas atividades profissionais em caráter provisório na sede local de Laranjal do Jari a contar de 23 de Dezembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2015.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Katia Maria Tork Rodrigues
Diretora Presidente

PORTARIA

N.º 746/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 067/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Relotação, da servidora Fátima Marizla Santos do Nascimento, Extensionista Social, anteriormente lotado em Porto Grande, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de Macapá/CPQA a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Katia Maria Tork Rodrigues
Diretora Presidente

PORTARIA

N.º 747/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 068/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Relotação, da servidora Janayna Santos de Souza, Extensionista Agropecuária, anteriormente lotado em Itaúbal, para exercer suas atividades profissionais em caráter provisório na sede local de Marauanum a contar de 23 de Dezembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2015.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Katia Maria Tork Rodrigues
Diretora Presidente

PORTARIA

N.º 748/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 069/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor José Carlos Santa Rosa, Técnico em Extensão Rural, anteriormente lotado em Oiapoque, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de Macapá/Crédito Rural a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Katia Maria Tork Rodrigues
Diretora Presidente

PORTARIA

N.º 749/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 071/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Relotação, da servidora Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo, Extensionista Social, anteriormente lotado em Mazagão, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de Santana a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Katia Maria Tork Rodrigues
Diretora Presidente

PORTARIA

N.º 750/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 084/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Relotação, da servidora Emeli Araujo Rodrigues, Técnico em Extensão Rural, anteriormente lotado em Oiapoque, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de Tartarugalzinho a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Katia Maria Tork Rodrigues
Diretora Presidente

PORTARIA

N.º 751/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 074/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor Renato Brufatti, Extensionista Social/Economia Doméstica, anteriormente lotado em Laranjal do Jari, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de Macapá/CPQA a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 752/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 075/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor **Sidnan Gonçalves de Oliveira, Extensionista Agropecuario-Médico Veterinário**, anteriormente lotado em Amapá, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na **Sede Local de Macapá** a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 753/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 076/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor **Gabriel Melo Pinheiro, Técnico em Extensão Rural**, anteriormente lotado em Tartarugalzinho, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de **Maruanum** a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 754/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 072/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor **Cleimar Brito Ramos, Técnico em Extensão Rural**, anteriormente lotado em Tartarugalzinho, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de **Laranjal do Jari** a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 755/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º

077/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor **Zacarias da Silva Belo, Técnico em Extensão Rural**, anteriormente lotado em Tartarugalzinho, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de **Mazagão** a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 756/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 078/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, da servidora **Darciane Pereira Gomes, Extensionista Agropecuario**, anteriormente lotado em Maracá, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de **Mazagão** a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 757/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 080/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor **Glison Caldeiras Freitas, Técnico em Extensão Rural**, anteriormente lotado em Serra do Navio, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de **Santana** a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 758/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 079/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor **Paulo Robson Fernandes Marques, Técnico em Extensão Rural**, anteriormente lotado em Calçoene, para exercer suas atividades profissionais em caráter provisório na **Sede Local de Macapá** a contar de 23 de Dezembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2015.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 759/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 081/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor **Adriano Carlos Yared Lima, Extensionista Agropecuario**, anteriormente lotado em Tartarugalzinho, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de **Santana** a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 760/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 082/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor **Raul Teixeira de Andrade, Extensionista Agropecuario**, anteriormente lotado em Calçoene, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de **Maruanum** a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 761/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4295 de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 083/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1.º) HOMOLOGAR a Relotação, da servidora **Elcilene Nascimento Costa, Extensionista Social/Serviço Social**, anteriormente lotado em Oiapoque, para exercer suas atividades profissionais em caráter provisório na **Calçoene** a contar de 23 de Dezembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2015.

Art. 2.º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Kat
Katia Maria Tork Rodrigues
 Diretora Presidente

PORTARIA
N.º 762/2014 UP/COAFI - RURAP

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP**, no uso das atribuições

conferidas pelo Decreto n.º 4295, de 14 de Julho de 2014, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 070/2014/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR a Relotação, do servidor Fabio Souza da Costa, Técnico em Extensão Rural, anteriormente lotado em Baique, para exercer suas atividades profissionais em caráter definitivo na sede local de Serra do Navio a contar de 23 de Dezembro de 2014.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Katruk
Katia Maria Tork Rodrigues
Diretora Presidente

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011 – RURAP (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Locatário, e a Sr. Maria Beatriz da Costa Gato, como Locadora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:
O presente Contrato de Aluguel de Imóvel, tem respaldo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:
O presente TERMO ADITIVO visa assegurar continuidade do contrato n.º 004/2011 que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, para uso do Escritório Local do RURAP, Av. Castelo Branco, nº 434, Bairro Centro, no Município de Santana, Estado do Amapá.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**, que passa a vigorar com a seguinte redação mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor:
O valor global deste TERMO ADITIVO é de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), montante relativo a 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:
O pagamento correrá à Fonte: 101, Programa de Trabalho: 2001; Elemento de Despesa: 3390.36.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:
O presente Instrumento terá a vigência de 12 (Doze) meses com início em 01 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015.

Signatários: Katia Maria Tork Rodrigues e Maria Beatriz da Costa Gato

Data de Assinatura: 22.12.2014
Macapá/AP, 22 de dezembro de 2014.

Katruk
KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
Diretora Presidente do RURAP/AP

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2012-RURAP (Aquisição de Combustível)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Empresa J. HAROLD SOARES-ME, como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamento Legal:
Fundamentado no artigo 25 capl. (somente um fornecedor registrado junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP neste Município), Inciso I da Lei 8.666/1993.

Processo Administrativo Nº 37.0104/2012 RURAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:
O presente Termo Aditivo visa assegurar a continuidade do Contrato n.º 012/2012, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de Combustível Automotivo tipo (Gasolina Comum, Óleo Biodiesel e Óleo Náutico 2 Tempos) para atender a frota de veículos automotores do Escritório Local do Município de Vitória do Jari para o exercício de 2015.

Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência**, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Dotação Orçamentária:

Pelo perfeito fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta, o

valor total de R\$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) A despesa em comento correrá à conta da, Fonte 101, Programa 201; Elemento de Despesa: 3390.30.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência:

O presente Termo Aditivo ao Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos neste Instrumento, no prazo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES E ELIENE DA SILVA DOS SANTOS

Data de Assinatura: 22/12/2014
Macapá/AP, 22 de dezembro de 2014.

Katruk
KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
Diretora Presidente/RURAP

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/10 – RURAP (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OBRA)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a EMPRESA VERSÁTIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Do Fundamento Legal:
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007
Lei nº 8.078/90;
Lei nº 5.194/68;
Lei nº 8.496/77;
Resoluções do Sistema CREA/CONFEA;
Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Tomada de Preços nº 002/2010–CPL/RURAP;
Ata de Julgamento, homologada em 22/02/2010
Proposta da Empresa de 04/02/2010;
Processo Administrativo nº 37.003/2010- RURAP

CLÁUSULA PRIMEIRA –
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira do Contrato 014/2010, de 05/04/2010**, cujo o objeto do Contrato é contratar, contratar, sob o regime de empreitada por preço Global, à execução das obras e serviços de **Construção e Equipagem da Casa de Fariinha na Aldeia do Manga** no Município de Oiapoque no Estado do Amapá, de acordo com o projeto básico, especificações técnicas, planilha de quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus Anexos.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:
A obra terá seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (Noventa) dias consecutivos, a contar da data de 28 de Dezembro de 2014 A 27 de Março de 2015.”

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 267.158,62 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: No município de, OIAPOQUE.

CLÁUSULA DEZ – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução da obra, no valor de R\$ 267.158,62 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.) está a cargo do Orçamento do RURAP, Programa de Trabalho 1106, Elemento de Despesa 4490-62, Fonte 203, Convênio n.º 282.931-09/2008.

Signatários: Katia Maria Tork Rodrigues e Darian Fernandes da Silva

Data de Assinatura: 22/12/2014
Macapá/AP, 22 de dezembro de 2014

Katruk
KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
Diretora Presidente do RURAP/AP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013 – RURAP (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Contratante, e a empresa Marcio A. Mesquita-ME, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Dispensa Licitação
Processo Administrativo nº 37.0704/2013 - RURAP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do Contrato nº 014/2013, para o exercício de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e fornecimento de toner na máquina de xerox Multifuncional KYOCERA TASKALFA 220, pertencente ao RURAP. Conforme especificações e quantidades constantes na Tabela do Contrato.

Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a **Cláusula Quarta**

- Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO:
Pelo perfeito fornecimento dos Serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta, o valor total de R\$ 7.545,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) empenhado por conta do RURAP/GEA, Programa de Trabalho 2298, Fonte 101, Elemento de Despesa 3390.39.

Signatários: Katia Maria Tork Rodrigues e Márcio André de Souza Mesquita

Data de Assinatura: 22/12/2014
Macapá/AP, 22 de dezembro de 2014.

Katruk
KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
Diretor Presidente do RURAP/AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014 – RURAP (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Locatário, e o Sr. Luiz Carlos Brito da Silva, como Locador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:
O presente Contrato de Aluguel de Imóvel tem respaldo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores.
Processo nº 37.0392/2014.
Ação Judicial Processo nº 0001208-40/2014.8.03.0011 – Vara única de Porto Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a troca de nome do Locador no Contrato de Imóvel nº 019/2014, por meio de Ação Judicial, a partir de 03 de outubro de 2014. Cuius objeto e a locação de 01 (um) imóvel urbano, para uso do Escritório Local do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, situado na Av. José de Souza Mareco nº 912, no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado o Nome do Locador, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

Locador: LUIZ CARLOS BRITO DA SILVA

CLÁUSULA QUARTA – Do valor do aluguel
O valor global deste CONTRATO é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) montante relativo a 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:
O pagamento correrá à Fonte: 101, Programa de Trabalho: 2313; Elemento de Despesa: 3390.36.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:
O presente Instrumento terá a vigência de 12 (Doze) meses com início em 10 de junho de 2014 e término em 10 de junho de 2015.

Signatários: Katia Maria Tork Rodrigues e Luiz Carlos Brito da Silva

Data de Assinatura: 03/10/2014
Macapá/AP, 03 de outubro de 2014.

Katruk
KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
Diretora Presidente do RURAP/AP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011 – RURAP (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Locatário, e a Sr. Rosângela Santana do Nascimento, como Locadora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:
O presente Contrato de Aluguel de Imóvel, tem respaldo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto:

O presente TERMO ADITIVO visa assegurar continuidade do contrato nº 030/2011 para o exercício de 2015, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, para uso do Escritório Local do RURAP, no Município de Pracuúba, Estado do Amapá.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada a **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

CLÁUSULA QUARTA - Do valor do aluguel e da Dotação Orçamentária:

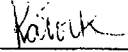
O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais); montante relativo a 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais). O pagamento correrá à Fonte: 101, Programa de Trabalho: 2001, Elemento de Despesa: 3390.36.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

O presente Instrumento terá a vigência de 12 (Doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015.

Signatários: Kátia Maria Tork Rodrigues e
Rosângela Santana do Nascimento

Data de Assinatura: 22.12.2014
Macapá/AP, 22 de dezembro de 2014.


KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
Diretora Presidente do RURAP/AP

Universidade Estadual do Amapá
Perseu da Silva Aparício

RESOLUÇÃO N. 72/2014 – CONSU/UEAP

Estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Atividade Individual Docente (PAID) e a correspondente distribuição da carga horária de trabalho no âmbito da Universidade do Estado do Amapá.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de Julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Universitário no artigo 7º, inciso XIV, tendo em vista a deliberação do plenário, em reunião do dia 17 de novembro de 2014, e o Processo Nº 46.000.316/2012

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividade Individual Docente (PAID) nos termos desta resolução e seus anexos como instrumento normativo desta universidade no qual é previsto o conjunto de atribuições do professor, relacionadas à triade ensino/pesquisa/extensão, além de outras atividades de natureza acadêmica, administrativa, de representação sindical, devidamente acompanhadas da respectiva carga horária.

§ 1º Atividades com remuneração adicional aos vencimentos ordinários não poderão figurar no PAID, à exceção daquelas relacionadas com direção, assessoramento, chefia ou coordenação, desenvolvidas pelos docentes em órgãos superiores, intermediários ou suplementares da UEAP.

§ 2º O PAID deve ser elaborado a cada semestre letivo, regular ou intercalar e em consonância com o regime de trabalho do docente, independentemente de titulação, lotação e vínculo.

Art. 2º Conceber que a triade ensino/pesquisa/extensão, no âmbito desta universidade está assim caracterizada:

Ensino: compreende as atividades de natureza docente, envolvendo as horas dedicadas ao planejamento e as horas-aula de regência em sala de aula, aulas experimentais, práticas profissionais, e aulas de campo e orientação de trabalho de conclusão de curso, em cursos e disciplinas pertencentes às matrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação, devidamente instalados no âmbito da Universidade do Estado do Amapá.

Pesquisa: compreende as atividades que envolvem e resultam em conhecimentos gerados por grupos/projetos de pesquisa, com ou sem financiamento de órgãos de fomento, e a pesquisa decorrente da orientação e co-orientação em cursos de Pós-graduação devidamente submetidos ao colegiado de curso e aprovados e vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEAP.

Extensão: compreende programas, projetos, cursos, eventos e serviços oferecidos à sociedade, cujo objetivo principal consiste em aproximar, reciprocamente, a Universidade do Estado do Amapá e a comunidade, disseminando o conhecimento acumulado tanto no ensino quanto na pesquisa, e atender às demandas da comunidade externa relacionadas às competências da Academia.

Art. 3º Considerar que são atividades de ensino, pesquisa, extensão no âmbito desta universidade:

- I aulas para Graduação e Pós-Graduação;
- II desenvolvimento de práticas de laboratório, de campo ou vivenciais;
- III orientação/supervisão de Estágio obrigatório e não obrigatório;

- IV orientação de Monitoria e de Iniciação Científica e/ou tecnológica;
- V participação em projetos de Pesquisa e Extensão;
- VI orientação e co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- VII demais atividades inerentes à carreira docente na UEAP não enquadradas nos incisos acima indicadas pelo Colegiado de curso, autorizadas pelo CONSEPE e homologadas pelo CONSU.

§ 1º Nos termos do § 6º do Art. 19 da Lei Estadual nº 1.743/2013, O docente em regime de **tempo integral com dedicação exclusiva** passando a ocupar cargo em comissão ou função gratificada na Universidade **poderá** afastar-se parcialmente das atividades de ensino, pesquisa ou extensão respeitada a **carga horária mínima** estabelecida na Lei 9394/96, que é de **08 (oito) horas semanais de aula**.

§ 2º Com base no Art. 5º da Lei Estadual nº 1.743/2013, os docentes investidos nos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e de Chefe de Divisão e Unidades exercerão as atividades de ensino, pesquisa e de extensão e aqueles investidos em Coordenação de Colegiado de Curso, serão dispensados **de parte** das atividades de ensino, obrigando-se a ministrar, **pelo menos 08 (oito) horas semanais de aula, o mínimo** permitido pela Lei Federal nº 9394/96.

Art. 4º Determinar que outras atividades acadêmicas, situadas na interface Graduação/Pós-Graduação, bem como as de natureza administrativa, de representação sindical, poderão ser incluídas no PAID, desde que estejam autorizadas pelo CONSEPE e homologadas pelo CONSU por portaria de designação expedida pela Administração Superior da UEAP ou instrumento legal equivalente.

Art. 5º Disciplinar como atividades de natureza acadêmica, administrativa, de representação e sindical:

- I. Coordenação de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório;
- II. Coordenação de Prática Pedagógica;
- III. Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Coordenação de Atividades Complementares;
- V. Coordenação de Núcleos Curriculares, de Áreas Temáticas, de Eixos Integradores, de Grupos de Estudos, de Laboratórios;
- VI. Execução de cursos, palestras, mesa-redonda ou similares, devidamente institucionalizados na UEAP;
- VII. participação em Bancas Examinadoras institucionais da UEAP;
- VIII. participação em atividades administrativas investido em cargo/função na UEAP, com ou sem remuneração;
- IX. participação em coordenações, conselhos e comissões internas de trabalho, devidamente institucionalizadas na UEAP;
- X. participação em instâncias internas de deliberação coletiva;
- XI. participação em comissões externas;
- XII. participação na diretoria da SSIND-SINDUEAP e na diretoria Nacional do ANDES/SN

Parágrafo único Para efeito de cômputo da carga horária correspondente ao conjunto de atividades de natureza acadêmica, técnico-administrativa, deliberativa e sindical, o docente deverá tomar por base os parâmetros especificados no Apêndice A desta Resolução.

Art. 6º Instituir como atribuições do professor da UEAP dentro do PAID, segundo o regime de trabalho, as atividades a seguir:

- I. **Regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva (TIDE):** ensino na Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, participação em reuniões e comissões internas e externas, além de atividades administrativas referentes às múltiplas instâncias da Universidade;
- II. **Regime de Tempo Integral (TI) - 40h:** Ensino na Graduação e participação em reuniões e comissões internas e externas, além de atividades administrativas referentes às múltiplas instâncias da Universidade;
- III. **Regime de Tempo Parcial (TP) - 20h:** Ensino na Graduação, além de participação tanto em reuniões quanto em comissões internas e externas.

Parágrafo único Aos professores nos regimes de trabalho descritos nos incisos II e III deste artigo é **facultado** o ensino de Pós-Graduação, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, desde que **NÃO** haja prejuízo das demais atribuições explicitadas nos seus dispositivos anteriormente descritos e que haja anuência do Colegiado de Curso.

Art. 7º Nos termos do Art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9394/96), a carga horária **MÍNIMA** semanal do docente dentro do eixo **ENSINO** deverá ser equivalente a **08 (oito) horas-aula**, excluída a carga horária equivalente ao planejamento e orientação/coorientação de TCC, sendo que a carga horária máxima a ser cumprida será de acordo com os cenários abaixo descritos:

- I. Para professor em Regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva (TIDE) COM atividades de pesquisa e/ou extensão institucionalizadas na UEAP, caberá o máximo de 14 (quatorze) horas-aula semanais, nos termos do caput deste artigo, nos termos do Art. 19, III, da Lei Estadual nº. 1743, de 29 de abril de 2013;

II Para professor em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) SEM atividades de pesquisa e/ou extensão institucionalizadas na UEAP, caberá a obrigatoriedade do cumprimento do Art. 19, § 1º, da Lei Estadual nº. 1743, de 29 de abril de 2013;

III Para professor em Regime de Tempo Integral (TI) – 40h, COM atividades de pesquisa e/ou extensão institucionalizadas na UEAP, caberá o máximo de 14 (quatorze) horas-aula semanais, nos termos do Art. 19, III, da Lei Estadual nº. 1743, de 29 de abril de 2013;

IV Para professor em Regime de Tempo Integral (TI) – 40h, SEM atividades de pesquisa e/ou extensão institucionalizadas na UEAP, caberá o mínimo de 14 (quatorze) horas-aula e o máximo de 20 (vinte) horas-aula semanais, considerando o Art. 19, II, da Lei Estadual nº. 1743, de 29 de abril de 2013;

V Para professor em Regime de Tempo Parcial (TP) – 20h, caberá o mínimo de 08 (oito) horas-aula e o máximo de 10 (dez) horas-aula semanais considerando o Art. 19, I, da Lei Estadual nº. 1743, de 29 de abril de 2013;

Art. 8º O docente deverá assumir **PREFERENCIALMENTE** disciplinas da área de conhecimento a qual está vinculado, devidamente, distribuídas e aprovadas pelo Colegiado de Curso

§ 1º Entende-se por disciplina, aquela fixada na matriz curricular aprovada dos Cursos e desenvolvidas em cada turma da UEAP, em nível de graduação e pós-graduação;

§ 2º Todo docente, mesmo que atue na Pós-Graduação, deverá assumir no mínimo uma turma e/ou disciplina na Graduação, no respectivo semestre letivo do PAID.

§ 3º É vedado o compute da carga horária e disciplina(s) relativo ao exercício docente àquele que receba bolsa ou remuneração extra para ministrar disciplinas em graduação e pós-graduação.

Art. 9º A orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em nível de Graduação ou Pós-Graduação é computada no PAID e o quantitativo máximo de orientações simultâneas são: **02 (duas) em nível de graduação, 02 (duas) em nível de especialização e 02 (duas) em nível de mestrado ou doutorado; permitida a orientação superior ao quantitativo especificado, somente mediante homologação do Colegiado de Curso, porém com carga horária não computada no PAID.**

§1º Todo docente assumirá, segundo demanda dos Colegiados de Curso, pelo menos, 01 (uma) orientação de TCC na Graduação, facultado quando não houver projeto de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação protocolado na sua linha de pesquisa ou área de atuação.

§2º A carga horária atribuída à orientação ou coorientação de TCC na graduação será computada nas atividades de Ensino

§3º A carga horária atribuída à orientação ou coorientação de monografias, dissertações ou teses na Pós-graduação será computada nas atividades de Pesquisa.

§4º A coorientação de TCC é uma atividade facultativa e complementar à orientação, está condicionada primariamente ao aceite do orientador do trabalho, e que computa metade do quantitativo de carga horária atribuída à orientação de TCC no PAID, desde que seja **EXPRESSAMENTE** autorizada e homologada pelo Colegiado do Curso.

Art. 10 As cargas horárias referentes a orientação de Monitoria e de Iniciação Científica e/ou tecnológica são computadas no PAID, sendo que o quantitativo máximo permitido de orientações é de 03 (três) simultâneas, permitida a orientação superior ao quantitativo especificado, mediante autorização dos órgãos responsáveis, todavia estas não serão computadas no PAID.

Art. 11 As atividades de ensino, em função de sua natureza singular, ensejarão **PLANEJAMENTO**, para o qual deverá ser destinada carga horária igual à somatória do eixo ensino, respeitado o quantitativo mínimo de 08 (oito) horas-aula, sendo excluído da somatória a atividade do eixo ensino que se configura como aquela descrita no Art. 10 da presente Resolução.

Parágrafo Único O planejamento corresponde aos estudos para o ensino e para as atividades acadêmicas e pedagógicas.

Art. 12 O professor em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) ou em Regime de Tempo Integral (TI) - 40h, poderá reservar até 20 horas semanais para projetos de pesquisa e/ou extensão, admitindo-se o máximo de 2 (dois), por semestre, para efeito de compute no PAID.

§1º Todo e qualquer projeto, com ou sem financiamento deverá ser submetido ao Colegiado de origem e, uma vez aprovado, seguirá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP) ou à Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) para análise do mérito, homologação e registro.

Art. 13 Para o exercício de suas atividades, o docente deverá entregar o PAID referente ao semestre letivo à Coordenação do Curso em até 15 (quinze) dias **ANTES** do término do semestre letivo anterior

§1º Quando se tratar do desenvolvimento de atividade amparada por portaria emitida pela Administração Superior da UEAP ou no caso de documento legal equivalente é imprescindível **mencionar** sua numeração e **anexar** a respectiva comprovação no PAID.

§2º Caberá à Coordenação do Curso a tarefa de analisar e aprovar os Planos de Atividades Individuais Docentes (PAID) do respectivo colegiado e, posteriormente, encaminhar para aprovação pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, homologação pelo CONSEPE e posterior envio à Unidade de Recursos Humanos.

§3º Em caso de necessidade de alteração nos referidos documentos, o docente deverá encaminhar à Coordenação do Curso um requerimento com a devida justificativa, apresentando como **apêndice** a nova versão.

Art. 14 A discriminação das atividades desenvolvidas pelo docente e a respectiva carga horária dispendida deverá tomar por base os parâmetros especificados no Formulário de Preenchimento do PAID (Apêndice B) e o Quantitativo de Carga Horária de Atividades Acadêmicas para Fins de Preenchimento do PAID (Apêndice A) desta Resolução, os quais são partes integrantes e indissociáveis.

Art. 15 É responsabilidade do Docente o cumprimento da Carga Horária correspondente ao seu regime de trabalho, obrigando-se a cumprir o discriminado em seu Plano de Atividades Individuais Docente (PAID)

§ 1º As atividades compulsórias, imprescindíveis e excepcionais estabelecidas pela Administração Superior da UEAP **APÓS** a entrega do PAID podem ser computadas posteriormente na carga horária do docente nos termos do Art. 13, § 3º, com os ajustes efetuados à critério do docente.

§ 2º O docente pode entregar o PAID para homologação desde que contemple, no mínimo, 90% (noventa por cento) da Carga Horária correspondente ao seu regime de trabalho, obrigando-se a cumprir os 10% (dez por cento) restantes até o final do semestre letivo, inserindo a documentação adicional necessária nos termos do Art. 13, § 3º, com os ajustes efetuados à critério do docente.

§ 3º Os 10% (dez por cento) de Carga Horária restantes que trata o parágrafo anterior não podem ser computados no Eixo Ensino.

Art. 16 Fica instituído que o Plano de Atividades Individuais Docente (PAID) será acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, que será responsável por emitir relatório anual e encaminhará ao CONSEPE para avaliação.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 05 de dezembro de 2014

Prof. Dr. Persel da Silva Aparício
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO N. 72/2014 – CONSU/UEAP

APÊNDICE A - QUANTITATIVO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS PARA FINS DE PREENCHIMENTO DO PAID

**EIXO I – ATIVIDADES DE ENSINO
ATIVIDADES COMPULSÓRIAS DO EIXO ENSINO
(Conforme Art. 7º desta Resolução)**

Código	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (em h/a)	
		MÍNIMA	MAXIMA
01	Professor em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) COM atividades de pesquisa e/ou extensão institucionalizadas na UEAP	8	14
02	Professor em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) SEM atividades de pesquisa e/ou extensão institucionalizadas na UEAP	8	20
03	Professor em Regime de Tempo Integral (TI) – 40h, COM atividades de pesquisa e/ou extensão institucionalizadas na UEAP	8	14
04	Para professor em Regime de Tempo Integral (TI) – 40h, SEM atividades de pesquisa e/ou extensão institucionalizadas na UEAP	8	20
05	Professor em Regime de Tempo Parcial (TP) – 20h	8	10

ATIVIDADES FACULTATIVAS DO EIXO ENSINO

Código	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (em h/a)	
		MÍNIMA	MÁXIMA
06	Orientação de TCC na Graduação (máximo de 2 orientações x 1h/a por semana)	0	2
07	Co-Orientação de TCC na Graduação (máx. de 2 orientações x 0,5h/a por semana)	0	1
08	Orientação de Monitoria (máximo de 3 orientações x 1h/a por semana)	0	3

EIXO II – ATIVIDADES DE PESQUISA

Código	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (em h/a)	
		MÍNIMA	MÁXIMA
9	Orientação na Pós-Graduação		
9.1	Orientação de monografia de especialização. máx. 2 orientações x 2h/a semanais	0	4
9.2	Coorientação de monografia de especialização. máx. 2 orientações x 1h/a semanais	0	2
9.3	Orientação de dissertação de mestrado. máx. 2 orientações x 3h/a semanais	0	6
9.4	Coorientação de dissertação de mestrado. máx. 2 orientações x 1,5h/a semanais	0	3
9.5	Orientação de tese de doutorado. máx. 2 orientações x 4h/a semanais	0	8
9.6	Coorientação de tese de doutorado. máx. 2 orientações x 2h/a semanais	0	4
10	Lider de Grupo de Pesquisa (máximo de 1 grupos x 5h/a semanais)	0	5
11	Coordenação de Projeto de Pesquisa (máximo de 2 grupos/projetos x 10 h/a semanais)	0	20
12	Colaboração em Grupo de Pesquisa (máximo de 2 grupos/projetos x 2h/a semanais)	0	4
13	Participação em Projeto de Pesquisa (máximo de 2 grupos/projetos x 3 h/a semanais)	0	6
14	Orientação de Iniciação Científica (máximo de 3 orientações x 2h/a por semana)	0	6

EIXO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Código	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (em h/a)	
		MÍNIMA	MÁXIMA
15	Coordenação de Projeto de Extensão (máximo de 2 grupos/projetos x 10 h/a semanais)	0	20
16	Participação em Projeto de Extensão (máximo de 2 grupos/projetos x 3 h/a semanais)	0	6
17	Orientação em Projetos Extensionistas (máximo de 3 orientações x 2h/a por semana)	0	6
18	Coordenação de Ações Extensionistas Institucionais (máximo de 2 ações x até 2h/a por semana)	0	4
19	Contribuição em Ações Extensionistas Institucionais (máximo de 2 ações x até 1h/a por semana)	0	2

EIXO IV – ATIVIDADES ACADÊMICAS, ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO
(Conforme Art. 5º e outros dispositivos desta Resolução)

Código	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (em h/a)	
		MÍNIMA	MÁXIMA
ATIVIDADES ACADÊMICAS			
20	Coordenação de Programas Institucionais	5	10

21	Coordenação de Núcleos Curriculares, de Áreas Temáticas, de Eixos Integradores, de Grupos de Estudos	0	2
22	Coordenação de evento científico, desportivo ou artístico-cultural devidamente institucionalizado, cujo o público alvo seja comunidade acadêmica (máximo de 2 coordenações x até 2h/a por semana)	0	4
23	Execução de cursos, palestras, mesa-redonda, atividades artístico-culturais, devidamente institucionalizados.	0	2
24	Participação em Bancas Examinadoras, devidamente institucionalizadas, exceto como presidente da mesma. (máximo de 3 bancas x até 1h/a semana)	1	3

Código	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (em h/a)	
		MÍNIMA	MÁXIMA
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
25	Exercício da Função de Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor	10	20
26	Exercício da Função de Chefe de Divisão	5	10
27	Exercício da Função de Chefe de Unidade	3	5
28	Exercício da função de Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	10	20
29	Chefe de Laboratório ou Responsável por Laboratório de ensino	3	5
30	Membro da CPPD, exceto quando na posição de suplente	5	10
31	Participação em comissão interna não-permanente (Auditoria, Sindicância, PAD, CPA, NDE ou similar)	1	2
32	Participação em coordenações, conselhos e comissões internas de trabalho, devidamente institucionalizada	1	2
33	Participação em demais atividades administrativas, investido em cargo/função comissionada, remunerada ou não	1	2

Código	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL (em h/a)	
		MÍNIMA	MÁXIMA
ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO			
34	Participação em instâncias internas de deliberação coletiva (CONSU, CONSEPE, Câmaras, Conselhos, Comitês e Congêneres.)	0	4
35	Participação na diretoria da SSIND-SINDUEAP e na diretoria Nacional do ANDES/SN, exceto quando na posição de suplente	0	2
36	Participação em comissões externas local, nacional ou internacional, como representante da UEAP	0	2

RESOLUÇÃO N. 073/2014- CONSU/UEAP

Aprova o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o ano de 2015 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

O Presidente do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UEAP bem como pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, considerando as deliberações do Conselho Superior Universitário, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2014, e o Processo Nº 46.000.686/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o ano de 2015 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 15 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. *Persen da Silva Aparício*
(Presidente do CONSU)

ANEXO I

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2015- UEAP

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S	
							01 Confraternização Universal
							05 Início do período de aulas - PARFOR
							26-30 Confirmação de matrícula - PARFOR
04	05	06	07	08	09	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO (09 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
							04 Aniversário da Cidade de Macapá
01	02	03	04	05	06	07	09-13 Previsão de Matrícula dos aprovados no PS 2015
08	09	10	11		13	14	14 Término do período de aulas - PARFOR
15	16	17	18	19	20	21	17 Carnaval
22	23	24	25	26	27	28	18 Cinzas
							19 Início do 1º Semestre Letivo 2015
							21 Sábado Letivo (5ª feira)
							28 Sábado Letivo (3ª feira)

MARÇO (24 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	02-06 Solicitação de transferência de turma
08	09	10	11		13	14	02-06 Solicitação de crédito de disciplinas
15	16	17	18		20	21	07 Sábado Letivo - PARFOR
22	23	24	25	26	27	28	14 Sábado Letivo (6ª feira)
29	30	31					19 Dia de São José
							21 Sábado Letivo (5ª feira)
							28 Sábado Letivo (6ª feira)
							31 Data limite para as Coordenações dos Cursos encaminharem à DRCA os Pareceres sobre as solicitações de crédito de disciplinas

ABRIL (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
							03 Paixão de Cristo
							11 Sábado Letivo - PARFOR
05	06	07	08	09	10	11	18 Sábado Letivo (2ª feira)
	13	14		16	17	18	21 Tiradentes
19	20	21	22	23	24	25	25 Sábado Letivo (3ª feira)

MAIO (18 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
							01 Dia do Trabalhador
					01	02	02 Sábado Letivo - PARFOR
	11	12	13	14	15	16	16 Sábado Letivo (4ª feira)
17	18	19	20	21	22	23	22 Término do período de Trancamento
24	25	26	27	28	29	30	23 Sábado Letivo (5ª feira)
31							25 Data limite para as Coordenações dos Cursos encaminharem à DAE a oferta de disciplinas para o 2º semestre de 2015
							30 Sábado Letivo (6ª feira)

JUNHO (24 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
							04 Corpus Christi
	01	02	03	04	05	06	06 Sábado Letivo - PARFOR
	08	09	10	11	12	13	13 Sábado Letivo (5ª feira)
14	15	16	17	18	19	20	20 Sábado Letivo (3ª feira)
21	22	23	24	25	26	27	22-26 Confirmação / Ajuste de Matrícula
28	29	30					27 Sábado Letivo (2ª feira)

JULHO (04 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
							04 Sábado letivo (5ª feira)
			01	02	03	04	04 Término do 1º Semestre Letivo de 2015
05	06	07	08	09	10	11	06 Início do período de aulas - PARFOR
	13	14	15	16	17	18	10 Prazo final para homologação dos diários de classe
19	20	21	22	23	24	25	25 Dia de São Tiago
26	27	28	29	30	31		27-31 Confirmação de matrícula - PARFOR

AGOSTO (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
							01 Término do período de aulas - PARFOR
						01	06 Início do 2º Semestre Letivo de 2015
	03	04	05	06	07	08	10-14 Solicitação de transferência de turma
09	10	11	12	13	14	15	10-14 Solicitação de crédito de disciplinas
16	17	18	19		21	22	15 Sábado Letivo (2ª feira)
23	24	25	26	27	28	29	22 Sábado Letivo (3ª feira)
30	31						29 Sábado Letivo (6ª feira)

SETEMBRO (24 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
							Data limite para as Coordenações dos Cursos encaminharem à DRCA os Pareceres sobre as solicitações de crédito de disciplinas
		01	02	03	04	05	05 Sábado Letivo - PARFOR
06	07	08	09	10	11	12	07 Dia da Independência
13	14	15	16	17	18	19	12 Sábado Letivo (2ª feira)
20	21	22	23	24	25	26	19 Sábado Letivo (6ª feira)
27	28	29	30				26 Sábado Letivo (2ª feira)

OUTUBRO (20 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S	
							03 Sábado Letivo - PARFOR
				01	02	03	10 Sábado Letivo (6ª feira)
04	05	06	07	08	09	10	12 Nossa Senhora Aparecida
11	12	13	14	15	16	17	13-15 Jornada de Iniciação Científica
18	19	20	21	22	23	24	18 Ponto Facultativo alusivo ao Dia do Professor
25	26	27	28	29	30	31	23 Término do período de Trancamento
							30 Ponto Facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público
							30 Data limite para as Coordenações dos Cursos encaminharem à DAE a oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2016

NOVEMBRO (19 dias letivos)												
D	S	T	Q	Q	S	S						
01	<u>02</u>	03	04	05	06	<u>07</u>	<u>02</u>	Finados				
08	09	10	11		13	<u>14</u>	<u>07</u>	Sábado Letivo – PARFOR				
15	16	17	18		<u>20</u>	21	<u>14</u>	Sábado Letivo (2ª feira)				
22	23	24	25	26	27	28	<u>20</u>	Dia da Consciência Negra				
29	<u>30</u>						<u>30</u>	Dia do Evangélico				

DEZEMBRO (16 dias letivos)												
D	S	T	Q	Q	S	S						
							01-11	Confirmação / Ajuste de Matrícula				
	01	02	03	04	<u>05</u>		<u>05</u>	Sábado Letivo - PARFOR				
06	07	<u>08</u>	09	10	11	12	<u>08</u>	Dia de Nossa Senhora da Conceição				
13	14	15	16	17	18	19	<u>23</u>	Término do 2º semestre letivo 2015				
20	21	22	<u>23</u>	24	<u>25</u>	26	<u>28</u>	Prazo final para homologação dos diários de classe				
27	28	29	<u>30</u>	31			<u>25</u>	Natal				

RESOLUÇÃO N. 074/2014-CONS/UEAP

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Superior Universitário – CONSU da Universidade do Estado do Amapá – UEAP para o ano de 2015.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, no artigo 7º, inciso XIV, tendo em vista a deliberação adotada no plenário, em reunião do dia 11 de dezembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Superior Universitário - CONSU da Universidade do Estado do Amapá – UEAP para o ano de 2015, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 15 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 074/2014 – CONS/UEAP

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONS/UEAP

Calendário 2015															
Janeiro				Fevereiro				Março				Abril			
D	S	T	Q	D	S	T	Q	D	S	T	Q	D	S	T	Q
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
5	6	7	8	5	6	7	8	5	6	7	8	5	6	7	8
9	10	11	12	9	10	11	12	9	10	11	12	9	10	11	12
13	14	15	16	13	14	15	16	13	14	15	16	13	14	15	16
17	18	19	20	17	18	19	20	17	18	19	20	17	18	19	20
21	22	23	24	21	22	23	24	21	22	23	24	21	22	23	24
25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28
29	30	31						29	30	31					

Maio				Junho				Julho				Agosto			
D	S	T	Q	D	S	T	Q	D	S	T	Q	D	S	T	Q
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
5	6	7	8	5	6	7	8	5	6	7	8	5	6	7	8
9	10	11	12	9	10	11	12	9	10	11	12	9	10	11	12
13	14	15	16	13	14	15	16	13	14	15	16	13	14	15	16
17	18	19	20	17	18	19	20	17	18	19	20	17	18	19	20
21	22	23	24	21	22	23	24	21	22	23	24	21	22	23	24
25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28
29	30	31		29	30			29	30	31		29	30	31	

Setembro				Outubro				Novembro				Dezembro			
D	S	T	Q	D	S	T	Q	D	S	T	Q	D	S	T	Q
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
5	6	7	8	5	6	7	8	5	6	7	8	5	6	7	8
9	10	11	12	9	10	11	12	9	10	11	12	9	10	11	12
13	14	15	16	13	14	15	16	13	14	15	16	13	14	15	16
17	18	19	20	17	18	19	20	17	18	19	20	17	18	19	20
21	22	23	24	21	22	23	24	21	22	23	24	21	22	23	24
25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28	25	26	27	28
29	30			29	30			29	30			29	30		

Reuniões Ordinárias do CONSU

Fevereiro: 11
Abril: 08
Junho: 10

Outubro: 14
Dezembro: 09

Feriados e Datas Comemorativas

01/01/2015 - Confraternização Universal
17/02/2015 - Carnaval
03/03/2015 - Paixão de Cristo
01/05/2015 - Dia do Trabalho
04/06/2015 - Corpus Christi
07/09/2015 - Independência do Brasil
12/10/2015 - Nossa Senhora Aparecida
02/11/2015 - Finados
15/11/2015 - Proclamação da República
25/12/2015 - Natal

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

Extrato da Ata da 258ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2014.

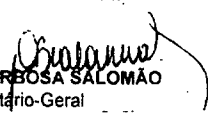
As nove horas e trinta minutos, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, "Cons. José Veríssimo Tavares", nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, estando presentes os Conselheiros Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço – Presidente, Ricardo Soares Pereira de Souza – 1º Vice Presidente, Reginaldo Pamow Ennes – 2º Vice Presidente, José Julio de Miranda Coelho, Antônio Wanderler Colares Távora, José Marcelo de Santana Neto, Pedro Aurélio Penha Tavares e a Procuradora-Geral de Contas, Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas. Constatado quórum legal para deliberações, foi aprovada pelos Conselheiros e pela Procuradora de Contas a Ata da 257ª Sessão Ordinária.

EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. A Presidente, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço, assim se pronunciou: "Em cumprimento ao art. 203, do Regimento Interno deste Tribunal coloco a palavra à disposição dos Conselheiros e da Procuradora-Geral de Contas, para quem queira fazer uso dela". O Cons. Antônio Wanderler, pediu a palavra e assim se pronunciou: "Senhora Presidente, trago a este Pleno o Processo nº. 07999/2014, que trata de solicitação de Emissão de Certidão, cuja procedência é da Prefeitura Municipal de Macapá/Secretaria Municipal de Finanças. A Presidente solicitou ao Secretário-Geral que incluisse o Processo no item "O que Ocorrer". Em seguida solicitou ao Secretário-Geral que fizesse a leitura da Pauta da Sessão. **PAUTA DE APRECIACÃO/HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE ADMISSÃO. Relatoria:** Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. Voto em bloco para os itens de 1 a 18 da Pauta. 01) Processo nº. 006684/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Alessandro Cavalheiro Amorim. 02) Processo nº. 007004/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Janice Pereira Divino. 03) Processo nº. 007022/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Helber Ribeiro Gomes do Carmo. 04) Processo nº. 007036/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Joelma Prudêncio de Lima. 05) Processo nº. 007041/2013-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Job Duarte Moraes. 06) Processo nº. 000877/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Juberito Pacheco Ferreira. 07) Processo nº. 000929/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Tábata Prado Lima. 08) Processo nº. 000938/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Leonardo Machado de Souza Pereira. 09) Processo nº. 000939/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Karla Juliane de Farias Oliveira. 10) Processo nº. 000945/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Diely Coelho Ferreira. 11) Processo nº. 001568/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Renée de Fátima Freitas Guimarães de Souza. 12) Processo nº. 001893/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Interessado: Isaac Emanuel Silva Pereira. 13) **Processo** n.º 001954/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. **Procedência:** Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Bruno César Barreto Moreira Sarrazin Nogueira. 14) **Processo** n.º 002584/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. **Procedência:** Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Neile de Jesus da Silva Rodrigues. 15) **Processo** n.º 002587/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. **Procedência:** Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Eulália Maria Leandra Alves. 16) **Processo** n.º 002588/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. **Procedência:** Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Maria Janaina de Souza Juarez Moreira. 17) **Processo** n.º 002914/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. **Procedência:** Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Elizabeth do Socorro Moraes Guedes. 18) **Processo** n.º 003925/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. **Procedência:** Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Veranilda Tenório Cerqueira. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro das referidas Admissões dos itens de 01 a 18 da Pauta. **REGISTRO DE APOSENTADORIA. Relatoria:** Cons. José Marcelo de Santana Neto. 19) **Processo** n.º 004318/2011-TCE. Assunto: Registro de Aposentadoria. **Procedência:** Amapá Previdência - AMPREV. Interessada: Antônia Maia Santana. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Aposentadoria. 20) **Processo** n.º 004734/2011-TCE. Assunto: Registro de Aposentadoria. **Procedência:** Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Helena Maria Balleiro Pereira Neves. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Aposentadoria. **REGISTRO DE PENSÃO. Relatoria:** Cons. Cons. Ricardo Soares Pereira de Souza. 21) **Processo** n.º 003929/2011-TCE. Assunto: Registro de Pensão. **Procedência:** Amapá Previdência - AMPREV. Interessadas: Glauciela Sobrinho Cunha Pantoja Ferreira e Laura Cunha Pantoja Ferreira. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Pensão. **PAUTA DE JULGAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Relatoria:** Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 22) **Processo** n.º 001234/2009-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, referente ao exercício de 2005. Responsável: Sra. Maria de Nazaré Farias do Nascimento. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das contas como Regulares com Ressalva, com aplicação de multa no valor de R\$ 500 UPF-AP, correspondente ao valor de R\$ 898,30. **Relatoria:** Cons. José Julio de Miranda Coelho. 23) **Processo** n.º 001483/2005-TCE. Assunto: Prestação de Contas do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, referente ao exercício de 2004. Responsável: Sra. Elza Lopes da Silva. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das contas como Regulares com Ressalva. **Relatoria:** Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 24) **Processo** n.º 002097/2008-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão, referente ao exercício de 2007. Responsáveis: Sr. José Carlos Correa de Carvalho. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das contas como Regulares com Ressalva, com aplicação de multa no valor de R\$ 750 UPF-AP, correspondente a R\$ 1.347,45. Quanto às Contas de Governo, por unanimidade, a Emissão de Parecer Prévio Favorável a Aprovação pela Câmara Municipal de Mazagão. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. Relatoria:** Cons. José Julio de Miranda Coelho. 25) **PROCESSO** n.º 003542/2003-TCE. Assunto: Prestação de Contas do Convênio n.º 015/2002, realizada entre FUNDECAP/Prefeitura Municipal de Cutias do Araguaari. Responsáveis: Sr. José Justo de Moraes Barbosa. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das contas como Irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 850,42, que deverá ser corrigido monetariamente. **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Relatoria:** Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 26) **Processo** n.º 002690/2008-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Francisco Walcy Lobato Lima/SEED, referente ao Convênio n.º 1836/1997, 414 e 1972/1998. Responsável: Sr. Vanderlei Andrade Ferreira. **Decisão do Plenário:** Pela Extinção do processo sem Resolução do Mérito. 27) **Processo** n.º 002918/2008-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Benedito/SEED, referente ao Convênio n.º 653/2003 e 575/2004. Responsável: Sra. Guaraciara Monteiro da Costa. **Decisão do Plenário:** Pela extinção do processo, sem julgamento do mérito, em face da ocorrência de coisa julgada Administrativa, com respectiva baixa e Arquivamento. **Voto em bloco para os itens 28 e 29 da Pauta.** 28) **Processo** n.º 002169/2010-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Osmundo Valente, Barreto/SEED, referente ao Convênio n.º 234 e 590/2007. Responsável: Sr. Moisés Ayres da Fonseca. 29) **Processo** n.º 002173/2010-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar KM 132/SEED, referente ao Convênio n.º 184/2007. Responsável: Sra. Maria da Conceição Lemos Rodrigues. **Decisão do Plenário:** Pelo reconhecimento da Litispendência e a Extinção dos Processos constantes dos itens 28 e 29 da Pauta, sem julgamento do mérito. **CONSULTA. Relatoria:** Cons.

Reginaldo Parnow Ennes. 30) **Processo** n.º 003334/2013-TCE. Assunto: Consulta - Antecipação do 13º Salário. Interessado: Ministério Público do Estado do Amapá. **Decisão do Plenário:** Pela Extinção do Processo, sem Resolução de Mérito. **REPRESENTAÇÃO. Relatoria:** Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 31) **Processo** n.º 006384/2012-TCE. Assunto: Representação - Contrato n.º 064/2010 - SEINF, exercício 2012. **Procedência:** Ministério Público do Estado do Amapá. Responsável: Sr. Amilton Lobato Coutinho. **Decisão do Plenário:** Preliminarmente, pelo recebimento da Representação, por versar sobre matéria de competência deste Tribunal. No Mérito, pela instauração de Tomada de Contas Especial. **REPRESENTAÇÃO/INSPENÇÃO. Relatoria:** Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 32) **Processo** n.º 001510/2013-TCE. Assunto: Representação/ Inspeção. **Procedência:** Marília Brito Xavier Góes. Responsável: Governo do Estado do Amapá e Secretaria do Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro. Advogado/Procurador: Jaques Fernando Reolon e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Pedido de Vista pelo Cons. Reginaldo Ennes. RECURSO DE REEXAME. Relatoria:** Cons. Ricardo Soares Pereira de Souza. 33) **Processo** n.º 005073/2012-TCE. Assunto: Recurso de Reexame da Decisão n.º 68/2012 - TCE/AP. Aplicação de multa por Intempestividade. Recorrente: Júlia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann. **Decisão do Plenário:** Pelo Conhecimento e Recebimento do Recurso de Reexame. No Mérito. Pelo provimento do apelo, ficando excluída a multa de R\$ 500,00 aplicada a Senhora Júlia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann. **ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE E 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ. 34) Processo** n.º 006302/2014-TCE. Assunto: Edital de Convocação n.º 001/2014-PRESI/TCE/AP, trata da Eleição para o cargo de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para o Biênio 2015/2016. **Procedência:** Secretaria - Geral do TCE-AP. Interessando: Tribunal de Contas do Estado do Amapá. **Decisão do Plenário:** Eleita, como Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para o biênio de 2015/2016, a Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço, 1º Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza, e 2º Vice-Presidente, o Conselheiro Reginaldo Parnow Ennes. **O QUE OCORRER. Relatoria:** Cons. Antônio Wanderler Colares Távora. 01) **Processo** n.º 007999/2014-TCE. Assunto: Emissão de Certidão. **Procedência:** Prefeitura Municipal de Macapá e Secretaria Municipal de Finanças. Interessados: Paulo Sergio Abreu Mendes e Nair Mota Dias. **Decisão do Plenário:** Pela Emissão da Certidão Negativa solicitada pela Prefeitura Municipal de Macapá. **Encerramento da Sessão, às doze horas e trinta e cinco minutos.**

Certifico ser este extraído da Ata da 258ª Sessão Ordinária, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Macapá (AP), 10 de dezembro de 2014.


DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

DECISÃO: N.º 218/2014-TCE/AP
PROCESSO: N.º 006684/2013-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: ALEXSANDRO CAVALHEIRO AMORIM
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Alexsandro Cavalheiro Amorim**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: N.º 219/2014-TCE/AP
PROCESSO: N.º 007004/2013-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: JANICE PEREIRA DIVINO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Janice Pereira Divino**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Assistente Social em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: N.º 220/2014-TCE/AP
PROCESSO: N.º 007022/2013-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: HELBER RIBEIRO GOMES DO CARMO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Helber Ribeiro Gomes do Carmo**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário - Área judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Calçoene, homologado em 08 de abril de 2011, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: N.º 221/2014-TCE/AP
PROCESSO: N.º 007036/2013-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: JOELMA PRUDÊNCIO DE LIMA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Joelma Prudêncio de Lima**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Contador em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: N.º 222/2014-TCE/AP
PROCESSO: N.º 007041/2013-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: JOB DUARTE MORAIS
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Job Duarte Morais**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Administração em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: N.º 223/2014-TCE/AP
PROCESSO: N.º 000677/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: JUBERTO PACHECO FERREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Juberto Pacheco Ferreira**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 224/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000929/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: TÁBATA PRADO LIMA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Táбата Prado Lima**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 225/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000938/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: LEONARDO MACHADO DE SOUZA PEREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Leonardo Machado de Souza Pereira**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 226/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000939/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: KARLA JULIANE DE FARIAS OLIVEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Karla Juliane de Farias Oliveira**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do

Regimento Interno.
 Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 227/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000945/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: DIELY COELHO FERREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Dielly Coelho Ferreira**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 228/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 001568/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: RENÉE DE FÁTIMA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Renée de Fátima Freitas Guimarães de Sousa**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 229/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 001893/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: ISAAC EMANOEL SILVA PEREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Isaac Emanuel Silva Pereira**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 230/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 001954/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: BRUNO CÉSAR BARRETO MOREIRA SARRAZIN NOGUEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Bruno César Barreto Moreira Sarrazin Nogueira**,

nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário – Especialidade Assistente Social em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 231/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002584/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: NEILE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Neile de Jesus da Silva Rodrigues**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Laranjal do Jari, homologado em 07 de abril de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 232/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002587/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: EULÁLIA MARIA LEANDRA ALVES
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Eulália Maria Leandra Alves**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Laranjal do Jari, homologado em 07 de abril de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 233/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002588/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: MARA JANAINA DE SOUZA JUAREZ MOREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Mara Janaina de Souza Juarez Moreira**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Laranjal do Jari, homologado em 07 de abril de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 234/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002914/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: ELIZABETH DO SOCORRO MORAES GUEDES
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora Elizabeth do Socorro Moraes Guedes, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário – Especialidade Psicólogo em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 235/2014-TCE/AP

PROCESSO: Nº. 003925/2014-TCE/AP

ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

INTERESSADA: VERANILDA TENÓRIO CERQUEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora Veranilda Tenório Cerqueira, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados em decorrência de aprovação em concurso público para as Comarcas de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, homologado em 16 de julho de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO Nº 236/2014-TCE/AP – PLENO

PROCESSO Nº: 007999/2014-TCE/AP

ASSUNTO: EMISSÃO DE CERTIDÃO

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INTERESSADOS: PAULO SÉRGIO ABREU MENDES E NAIR MOTA DIAS

REPRESENT. DO MPC: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre solicitação advinda da Prefeitura Municipal de Macapá, por meio do Ofício 1.384/2014-GAB/SEMI/PM, no qual, em atendimento ao que determina o artigo 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, pleiteia a emissão de certidão para apresentação à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com o objetivo de obter financiamento junto ao Governo Federal no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

Considerando que não obstante a análise do Relatório de Gestão Fiscal (período de maio a agosto de 2014), no âmbito do Controle Externo, tenha constatado que a Prefeitura Municipal de Macapá ultrapassou o limite dos gastos com pessoal no 1º Quadrimestre de 2014, não obedecendo à trajetória de retorno no 2º Quadrimestre, tais ocorrências não impedem a contratação de operação de crédito ou recebimento de transferências voluntárias, na medida em que terá até o 3º quadrimestre de 2014 para adequar a Despesa Total com Pessoal aos limites legais, conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o exposto, não há óbice para a oferta da Certidão pleiteada neste momento, visto que não se analisou ainda o último quadrimestre de 2014, quando poderá a Prefeitura Municipal de Macapá adotar as medidas necessárias ao retorno dos gastos com pessoal aos limites legais;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o artigo 295 da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade:

1. Pela emissão da Certidão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Macapá, com o objetivo de obter financiamento junto ao Governo Federal no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC), nos termos das conclusões do Órgão do Controle Externo (3ª Inspeção);

2. Ciência ao interessado do teor da presente decisão.

PROCESSO Nº: 004318/2011 – TCE

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV

INTERESSADA: ANTÔNIA MAIA SANTANA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ

MARCELO DE SANTANA NETO

DECISÃO Nº. 237/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no artigo 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá e com fulcro nos artigos 26, inciso V, e 68, inciso II, da Lei Complementar nº. 0010 de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso II e 38 da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE (Regimento Interno) e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pelo **REGISTRO** do Ato Concessivo de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais em favor de **ANTÔNIA MAIA SANTANA**, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo do Estado do Amapá, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, Classe 2ª, Padrão VI, Grupo Saúde, lotada na Secretaria Estadual de Saúde – SESA, nos termos do art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 010/95-TCE/AP c/c o artigo 38 do Regimento Interno-TCE/AP.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

PROCESSO Nº: 004734/2011 – TCE

ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ

PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV

INTERESSADA: HELENA MARIA BALIEIRO

PEREIRA NEVES

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ

MARCELO DE SANTANA NETO

DECISÃO Nº. 238/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no artigo 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá e com fulcro nos artigos 26, inciso V, e 68, inciso II, da Lei Complementar nº. 0010 de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso II e 38 da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE (Regimento Interno) e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pelo **REGISTRO** do Ato Concessivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais em favor de **HELENA MARIA BALIEIRO PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - Classe B, nível 10, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá, nos termos do art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 010/95-TCE/AP c/c o artigo 38 do Regimento Interno-TCE/AP.

DECISÃO Nº: 239/2014-TCE/AP

PROCESSO Nº.: 003929/2011 – TCE/AP

ÓRGÃO: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV

RESPONSÁVEL: ELCIO DE SOUZA FERREIRA

REFERÊNCIA: PENSÃO POR MORTE do servidor

JOSÉ PANTOJA FERREIRA

BENEFICIÁRIOS: GLAUCIELA SOBRINHO CUNHA

PANTOJA FERREIRA (ESPOSA) E LAURA CUNHA

PANTOJA FERREIRA (FILHA)

RELATOR: Conselheiro RICARDO SOARES

PEREIRA DE SOUZA

EMENTA

REGISTRO DE PENSÃO POR MORTE. AMPREV. ABSORÇÃO DE EX-SERVIDOR DO IPESAP. IRREVERSIBILIDADE DO ATO. DEFERIMENTO PELO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. INAPLICABILIDADE DE MULTA POR INTIMPESTIVIDADE. PRECEDENTES NO TCE/AP.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do Ato Concessivo de Pensão, em decorrência do falecimento do segurado José Pantoja Ferreira, no valor inicial de R\$-3.690,50 (três mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), em 02 (duas) cotas de 50% (cinquenta por cento) cada, de natureza vitalícia em favor de **GLAUCIELA SOBRINHO CUNHA PANTOJA FERREIRA** e **temporária** em favor da menor, **LAURA CUNHA PANTOJA FERREIRA**, nos termos do art. 38 do Regimento Interno deste TCE-AP.

A maioria dos julgadores acompanhou o Relator na fundamentação pelo *Princípio da Segurança Jurídica*, por entenderem que o Ato de Concessão da Pensão se

apresenta irreversível.

Deixam de imputar multa pela intempestividade de 04 (quatro) dias na remessa do pedido de registro a este Tribunal, por se tratar de atraso infimo há muito tolerado pelo Plenário.

DECISÃO Nº: 240/2014-TCE/AP

PROCESSO Nº.: 005073/2012 – TCE/AP (apenso

Processo nº 000055/2011-TCE/AP)

RECURSO: REEXAME - DECISÃO Nº 068/2012-

TCE/AP

ASSUNTO: AMPREV - IMPUTAÇÃO DE MULTA POR INTIMPESTIVIDADE

RECORRENTE: JÚLIA MARIA SOARES FAVILLA

NUNES MAIA NEUMANN

RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO SOARES

PEREIRA DE SOUZA

EMENTA

MULTA POR INFRAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 68, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/95. RECURSO DE REEXAME. CABIMENTO. NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL NULA. NÃO IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL. TEMPESTIVIDADE. JUSTIFICATIVA PELO ATRASO. PRECEDENTES DESTES TCE/AP. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, à unanimidade:

I - Preliminarmente, pelo conhecimento do Recurso de Reexame, pois tempestivo por ausência de notificação da interessada pelo Diário Oficial do Estado;

II - No mérito, dar provimento ao Recurso, afastando a penalidade de multa imputada à Júlia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann, por ausência de provas de sua responsabilidade e acolhendo a justificativa para a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no disposto no artigo 68, Parágrafo único da Lei Orgânica desta Corte, conforme precedentes deste TCE/AP.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

DECISÃO: 241/2014 – TCE/AP

SESSÃO Nº: 258ª DATA: 10.12.2014

PROCESSO Nº: 003334/2013 - TCE

ASSUNTO: CONSULTA

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

CONSULTA. ANTECIPAÇÃO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO. PERDA DO OBJETO. Arquivamento sem decisão de mérito.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pela **EXTINÇÃO** do processo, tendo em vista o decurso do tempo, não subsistindo a necessidade de emitir Consulta de exercício ultrapassado, ocasionando a *perda de objeto*.

DECISÃO: 242/2014 – TCE/AP

SESSÃO Nº: 258ª DATA: 10.12.2014

PROCESSO Nº: 006384/2012 - TCE

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – CONTRATO

64/2010 – SEINF – EXERCÍCIO DE 2012

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF/AP

RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

REPRESENTAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. INSPEÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE CONCLUSÃO DA OBRA NO HOSPITAL SANTANA/SEINF. Se estiver caracterizada prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, com suposto prejuízo ao erário, é de ser instaurada a Tomada de Contas Especial, na forma do art. 9º, II, 'b' do RI/TCE/AP.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo:

1 - Preliminarmente, pelo **CONHECIMENTO** DA MATÉRIA constante do processo, originário do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região como representação, por atender aos requisitos de admissibilidade, considerando os resultados da inspeção que teve como objeto o contrato celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amapá

da empresa ECAP Engenharia;

2 - Mérito: pela imediata INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao já referido Contrato nº 64/2010, adotando-se os procedimentos legais e normativos próprios necessários para se definir as responsabilidades daqueles que, porventura, tenham dado causa às irregularidades e ilegalidades na execução do referido contrato, provocando eventual dano ao Erário e quantificando os danos de acordo com os responsáveis individuais ou solidários, com observância do artigo 9º, da Resolução Normativa 119/2005-TCE/AP;

3 - E ainda, no sentido de se DE CONHECIMENTO desta decisão e dos resultados consequentes à Procuradoria Geral de Justiça do Estado bem como seja o presente expediente enquadrado na forma do artigo 126, V, do Regimento interno, com tramitação preferencial.

PROCESSO Nº: 002097/2008

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS CORREA DE CARVALHO

RELATOR: CON. SUBSTITUTO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2007

PARECER PRÉVIO Nº 013/2014-TCE/AP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido em Sessão Ordinária nº 258ª, no dia 10 de dezembro de 2014 com fulcro no § 2º do art. 31 da Constituição Federal e dando cumprimento ao disposto no inciso II do art. 112 da Constituição Estadual, c/c o inciso II do art. 26, da Lei Complementar nº 010/95 de 20 de setembro de 1995, tendo examinado e discutido a matéria, acolhendo integralmente o voto do Relator, a unanimidade dos conselheiros, e:

Considerando o Parecer nº 354/2014-MPC/TCE às fls. 391-392, opinando pela Aprovação da Presente Prestação de Contas de Governo;

Considerando o que consta no item 16 do Relatório de Auditoria, onde ficou claro a regularidade das contas do exercício de 2007, relativo ao Governo do Município de Mazagão, sendo, SMJ, recomendado a emissão do Parecer Prévio das contas do Município, tendo como chefe do poder Executivo, Excelentíssimo Sr. José Carlos Correa de Carvalho, Prefeito a época, como REGULARES, uma vez que houve a correta aplicação dos percentuais mínimos exigidos pela Constituição Federal

Considerando que as Contas apresentadas, referentes ao exercício de 2007, atenderam aos princípios norteadores da Administração Pública, condizentes à legalidade e a legitimidade, excetuadas as observações apontadas;

Considerando tudo que nos autos constam.

RESOLVE:

1. Emitir PARECER PRÉVIO recomendando a APROVAÇÃO, pela Câmara de Vereadores do Município de Mazagão, das contas do chefe do Poder Executivo, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade do senhor José Carlos Correa de Carvalho.

2. Determinar sejam encaminhados a Egrégia Câmara Municipal de Mazagão, acompanhados desta decisão, os elementos referidos no "caput" do art. 94, do Regimento interno deste Tribunal, para que, observados os meritos constitucionais inseridos no § 2º, do art. 31 da Constituição Federal, possa exercer sua competência constitucional de julgar as presentes contas

3. Recomendar que se adote providências no sentido de sejam feitas as devidas correções no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Mazagão.

PROCESSO Nº: 001234/2009-TCE/AP

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2005

RESPONSÁVEL: MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DO MP: PROCURADORA GERAL DE CONTAS AMÉLIA PAULA GURJÃO S. FREITAS

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TAVORA

ACÓRDÃO Nº 146/2014-TCE/AP - PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versam sobre a Tomada de Contas Especial procedida no exercício de 2005, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, gestão da Senhora Maria de Nazaré Farias do Nascimento.

Considerando que quando de sua análise foram constatadas falhas e impropriedades ressalvadas pela Comissão de Tomada de Contas Especial, mas que não comprometeram a gestão, pois como observado não causaram dano ao erário;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de

Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, com base no que estabelece o art. 112, II, da Constituição Estadual c/c o art. 26, IV, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade,

1. Julgar **REGULAR COM RESSALVA** a Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, referente ao exercício financeiro de 2005, gestão da então Secretária Sr. Maria de Nazaré Farias do Nascimento, na forma do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/95 c/c o art. 20, do Regimento Interno deste Tribunal;

2. Multar a responsável Senhora Maria de Nazaré Farias do Nascimento, no valor correspondente a 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal-AP, na forma do que preceitua o artigo 85, inciso II e VII, da Lei Complementar nº 010/95, face às irregularidades observadas na gestão quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial destacadas no item 1.3 do Relatório;

3. Assinalar prazo de 30 (trinta) dias a contar desta decisão, para comprovação do recolhimento integral da multa cominada perante este Tribunal, na forma prevista do art. 58, alínea "a", do Regimento Interno oportunidade em que será baixada a responsabilidade do gestor;

4. Autorizar, desde logo, a cobrança judicial do valor da multa imputada, caso não seja atendida esta decisão, nos termos dos artigos 49 e 53, da aludida Lei Complementar;

5. Encaminhar cópia do Acórdão, Relatório e Voto à responsável e à atual Administração do Órgão, para conhecimento e providências.

PROCESSO Nº: 001483/2005

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - EXERCÍCIO 2004

PROCEDÊNCIA: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN

RESPONSÁVEL: ELZA LOPES DA SILVA

RELATOR: JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO

ACÓRDÃO Nº 147/2014-TCE/AP - PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam das Contas de Gestão do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

Considerando que após a análise das contas, verificou-se como maior agravante, a divergência apontada no item 18.2, do valor registrado como "Saldo para o Exercício Seguinte", do Balanço Financeiro, não estando em conformidade com o levantamento efetuado pela Comissão do TCE/AP.

Considerando que erros contábeis de registro em Balanço podem, perfeitamente, serem resolvidos através de lançamentos corretivos. Procedimentos estes, comuns na técnica contábil, aonde tal correção irá dar credibilidade e evitar danos ao erário.

Considerando tudo o mais que dos autos consta, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com base no que estabelece o art. 41, inciso II, da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) c/c o art. 20, e seu Parágrafo Único do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade:

1. Em julgar como Regular com Ressalva a Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2004, de Responsabilidade da Senhora Elza Lopes da Silva;

2. Recomendar ao Gestor atual na Administração do LACEN que tome medidas no sentido de tornar eficiente o seu controle interno, nas áreas de Recursos Humanos, CPL, Contabilidade, no Processamento e Liquidação de Despesas, Almoço, Patrimônio, Finanças e Assessoria Jurídica, de forma que todos os atos e fatos concernentes à execução orçamentária e financeira daquele órgão, representativos de bens, direitos e obrigações sejam processados e inscritos nas suas demonstrações, conforme os estritos ditames das leis e normas de direito contábeis e financeiros pertinentes, como também às determinações deste Tribunal, a fim de evitar as reincidências que venham macular os atos de gestão deste órgão.

PROCESSO Nº: 003542/2003

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 015/2002

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP

RESPONSÁVEL: JOSÉ JUSTO DE MORAIS BARBOSA

RELATOR: JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO

ACÓRDÃO Nº 148/2014-TCE/AP - PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 015/2002, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Fundação de Cultura do Amapá - FUNDECAP e a Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari.

Considerando que após a análise das contas,

verificou-se um saldo de R\$ 56,00 (cinquenta e seis) reais não devolvido aos cofres estaduais.

Considerando a evasão de receitas, haja vista que o responsável deixou de recolher R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco) reais a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e R\$ 539,42 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) a título de Imposto de Renda.

Considerando tudo o mais que dos autos consta, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com base no que estabelece o art. 41, III, "b" e "c" da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) c/c o art. 21, II e III, ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade,

1. Determinar o arquivamento do presente processo, uma vez que devidamente comprovado o cancelamento da licitação que deu origem a denúncia em epígrafe.

PROCESSO Nº 002097/2008

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS CORREA DE CARVALHO

RELATOR: CON. SUBSTITUTO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2007

ACÓRDÃO Nº 149/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos os autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão - AP, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. José Carlos Correa de Carvalho, e

Nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95/TCE/AP.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

Julgar Regulares com Ressalva, as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Mazagão, exercício de 2007, de responsabilidade do senhor José Carlos Correa de Carvalho, com fundamento no art. 41, inc. II, da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica TCE/AP) c/c art. 20 da Resolução Normativa nº 115/2003 (RITCE/AP);

Dando ao gestor José Carlos Correa de Carvalho, quitação com fulcro no art. 43 da LC nº 010/95 - LOTCEAP, recomendando, que se adote providências no sentido de sejam feitas as devidas correções no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Mazagão, pois a impropriedade pontuada, considerada como ressalva são recomendações tolerantes permitidas legalmente, no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firma jurisprudência, ou seja, não vinculam decisões posteriores.

Aplicar multa de 750 UFPE ao gestor, José Carlos Correa de Carvalho, com supedâneo no artigo 85, inciso VII da Lei Orgânica deste Tribunal, vez que o gestor é reincidente na infração (envio intempestivo das prestações de contas).

Recomendar a instalação de um Controle Interno, em benefício da eficiência da gestão e do cumprimento das normas de regência quanto a aplicação de recursos públicos, evitando-se não apenas a aplicação de penas pecuniárias como também o comprometimento do mérito de contas futuras.

ACÓRDÃO: 150/2014 - TCE/AP

SESSÃO Nº: 258ª DATA: 10.12.2014

PROCESSO Nº: 002690/2008 - TCE

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO CX.

ESC. FRANCISCO WALCY LOBATO LIMA

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- CAIXA ESCOLAR -
PRESTAÇÃO DE CONTAS -
ADMPLÊNCIA - PERDA DO
OBJETO - FALTA DE INTERESSE
- EXTINÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pela EXTINÇÃO do processo 2690/08 sem resolução do mérito, com o respectivo arquivamento.

ACÓRDÃO: 151/2014 - TCE/AP

SESSÃO Nº: 258ª DATA: 10.12.2014

PROCESSO Nº: 002918/2008 - TCE

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO CX.

ESC. SÃO BENEDITO

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- CAIXA ESCOLAR - COISA
JULGADA ADMINISTRATIVA -
EXTINÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo reconhecimento a ocorrência de COISA JULGADA administrativa e EXTINÇÃO do processo 2918/2008 sem julgamento do mérito. Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se.

ACORDÃO: 152/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 258ª DATA: 10.12.2014
PROCESSO nº: 002169/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO CX. ESC. OSMUNDO VALENTE BARRETO
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- CAIXA ESCOLAR -
DUPLICIDADE -
LITISPENDÊNCIA - EXTINÇÃO
SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo reconhecimento da LITISPENDÊNCIA e EXTINÇÃO do processo 2169/2010 sem julgamento do mérito, uma vez que está em duplicidade com o processo 0283/09. Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se.

ACORDÃO: 153/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 258ª DATA: 10.12.2014
PROCESSO nº: 002173/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO CX. ESC. KM 132
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- CAIXA ESCOLAR -
DUPLICIDADE -
LITISPENDÊNCIA - EXTINÇÃO
SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo reconhecimento da LITISPENDÊNCIA e EXTINÇÃO do processo 2173/2010 sem julgamento do mérito, uma vez que está em duplicidade com o processo 0283/09. Após a certificação do trânsito em julgado, archive-se.

Participaram da Sessão os Conselheiros: Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço - Presidente, Ricardo Soares Pereira De Souza - 1º Vice-Presidente, Reginaldo Parnow Ennes - 2º Vice-Presidente, Cons. José Julio de Miranda Coelho, Cons. Substituto Antônio Wanderler Colares Távora, Cons. Substituto José Marcelo de Santana Neto, Cons. Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares e a Procuradora-Geral de Contas, Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em Macapá-AP, 258ª Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

MODALIDADE : PREGÃO Nº 18/2014
OBJETO : AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE(VEÍCULOS) TCE/AP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA : 23/12/2014, 09:00 horas - Sede do TCE/AP
PROCESSO : 001667/2014

HOMOLOGO

Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente TCE

PREGÃO 18/2014-TCE/AP
RESUMO DA LICITAÇÃO (Resultado Final)

Senhora Presidente,

Presentes à licitação, o Pregoeiro substituto Sr. Juliano de Andrade Araújo, os membros da equipe de apoio, Virginia R. Borges Agra e Floraci Alves. Compareceu para o credenciamento apenas a empresa: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ/MF 04.830.139/0001-13, representada por Danilo Cardoso Brasão Récio. Aberta a sessão, procedeu-se a abertura das propostas para análise e julgamento, sendo classificada a proposta da empresa para o item 01 por atender às especificações do Edital.

Em virtude de apenas um concorrente foi iniciada a fase negociada, tendo a empresa apresentado um valor inicial de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) para o item 01. Após negociação o valor foi aceito pelo Pregoeiro em virtude de configurar-se dentro dos valores de mercado, conforme constatados nos autos. Ao final os itens foram definidos com os seguintes valores:

Item 01 - Vencedor: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA

Item	Resumo especificações	Qtd.	Unit. R\$	Total R\$
1	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, Veículo utilitário, tipo camionete pick-up, turbo diesel, motor 3.2 cabine dupla, ano e modelo 2014/2015, zero km, 180CV, Air bag duplo, ABS, DH, VE, Kit	01	115.000,00	115.000,00
	multimídia, rodas de liga leve, incluso ainda uma lona marítima e protetor da caçamba instalados Marca: Mitsubishi L200 TRITON. Cor - prata ou cinza			
2	Aquisição de veículo mini-van.	01	DESEERTO	DESEERTO

*Proposta negociada.

O valor global adjudicado ficou em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Obedecendo a todos os ditames da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação da Excelentíssima Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93.

Macapá (AP), 23 de Dezembro de 2014.

Juliano de Andrade Araújo
Pregoeiro Substituto - TCE/AP

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 06/12/2014.

DATA ASSINATURA 05/12/2014

ASSINATURA ASSINATURA. Assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e, pela Contratada Sr. Roberto Luiz Chaves de Souza, representante legal

Macapá, 23/12/2014

JOELMIR JONES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MPAP
Portaria nº 0730/2014-DG/MPAP

Publicações Diversas

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE MAZAGÃO/AP

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O Oficial do Cartório de Registros Públicos e Tabelionato de Mazagão, AP, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. **DEUZIANE FERREIRA FLEIXA**, inscrita no CPF sob o nº 926.256.062-15, tendo como último endereço conhecido a Rua Presidente Vargas, nº 1361 - Nossa Senhora da Assunção, Mazagão/AP a comparecer em Cartório, na Avenida Intendente Alfredo Pinto, 910 - Bairro União, Mazagão/AP, entre 08 e 15 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais; no total de R\$ 26.179,59 (vinte e seis mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) até a data do requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO, em 12/06/2013, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 237/05052/5703974, firmado em 25/06/2012, devidamente registrado na matrícula nº 953, às fls. 122 do Livro 2-D - Registro Geral de Imóveis, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Presidente Vargas, nº 1361 - Bairro Nossa Senhora da Assunção, Mazagão/AP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO SA, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Mazagão/AP, em 30/12/2014. Oficial Substituto.

João Francisco dos Santos
Oficial Substituto

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2014

A DIRETORA PRESIDENTE DA CTMac/PM, usando de suas atribuições legais, torna público que no período de 15/01 a 13/03/2015, estarão abertas as inscrições para a realização de Concurso Público de Provas Objetivas e Provas de Títulos, para provimento de 47 (quarenta e sete) vagas existentes em 9 (nove) cargos efetivos nos níveis: Médio e Superior e cria o Cadastro de Reservas, sendo o mesmo executado sob a responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA. O EDITAL completo, com as informações sobre o certame, estará disponível nos sites www.institutoagata.com.br e www.macapa.ap.gov.br na Prefeitura de Municipal de Macapá e na CTMac.

CRISTINA MARIA BADDINI LIMA S
Diretora Presidente

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Construção da Urbanização com estacionamento do entorno do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

Nº DO PROCESSO 309245/2014-MPAP.

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2013-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Edifica Engenharia Ltda.

NOTA DE EMPENHO: Apenas prorrogação de prazo.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 0,00